



# DIÁRIO

# da Assembleia da República

III LEGISLATURA

1.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1983-1984)

## REUNIÃO PLENÁRIA DE 18 DE OUTUBRO DE 1983

**Presidente:** Ex.<sup>mo</sup> Sr. Manuel Alfredo Tito de Moraes

**Secretários:** Ex.<sup>mos</sup> Srs. Leonel de Sousa Fadigas

Reinaldo Alberto Ramos Gomes

José Manuel Maia Nunes de Almeida

Manuel António de Almeida de Azevedo e Vasconcelos

**SUMARIO.** — O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 15 horas e 20 minutos.

**Ordem do dia.** — Concluiu-se a discussão e votação na generalidade da proposta de lei n.º 45/III, tendo sido aprovada, e do projecto de lei n.º 216/III, apresentado pelo CDS, o qual foi rejeitado.

Intervieram no debate, a diverso título, incluindo declarações de voto, além do Sr. Ministro da Administração Interna (Eduardo Pereira), os Srs. Deputados Nogueira de Brito (CDS), Helena Cidade Moura (MDP/CDE), José Magalhães (PCP), António Taborda (MDP/CDE), Duarte Lima (PSD), Silva Graça (PCP), Lopes Cardoso (UEDS), José Manuel Mendes e Anselmo Aníbal (PCP), Abreu Lima (CDS), Hasse Ferreira (UEDS), Paulo Barral (PS), Manuel Pereira e Manuel Moreira (PSD), Vieira de Carvalho (CDS), Carlos Cordeiro (PS), Menezes Falcão (CDS), Carlos Brito (PCP), Carlos Lage e Jorge Correia (PS).

O Sr. Presidente, depois de anunciar a entrada de vários diplomas na Mesa, encerrou a sessão era 1 hora e 5 minutos.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 15 horas e 20 minutos.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:

Partido Socialista (PS):

Acácio Manuel Frias Barreiros.

Agostinho de Jesus Domingues.

Alexandre Monteiro António.

Almerindo da Silva Marques.

Amadeu Augusto Pires.

Américo Albino da Silva Salteiro.

Aníbal Coelho da Costa.

António Cândido Miranda Macedo.

António da Costa.

António Domingues de Azevedo.

António Frederico Vieira de Moura.

António Gonçalves Janeiro.

António Jorge Mammerickx Trindade.

António José dos Santos Meira.

Beatriz Almeida Cal Brandão.

Bento Elísio de Azevedo.

Carlos Cardoso Lage.

Carlos Justino Luís Cordeiro.

Dinis Manuel Pedro Alves.

Edmundo Pedro.

Eurico Faustino Correia.

Eurico José P. Carvalho Figueiredo.

Fernando Alberto Pereira de Sousa.

Fernando Fradinho Lopes.

Francisco Augusto Sá M. Rodrigues.

Francisco Igrejas Caeiro.

Francisco Lima Monteiro.

Frederico Augusto Handel de Oliveira.

Gaspar Miranda Teixeira.

Gil da Conceição Palmeiro Romão.

Henrique Aureliano Vieira Gomes.

Hermínio Martins de Oliveira.

João de Almeida Eliseu.

João Eduardo C. Ferraz de Abreu.

João do Nascimento Gama Guerra.

João Joaquim Gomes.

João Luís Duarte Fernandes.

Joel Maria da Silva Ferro.

Joaquim José Catanho de Menezes.

Jorge Alberto Santos Correia.

Jorge Lacão da Costa.

Jorge Manuel A. F. Miranda.

José de Almeida Valente.  
 José Augusto Filhol Guimarães.  
 José Barbosa Mota.  
 José da Cunha e Sá.  
 José Luís Diogo Preza.  
**José Manuel Lello Ribeiro de Almeida.**  
 José Manuel Nunes Ambrósio.  
 José Maria Roque Lino.  
 José Martins Pires.  
 José António Borja S. dos Reis Borges.  
 Leonel de Sousa Fadigas.  
 Litério da Cruz Monteiro.  
 Luís Abílio da Conceição Cacito.  
 Luís Silvério Gonçalves Saias.  
 Manuel Alfredo Tito de Moraes.  
 Manuel Fontes Orvalho.  
 Maria Ângela Duarte Correia.  
 Maria do Céu Sousa Fernandes.  
 Maria da Conceição Pinto Quintas.  
 Maria Luísa Modas Daniel.  
 Maria Margarida Ferreira Marques.  
 Paulo Manuel de Barros Barral.  
 Raul Fernando Sousela da Costa Brito.  
 Ricardo Manuel Rodrigues de Barros.  
 Rodolfo Alexandrino Suzano Crespo.  
 Rosa Maria da Silva Bastos Albernaz.  
 Rui Fernando Pereira Mateus.  
 Rui Joaquim Cabral Cardoso das Neves.  
 Rui Monteiro Picciochi.  
 Silvino Manuel Gomes Sequeira.  
 Teófilo Carvalho dos Santos.  
 Victor Hugo Jesus Sequeira.  
 Victor Manuel Caio Roque.  
 Walter Ruivo Pinto Gomes Rosa.

**Partido Social-Democrata (PSD/PPD):**

Abílio Gaspar Rodrigues.  
**Abílio Mesquita Araújo Guedes.**  
 Adérrito Manuel Soares Campos.  
 Agostinho Correia Branquinho.  
 Amadeu Vasconcelos Matias.  
 Amândio S. Domingues Basto Oliveira.  
 António Augusto Lacerda de Queiroz.  
 António Joaquim Bastos Marques Mendes.  
 António Roleira Marinho.  
**António Sérgio Barbosa de Azevedo.**  
 Arménio dos Santos.  
 Carlos Miguel Almeida Coelho.  
 Cecília Pita Catarino.  
 Cristóvão Guerreiro Norte.  
 Daniel Abílio Ferreira Bastos.  
 Domingos Duarte Lima.  
 Eleutério Manuel Alves.  
 Fernando José Alves Figueiredo.  
**Fernando José da Costa.**  
 Fernando José Roque Correia Afonso.  
 Fernando Manuel Cardoso Ferreira.  
 Fernando Monteiro do Amaral.  
 Fernando dos Reis Condesso.  
 Francisco Antunes da Silva.  
 Francisco Jardim Ramos.  
 Gaspar de Castro Pacheco.  
 Guido Orlando Freitas Rodrigues.  
 Jaime Adalberto Simões Ramos.  
 João Domingos Abreu Salgado.  
 João Evangelista Rocha de Almeida.

João Luís Malato Correia.  
 João Maria Ferreira Teixeira.  
 João Pedro de Barros.  
 Joaquim Eduardo Gomes.  
**Joaquim Luís Esteves Pinto Monteiro.**  
 Joaquim dos Santos Pereira Costa.  
 Jorge Nélia P. Ferraz Mendonça.  
 José Adriano Gago Vitorino.  
 José de Almeida Cesário.  
 José António Valério do Couto.  
 José Augusto Santos Silva Marques.  
 José Bento Gonçalves.  
 José Luís de Figueiredo Lopes.  
 José Mário de Lemos Damião.  
 José Silva Domingos.  
 José Pereira Lopes.  
**Leonardo Eugénio Ramos Ribeiro de Almeida.**  
 Leonel Santa Rita Pires.  
 Luís António Martins.  
 Manuel António Araújo dos Santos.  
 Manuel Ferreira Martins.  
 Manuel Filipe Correia de Jesus.  
 Manuel Maria Moreira.  
 Manuel Maria Portugal da Fonseca.  
 Manuel Pereira.  
 Mariana Santos Calhau Perdigão.  
 Marília Dulce Coelho Pires M. Raimundo.  
 Mário Júlio Montalvão Machado.  
 Nuno Aires Rodrigues dos Santos.  
 Pedro Augusto Cunha Pinto.  
 Raul Gomes dos Santos.  
 Reinaldo Alberto Ramos Gomes.  
**Rogério da Conceição Serafim Martins.**  
 Rui Manuel de Sousa Almeida Mendes  
 Vasco Francisco Aguiar Miguel.  
 Victor Pereira Crespo.

**Partido Comunista Português (PCP):**

Álvaro Favares Brasileiro.  
 António Anselmo Aníbal.  
 António Dias Lourenço.  
 António Guilherme Branco Gonzalez.  
 António José de Almeida Silva Graça.  
 António José Monteiro Vidigal Amaro.  
 António da Silva Mota.  
 Belchior Alves Pereira.  
 Carlos Alberto da Costa Espadinha.  
 Carlos Alberto Gomes Carvalhas.  
 Carlos Alfredo de Brito.  
 Custódio Jacinto Gingão.  
 Francisco Miguel Duarte.  
 Georgette de Oliveira Ferreira.  
 Jerónimo Carvalho de Sousa.  
 João António Gonçalves do Amaral.  
 João António Torrinhas Paulo.  
 Joaquim António Miranda da Silva.  
 Jorge Manuel Abreu de Lemos.  
 Jorge Manuel Lampreia Patrício.  
 José Manuel Antunes Mendes.  
 José Manuel Maia Nunes de Almeida.  
 José Manuel Santos Magalhães.  
 José Rodrigues Vitoriano.  
 Lino Carvalho de Lima.  
 Manuel Correia Lopes.  
 Manuel Gaspar Cardoso Martins.  
 Manuel Rogério de Souza Brito.

Maria Alda Barbosa Nogueira.  
 Maria Margarida Tengarrinha.  
 Maria Ilda Costa Figueiredo.  
 Maria Odete Santos.  
 Mariana Grou Lanita.  
 Octávio Augusto Teixeira.  
 Maria Luísa Mesquita Cachado.  
 Zita Maria de Seabra Roseiro.

**Centro Democrático Social (CDS):**

Abel Augusto Gomes Almeida.  
 Alfredo Albano de Castro Azevedo Soares.  
 António Gomes de Pinho.  
 António José de Castro Bagão Félix.  
 Armando Domingos Lima R. de Oliveira.  
 Basílio Adolfo Mendonça Horta da Franca.  
 Eugénio Maria Nunes Anacoreta Correia  
 Francisco Manuel de Menezes Falcão.  
 Henrique Manuel Soares Cruz.  
 Hernâni Torres Moutinho.  
 Horácio Alves Marçal.  
 João Carlos Dias M. Coutinho de Lencastre.  
 João Gomes de Abreu Lima.  
 João Lopes Porto.  
 Joaquim Rocha dos Santos.  
 José António de Moraes Sarmento Moniz.  
 José Augusto Gama.  
 José Luís Nogueira de Brito.  
 José Miguel Anacoreta Correia.  
 Luís Filipe Paes Beiroco.  
 Manuel António de Almeida Vasconcelos.  
 Tomás Rebelo Espírito Santo.  
 Manuel Augusto Lopes de Lemos.

**Movimento Democrático Português (MDP/CDE):**

João Cerveira Corregedor da Fonseca.  
 Helena Cidade Moura  
 António Monteiro Taborda.

**Agrupamento Parlamentar da União da Esquerda para a Democracia Socialista (UEDS):**

António César Gouveia de Oliveira.  
 António Manuel C. Ferreira Vitorino.  
 António Poppe Lopes Cardoso.  
 Joel Eduardo Neves Hasse Ferreira.

**Agrupamento Parlamentar da Acção Social-Democrata Independente (ASDI):**

Joaquim Jorge de Magalhães Mota.  
 José António Furtado Fernandes.  
 Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho.

*Neste momento tomou assento na bancada do Governo o Sr. Ministro da Administração Interna (Eduardo Pereira).*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, na continuação dos trabalhos ontem iniciados, tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito, para pedir esclarecimentos ao Sr. Ministro da Administração Interna.

**O Sr. Nogueira de Brito (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro: V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Ministro, chamou a atenção, na sua intervenção de ontem para apresentação da proposta de lei do Governo, para a maior clareza, no que respeita à enunciação dos pressupostos de que depende a constituição de novos municípios, da proposta do Governo face ao anterior projecto de lei do meu grupo parlamentar, projecto esse que renovámos nesta legislatura.

Queria começar por dizer, Sr. Ministro, que, na realidade, a proposta do Governo é claríssima, designadamente no respeitante ao objectivo último que com ela se pretende alcançar ou atingir: trata-se do último acto necessário ao cumprimento de uma promessa. Isso resulta, com a maior clareza, do texto da proposta.

Mas quanto ao mais, Sr. Ministro, e no que respeita ao artigo 3.º da proposta de lei, V. Ex.<sup>a</sup> afirmou que, no que concerne aos pressupostos de natureza quantitativa, o desdobramento por menos de quatro classes conduziria sempre a soluções menos correctas.

Na realidade, a proposta do Governo desdobra-se em quatro classes de pressupostos. Mas pergunto, Sr. Ministro: para quê as quatro classes, se no que respeita a esses pressupostos e para índices diferentes de densidade, não de residentes, mas de eleitores por quilómetro quadrado, V. Ex.<sup>a</sup> acaba por exigir pressupostos idênticos no que respeita ao número de eleitores do município e, designadamente, à área?

Isto é o que se passa, se não estou em erro, entre a segunda e a terceira classe e entre a terceira e a quarta classe.

Esta observação leva-me também a perguntar qual o fundamento, quais os estudos e quais as razões que conduziram a este desdobramento e a estes números.

No que respeita ao artigo 4.º, Sr. Ministro, já aqui foi salientado e ventilado por mais de um colega meu o problema do parecer prévio. Fala-se no parecer prévio vinculativo das autarquias a incluir no novo município e também no parecer das autarquias que vão ser desmembradas em favor do novo município. V. Ex.<sup>a</sup> disse que seria inconveniente que este segundo parecer fosse um parecer prévio, porque isso poderia conduzir à impossibilidade de constituição de novos municípios. Apesar da expressão que está revelando, foi aquela a ideia com que fiquei. Ora, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 11/82, esse parecer não será necessariamente um parecer prévio?

No que toca ao artigo 8.º, fala-se na proposta de lei em critérios a que há-de atender a comissão que vai dar pareceres sobre a matéria da constituição do novo município. Mas, se se trata de um problema de critérios, pergunto: poderá ou não verificar-se a transmissão de encargos e a transferência de direitos e de funcionários?

Finalmente, Sr. Ministro, no que respeita ao artigo 14.º — e ressalvadas algumas irregularidades de monta que suponho estarem presentes na forma como foi redigido este artigo —, não posso deixar de me congratular, em nome do meu grupo parlamentar, com o reconhecimento que é feito pelo Governo da figura do referendo. Suponho ter sido um passo positivo dado pelo Governo e pelos partidos que o apoiam. Por isso, não posso deixar de me congratular com o facto. Não deixo de chamar a atenção, porém, para as irregularidades de redacção que estão presentes neste artigo 14.º

**Vozes do CDS:** — Muito bem!

*Durante esta intervenção tomaram assento na bancada do Governo o Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro de Estado (Anselmo Rodrigues) e a Sr. Secretária de Estado da Administração Autárquica (Helena Torres Marques).*

**O Sr. Presidente:** — Sr. Ministro, há outros Srs. Deputados inscritos. Deseja responder individualmente ou apenas no fim?

**O Sr. Ministro da Administração Interna:** — Responderei em conjunto no fim, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Sendo assim, tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Helena Cidade Moura.

**A Sr.<sup>a</sup> Helena Cidade Moura (MDP/CDE):** — Sr. Ministro, desejava fazer umas perguntas preliminares para me situar exactamente na ideia de V. Ex.<sup>a</sup>

O Governo enviou à Assembleia da República uma proposta de lei na sequência dos princípios da Lei n.<sup>o</sup> 11/82, de 2 de Junho.

O Sr. Ministro da Administração Interna, que foi nosso colega, sabe como foi feita a Lei n.<sup>o</sup> 11/82. Houve um longo e aturado trabalho — no qual o Sr. Ministro colaborou, aliás com a competência que lhe é habitual —, que rematou um processo que vinha já desde 1980. Todos reconhecemos a competência e o esforço que os deputados desenvolveram na feitura dessa lei.

Qual a vantagem que o Sr. Ministro vê agora em ultrapassar a iniciativa dos partidos, precisamente a iniciativa do seu partido?

Será que a sua proposta de lei tem o carácter de um decreto-lei passado pelas brasas da democracia, com dispensa de baixa à Comissão para cumprir formalmente a lei constitucional e a Lei n.<sup>o</sup> 11/82?

A sua proposta é uma carta de intenções, é um código de comportamento ou é um regulamento de colégio interno?

Entende o Sr. Ministro que a Assembleia da República, para legislar sobre matéria que lhe é reservada, precisa de conhecer primeiro o pensamento do Governo?

A sua proposta de lei é, de facto, imperativa. No n.<sup>o</sup> 1 do artigo 2.<sup>o</sup> diz-se:

A Assembleia da República, na apreciação de iniciativas legislativas que visem a criação ou a extinção de municípios, deverá ter em conta:

[...]

A proposta de lei da AD n.<sup>o</sup> 318/I não tinha este tom imperativo. Resignava-se a afirmar a exclusiva competência da Assembleia da República nesta matéria, para logo a seguir nos ensinar a legislar!

O Sr. Ministro não só retoma o receituário, como nos quatro primeiros artigos dá ordens sobre os factores de decisão, os requisitos e as consultas prévias.

Esta proposta de lei dir-se-ia — e pergunto se efectivamente é por isso que ultrapassou a iniciativa legislativa da Assembleia e do seu partido — um manual de formação acelerada para os deputados (da maioria, como é evidente). Confesso que, em minha opinião, eles não precisariam! Qual então a razão desta atitude, vinda da parte de um ministro que foi autarca, que

conhece as necessidades do poder local, que conhece a Constituição, que conhece o trabalho da Assembleia da República e que conhece a Lei n.<sup>o</sup> 11/82?

Outro ponto: entende o Sr. Ministro que a uma lei que tem como título «Regime de criação e extinção das autarquias locais e de designação e determinação da categoria das povoações» se deva seguir uma outra lei com o título «Lei quadro da criação de municípios? A Lei n.<sup>o</sup> 11/82 dedica três dos seus artigos às normas gerais de criação ou extinção de autarquias, todos suficientemente largos e definidos para que possam ser considerados como um quadro geral. Esta proposta virá a ser, portanto, uma lei regulamentadora desses primeiros quatro artigos.

Sendo assim, os critérios gerais estabelecidos na proposta de lei do Governo copiam na íntegra os critérios designados no artigo 3.<sup>o</sup> da Lei n.<sup>o</sup> 11/82. Entende o Sr. Ministro que na proposta de lei agora entregue, sem o fundamentar, deve a Assembleia da República criar uma grelha suficientemente fina na qual eventualmente não cabem algumas das cidades já existentes?

Em todo o caso, congratulamo-nos porque no artigo 2.<sup>o</sup> da proposta de lei o Sr. Ministro teve a possibilidade de passar para primeiro lugar a rubrica «razões históricas». Aliás, ao contrário do Sr. Deputado do PSD, nós sabemos exactamente do que se trata: é o caso de Vizela, por exemplo. Se essa razão for válida, podemos então ficar tranquilos, porque é possível dizermos que temos história suficiente para passar todas as vilas de Portugal a cidade, todas as que forem precisas.

**O Sr. Presidente:** — Também para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Pretendo formular uma pergunta e, simultaneamente, fazer uma curta declaração em nome da minha bancada.

Ontem, depois de uma longa interrupção, o Sr. Ministro da Administração Interna veio aqui ler a justificação da lei-travão, da lei-tampão contra a criação de municípios. O seu discurso não teria outra memória histórica que não a da perturbação com que o leu se, daí a 5 minutos, não tivesse ido à televisão dizer para os telespectadores aquilo que não ousou dizer para nós aqui no hemiciclo.

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Muito bem!

**O Orador:** — Veio dizer estas duas coisas: primeiro, que o projecto de lei do PCP para a criação do município de Vizela não seria discutido na próxima quinta-feira. Isto é, Vizela não seria município na próxima quinta-feira. Isto é grave. Em segundo lugar, que o processo de criação se arrastaria ao longo de 4 ou 5 meses — penso ter sido essa a sua expressão —, seguindo o longo calvário de um tortuoso processo de criação que nada justifica.

Isto, quanto a nós, teve a suprema virtude de clarificar por inteiro este debate. Caíram completamente as máscaras — a lei-travão surge como aquilo que é, pura e simplesmente. E, no seu significado político mais patente, o PS renega por completo os compromissos de rápida criação do município de Vizela que assumiu na campanha eleitoral — através do Sr. Ministro, então não ainda ministro, e do Sr. Ministro Almeida Santos,

então também não ministro — e sacrifica esta justa aspiração do povo de Vizela a compromissos, a intrigas, a cedências que nada justificam e que representam um profundo golpe em aspirações justas. Quer dizer, o debate, a partir de agora, não pode desenrolar-se como antes.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Orador:** — A esta luz, Sr. Ministro da Administração Interna, comprehende-se melhor a razão da embraçada defesa que ontem fez quando procurou erguer alguns argumentos em defesa daquilo que o PS o ano passado considerava uma desnecessidade, uma perniciosa, um obstáculo, isto é, uma lei quadro, uma lei-travão com o significado histórico desta. Os argumentos são, pura e simplesmente, de estalo.

Primeiro argumento, o Governo está preocupado que a Assembleia da República crie municípios sem viabilidade económica. Isso preocupa angustiadamente o Governo. É caso para dizer, Sr. Ministro, que a Assembleia é suficientemente sensata para ponderar os critérios bastantes para evitar criações atrabiliárias. E não demos até agora exemplos de criações atrabiliárias!

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Orador:** — Segundo argumento importante: o Governo quer fixar critérios objectivos. Mas quando procura um critério objectivo encontra um espartilho tão rígido e tão sujeito a críticas como as críticas que o Sr. Ministro da Administração Interna dirigiu ontem ao CDS. Entre o espartilho CDS e o espartilho governamental venha alguém que escolha. Nós não escolhemos: rejeitamos ambos.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Sr. Ministro da Administração Interna:** — Costumam escolher o CDS!

**O Orador:** — A observação terá réplica oportuna e, permito-me sublinhar, é bastante indigna.

Terceiro aspecto: o Governo quer submeter a criação de municípios a uma verdadeira via de procissão ao calvário, com alguns dos trâmites, para além de redundantes, pura e simplesmente inconstitucionais. Como o Sr. Ministro certamente não ignorará — se ignora poderá ficar a conhecer se ler as actas da Comissão Eventual para a Revisão Constitucional —, o referendo, a consulta directa local, só foi admitido sobre matérias de exclusiva competência das autarquias locais e por iniciativa destas, o que não é manifestamente o caso da proposta governamental.

Então, das duas uma: ou o Governo meteu de propósito uma bomba inconstitucional dentro da lei para a fazer estourar no Tribunal Constitucional e assim adiar mais ainda o processo de definição do regime jurídico da criação de municípios e adiar mais ainda a criação de Vizela, ou o Governo pretende submeter o Tribunal Constitucional a mais uma provação, fazer engolir mais uma disposição inconstitucional e, de qualquer das maneiras, submeter o povo vizelense a mais um trâmite inútil, redundante e pernicioso.

Para terminar, ontem na televisão o Sr. Ministro disse — lá e não aqui — que o projecto do PCP é irresponsável. Pergunto ao Sr. Ministro quem é irresponsável: quem cumpre, quem honra os compromissos que assume, o povo vizelense, ou quem, na primeira esquina, na primeira dobra do primeiro compromisso, o renega e o rasga para fazer a tristíssima figura a que estamos a assistir aqui?

*Aplausos do PCP.*

*Durante a intervenção tomou assento na bancada do Governo o Sr. Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional (Joaquim Fernando Nogueira).*

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado António Taborda.

**O Sr. António Taborda (MDP/CDE):** — Sr. Ministro da Administração Interna, gostaria de pedir três esclarecimentos a V. Ex.ª

O primeiro é de carácter geral. Como V. Ex.ª sabe, após a revisão constitucional passou a haver uma competência reservada absoluta desta Assembleia da República. Isso pressupõe, embora não necessariamente, que a iniciativa legislativa parte, neste campo reservado, da própria Assembleia. Por isso, pergunto a V. Ex.ª se não seria, pelo menos ética e politicamente, mais consentâneo com a competência reservada absoluta da Assembleia — como é o caso desta lei quadro — ser esta matéria da iniciativa de qualquer grupo parlamentar ou de qualquer deputado, e não do Governo.

O segundo esclarecimento que gostaria de pedir consiste numa dúvida que V. Ex.ª pôs no próprio discurso de apresentação, acerca da qualificação da lei como lei quadro.

Parece deduzir-se do próprio articulado da lei que ela é ou pretende ser tão-só uma lei regulamentar dos primeiros três artigos da Lei n.º 11/82. Isso se diz concretamente no artigo 1.º desta proposta, a qual, após fazer alguma regulamentação consentânea com a Lei n.º 11/82, acrescenta depois vários artigos, quase todos sobre números de eleitores ou de cidadãos necessários para a validade dos processos de constituição de municípios.

É efectivamente uma lei regulamentar esta que o Governo pretende, ou é uma lei quadro, definida como tal, nova, institucionalizando o quadro dentro do qual deve mover-se a criação de novos municípios?

O terceiro esclarecimento refere-se aos artigos 7.º e 14.º

A propósito do artigo 7.º já um Sr. Deputado, suponho que o Sr. Deputado Lopes Cardoso, perguntou a V. Ex.ª se esta remissão que é feita no final deste artigo 7.º para o artigo 4.º da presente proposta não seria um lapso.

Parece-me que não é efectivamente um lapso. Mas se o não é já parece ser mais uma nova exigência, agora em relação aos artigos antecedentes, para a criação de municípios — a consulta directa aos cidadãos eleitores.

Isto leva-me a outro problema, que é o do artigo 14.º

Como V. Ex.ª sabe, durante a revisão constitucional houve uma grande polémica sobre a questão do refe-

rendo e acabou por ficar aquilo que está no artigo 241.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 3. Ora, o que está, segundo a minha interpretação, é que, como expressamente se diz:

Os órgãos das autarquias locais podem efectuar consultas directas [...] nos casos, nos termos e com a eficácia que a lei estabelecer.

Parece, pois, indispensável que, antes de se prever qualquer tipo de referendo ou de consulta directa aos cidadãos eleitores, haja uma lei quadro, essa sim necessariamente anterior a uma consulta destas. Ela não existe até agora, pelo que a remissão feita no artigo 14.<sup>º</sup> desta proposta parece ser uma intromissão directa do Governo na competência reservada, explicando a data marcada pelo governador civil, o respectivo processo, as necessárias adaptações, competindo ao Governo elaborar a regulamentação necessária no prazo de 90 dias.

É ou não uma intromissão abusiva do Governo numa esfera da competência absoluta da Assembleia? É ou não é necessária uma lei anterior, definidora dos termos, da eficácia e dos casos concretos em que se deve mover o referendo?

**O Sr. Presidente:** — Ainda para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Lima.

**O Sr. Duarte Lima (PSD):** — Sr. Ministro da Administração Interna: É correcta a metodologia de apresentar uma proposta de lei quadro relativa à criação de municípios. É uma posição de princípio que o PSD tem sempre defendido, porque entendemos que essa é a melhor forma de evitar a análise casuística e discricionária, bem como as naturais pressões políticas, nem sempre devidamente fundamentadas, que sempre se exercem sobre o Poder para a criação de novos municípios.

Uma lei quadro sobre esta matéria é algo que normalmente exige estudos técnicos longos e aturados, como demonstram os exemplos inglês e francês, onde tais leis levaram anos a concluir, e particularmente no caso francês, em que ainda está em vias de conclusão.

Pergunto: 1.<sup>º</sup> Dispõe o Ministério da Administração Interna de elementos técnicos de análise, nomeadamente estatísticos, que permitam tornar exequível a actual proposta? 2.<sup>º</sup> Dispõe, nomeadamente, dos importantes elementos referidos na alínea c) do n.<sup>º</sup> 1 do artigo 2.<sup>º</sup>, particularmente dos estudos demográficos referentes aos movimentos migratórios das populações nas diversas regiões do País, que permitem uma análise objectiva para cada caso? 3.<sup>º</sup> Quer V. Ex.<sup>a</sup> esclarecer o sentido de razões de ordem histórica, de ordem nacional, regional ou local? É que se me figura, Sr. Ministro, que estamos perante uma daquelas situações a que em técnica legislativa se chama «conceitos indefinidos», que são sempre factos de incerteza, ambiguidade e discricionariedade na aplicação da lei. 4.<sup>º</sup> Esta proposta, Sr. Ministro, é apresentada no pressuposto da necessidade de responder a variadíssimas solicitações de populações acumuladas há alguns anos nesta Assembleia. Compreende-se que as condições necessárias para a criação de novos municípios, pelos problemas de variedade que envolvem, têm de ser cuidadosamente ponderadas. É porém necessário acautelar, nessa definição, a tentação inquietante e a todos os títulos inaceitável de legislar apenas para o

caso concreto, apresentando à partida condições exclucentes da quase totalidade dos pretendentes. Procedeu, por acaso, o Ministério à consideração de quantos e quais os pedidos que se integram nos normativos desta lei? Quer V. Ex.<sup>a</sup> dizê-los a esta Câmara? 5.<sup>º</sup> E, por último, uma questão que se prende com o problema da eventual inconstitucionalidade desta lei. A este propósito, seja-me permitido fazer uma referência ao pedido de esclarecimento de ontem do Sr. Deputado do PCP José Manuel Mendes.

Já conhecíamos várias formas de inconstitucionalidade, e os mestres referem, em particular, a inconstitucionalidade material, formal e orgânica.

Ora, o Sr. Deputado referido, que já habituou esta Câmara a algumas intervenções de grande nível literário, inovou de formar arrojada e elevada a doutrina constitucional, adiantando que este diploma está ferido de inconstitucionalidade rafeira.

Seja-me permitido anotar, à margem, que o Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português parece estar a operar uma profunda revisão semântica no seu discurso, onde as preocupações sobre a terminologia «canina» (sem ofensa) são evidentes, como deixa transparecer a referência pavloviana ao reflexo condicionado do Sr. Deputado Anselmo Aníbal.

A pergunta concreta que faço a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Ministro, sobre a questão de inconstitucionalidade, é se cumpriu o preceito constitucional do artigo 231.<sup>º</sup>, que obriga à consulta dos órgãos das regiões autónomas, sob pena de se incorrer, já não digo em inconstitucionalidade rafeira, porque não tenho arrojo intelectual para tanto, mas sim em inconstitucionalidade formal.

*Aplausos do PSD.*

**O Sr. Presidente:** — Finalmente, para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Silva Graça.

**O Sr. Silva Graça (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro da Administração Interna: É hoje claro, não só para a Assembleia da República como para a opinião pública em geral que não estamos a discutir uma lei quadro de criação de municípios, mas iniciámos ontem, continuamos hoje e vamos terminar na quinta-feira um debate — e um debate que já se arrasta há muito tempo — sobre a criação do concelho de Vizela.

E isto é tão verdade quanto existe, tal como o Sr. Ministro provavelmente não desconhece, uma lei quadro de criação de autarquias. Essa lei quadro foi elaborada por esta Assembleia da República, após um trabalho de mais de 2 anos em comissão e em que houve consenso de todos os partidos com assento parlamentar — CDS, PSD, PS, nós próprios, o MDP/CDE e os outros partidos — de que em relação à criação de municípios os critérios deveriam ser genéricos. Ora, não é essa a característica dos critérios que hoje o Sr. Ministro apresenta na sua proposta de lei — proposta de lei congegada em aliança com o PSD — para a criação de municípios. A lei a que me refiro é a Lei n.<sup>º</sup> 11/82, a qual fixa, em alguns casos injustamente, critérios fixos para a criação de freguesias. Mas, repito, houve consenso de todos os partidos no sentido de que relativamente aos municípios não era necessário espalhar, da maneira como a lei quadro actual espalha, a criação de novos municípios.

E volto a referir novamente o consenso havido nesta matéria entre todos os partidos, inclusivamente por parte do CDS, que retomou a lei quadro que inviabiliza por completo a criação do concelho de Vizela.

Sr. Ministro, se me permite, eu leria o que, em relação a esta questão, dizia o porta-voz do seu partido, sob os seus aplausos — o Sr. Ministro era na altura deputado do PS: « [...] Em seguida o CDS congeminou um projecto de lei que, a ser aprovado, virá a constituir uma nova machadada no regime democrático. Não sabemos, Sr. Presidente e Srs. Deputados [...] » — dizia o porta-voz do Partido Socialista, sob os aplausos do Sr. Ministro, então deputado — « [...] se se trata de um projecto de lei *ad odium*, voltado contra o povo de Vizela, expressamente destinado a impedir a sua autonomia municipal [...] ». E terminava, no referente a esta parte: « [...] o projecto de lei com que se pretende impedir hoje a criação do município de Vizela decapita a própria Assembleia da República do seu poder de livre decisão contra o que expressamente está clausulado na Constituição da República Portuguesa [...] ».

Isto dizia, há pouco mais de 1 ano, o porta-voz do Partido Socialista, sob os aplausos de toda a sua bancada e, consequentemente, sob os seus próprios aplausos, Sr. Ministro.

Gostaria que o Sr. Ministro convencesse esta Assembleia da República de que a sua proposta de lei não contém todos os alçapões necessários para eternizar a criação do concelho de Vizela, para criar problemas graves do ponto de vista local, não hesitando sequer, como aliás já foi referido pelo meu camarada José Magalhães, em avançar em inconstitucionalidades flagrantes, particularmente no tocante ao problema do referendo local.

Gostaria que o Sr. Ministro respondesse a estas perguntas.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Para responder aos pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Ministro da Administração Interna.

**O Sr. Ministro da Administração Interna:** — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Começaria por responder a algumas questões que me foram postas pelo Sr. Deputado Marques Mendes, do PSD.

O Sr. Deputado começou por perguntar o que se entende por «razões históricas», que constituem a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º Chamava-lhe a atenção de que, entre outros casos, podemos idealizar o de um concelho que perdeu essa prerrogativa há mais de meio século, por razões que nos escapam hoje e que, desde então, o povo desse concelho luta pela reconquista da sua autonomia administrativa. Diremos que existem nesta luta razões de ordem histórica. São aspirações que não apareceram ontem ou hoje; são aspirações que vêm de longe, de muito longe.

O n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República aponta razões de ordem histórica para a autonomia das nossas regiões dos Açores e da Madeira. São, portanto, razões deste tipo, com este fundamento, que na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º da proposta de lei em apreço designamos de históricas. Suponho que fui claro!

Referindo-se ao n.º 1 do artigo 4.º, quis o Sr. Deputado saber se o parecer que deve acompanhar o projecto ou proposta de lei da criação do novo município deve ser favorável e se ele é vinculativo. Claro que, tratando-se de um parecer que acompanha uma proposta de lei de criação de um novo município, se espera que ele seja favorável. A iniciativa é de quem proponha esse município. Porque, se todos os pareceres acerca de todos os pontos fossem desfavoráveis, melhor seria que acompanhasssem uma proposta de rejeição da criação de um novo município.

Perguntou depois o que se entende por «interesses de ordem nacional, regional ou local em causa». Respondo-lhe que é exactamente isso o que, de uma forma clara, está escrito: a Assembleia da República deve ter em conta, na análise das propostas, não os interesses de A ou B, mas os interesses do País, da região e da área a que pertencem os municípios que estão a ser tratados.

Quis o Sr. Deputado saber o que se entende na proposta de lei por aglomerado populacional contínuo. Como sabe, as características do povoamento de uma área do Norte e do Sul do País são diferentes. No Sul a delimitação urbana é mais rígida; a vila acaba mesmo, nota-se que termina. No Norte uma vila não acaba; vai acabando. Ora bem, qualquer destas vilas, quer as do Sul quer as do Norte, constituem aglomerados contínuos. No Norte a delimitação é menos rígida, mas nota-se perfeitamente o que é o aglomerado.

Perguntou o Sr. Deputado se o n.º 1 do artigo 4.º, acompanhado de parecer favorável, era vinculativo quanto ao favorável. Bem, respondo-lhe que a Comissão Parlamentar na sua proposta e a Assembleia da República, que é soberana, saberão dar ao favorável ou ao desfavorável o peso que, no conjunto, tiver na proposta.

Inquiriu ainda se na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 8.º, quando se fala na transferência para os quadros do novo município de funcionários do município de origem, isto significa mesmo uma transferência contra sua vontade — suponho que foi esta a pergunta. Creio que significa uma transferência com respeito pela legislação aplicável. Esta disposição está escrita no pressuposto de que existem sempre alguns funcionários municipais nascidos ou vivendo nas freguesias que deixam de pertencer ao município. É, digamos, um pressuposto. Nessa altura, desde que haja alguns e estejam de acordo, não deve ser difícil encontrar uma solução.

Finalmente, o Sr. Deputado Marques Mendes perguntou o que significa a alteração no n.º 2 do artigo 10.º, no que se refere a resultados eleitorais. Significa que, se o presidente da câmara A for eleito com *x* votos numa freguesia que se vai separar do município de origem onde o cabeça de lista teve *y* votos e se, deixando de contar estes votos, B bater A, então tem de haver novas eleições.

Suponho que respondi às suas questões.

Passando ao pedido de esclarecimento do Sr. Deputado Lopes Cardoso — que não está neste momento na sala — pergunta que, suponho, também me foi posta pela bancada do MDP/CDE, diria que o n.º 2 do artigo 7.º refere o seguinte:

Do relatório constarão, ainda, cópias autenticadas das deliberações dos órgãos das autarquias

locais interessadas e da acta de apuramento da consulta directa aos cidadãos eleitores, de acordo com o disposto no artigo 4.º da presente lei.

Esta é a versão actual. Mas este artigo, na sua versão original, dizia ainda «[...] e por documento comprovativo do voto favorável da maioria dos respectivos cidadãos eleitores obtido por consulta directa». Como esta parte final tinha sido escrita, não no artigo onde o devia ter sido, mas num artigo em que se descreviam os pressupostos da consulta directa, o parecer favorável das assembleias passava a ser uma consulta prévia, quando devia ser um elemento solicitado na filosofia deste diploma ...

*Neste momento, verificaram-se manifestações por parte de algum público que se encontrava nas galerias, tendo o Sr. Presidente ordenado a evacuação dos manifestantes.*

**O Sr. Presidente:** — Peço desculpa, Sr. Ministro, desta interrupção, que não prestigia, evidentemente, nem as pessoas que a provocaram, nem esta Assembleia. Gostaria que ouvissem o que estou a dizer para não se voltar a repetir este incidente.

Faça favor de contiunhar, Sr. Ministro.

**O Orador:** — Estava a explicar ao Sr. Deputado Lopes Cardoso, e também à bancada do MDP/CDE, que a primitiva redacção deste n.º 2 do artigo 7.º acrescentava ainda algo que dizia, na continuação «[...] e por documento comprovativo do voto favorável da maioria dos respectivos cidadãos eleitores obtido por consulta directa». Dá-se o caso de que esta redacção tinha por epígrafe «consulta prévia» e não devia ter sido introduzida em continuação do n.º 2 do artigo 7.º, mas sim como elemento que depois já a Comissão Parlamentar e a Comissão do Ministério da Administração Interna, que a apoia, deviam conseguir, uma vez que não era nossa intenção solicitar a consulta directa antes de o pedido dar entrada através de uma proposta de lei nesta Assembleia da República. Portanto, quando se retirou essa redacção, havia uma citação ao artigo 4.º, no n.º 2 do artigo 7.º, que teve também de ser retirada. A explicação está assim dada e a redacção final que iremos propor oportunamente será a seguinte:

2 — Do relatório constarão, além das cópias autenticadas das deliberações dos órgães das autarquias locais interessadas, a acta de apuramento da consulta directa a efectuar aos cidadãos eleitores.

Voltaremos a este assunto, porque esta consulta directa tem outros vícios, como V. Ex.<sup>a</sup> já apontou. Mas para já fica dada uma primeira explicação sobre isto.

O Sr. Deputado José Manuel Mendes, do Partido Comunista Português, colocou as questões que vou passar a responder. Uma das suas primeiras grandes afirmações foi a de que todos haviam concluído, em debates anteriores, que uma lei quadro não era necessária. O Sr. Deputado sabe perfeitamente, pela consulta das actas dos debates de Maio de 1982 e de Janeiro de 1983, aqui havidos, que essa não foi a posição de todos os partidos.

**O Sr. Silva Graça (PCP):** — Está aqui! Dá-me licença? Está aqui! É para o ajudar!

**O Orador:** — O Sr. Deputado não se importa de me deixar prosseguir? Os Srs. Deputados podem ajudar bastante, mas gostava de seguir sozinho.

**O Sr. Jerónimo de Sousa (PCP):** — Mas os apartes são permitidos!

**O Orador:** — Ia lembrar que a posição do Partido Socialista não foi correctamente essa e que a posição do Partido Social-Democrata também não foi essa. De modo que o Sr. Deputado tem de ir ver se arranja o relato, o verdadeiro, o circunstancial, aquele que serve e não aquele que o senhor tem!

**O Sr. Silva Graça (PCP):** — Está no *Diário da Assembleia da República*, Sr. Ministro! Não há outro!

**O Orador:** — É o que eu tenho! é o que eu tenho!

**O Sr. Silva Graça (PCP):** — É melhor então corrigir o *Diário*!

**O Orador:** — Essa posição não é correcta. Posso dizer-lhe, Sr. Deputado, se necessita de uma declaração deste tipo, que eu, por exemplo, nunca estive de acordo com essa posição!

**O Sr. Silva Graça (PCP):** — Ah! Mas bateu palmas!

**O Sr. José Manuel Mendes (PCP):** — Muito obrigado!

**O Orador:** — Não tem nada que agradecer. O facto é que me mantenho coerente desde então até agora! Portanto, não fui dessa opinião. Aliás, é natural que mudemos. Há quem não possa, mas eu posso! Não a sustentei e devo-vos lembrar que, por exemplo — se não sabem eu acrescento, pois é sempre bom ficarem com algumas notas —, no Partido Socialista a posição de que uma lei quadro seria de desejar é mantida desde a Lei n.º 11/82. Aliás, os senhores têm feito uma série de referências ao que é uma lei quadro dos municípios, mas estão completamente de acordo com a lei quadro das freguesias. Quer dizer que, por alguma comodidade que já explicaremos ao longo do debate, consideram que é preferível os municípios serem tratados um a um, mas puseram-se de acordo para que em relação às freguesias haja uma lei quadro.

**O Sr. Silva Graça (PCP):** — Está enganado, Sr. Ministro!

**O Orador:** — Então foram derrotados, foram minoritários! Aliás, é sempre o costume: os tais 10%! A Assembleia da República expressou maioritariamente a opinião de que devia haver uma lei quadro de freguesias, que se traduziu na Lei n.º 11/82. Depois, os representantes de alguns partidos na Comissão entenderam que bastariam os três primeiros artigos, escritos como estavam, para se poder resolver o problema dos municípios. Ora, os senhores têm já a experiência de que aqueles primeiros três artigos não conseguem resolver esse problema — e essa era, talvez, uma das conclu-

sões que se podia tirar — e que se torna necessário desenvolvê-los, não de uma forma que não tenha tido vencimento nesta Assembleia da República, mas aplicando aos municípios critérios que afinal tiveram vencimento e com os quais todos estamos satisfeitos, no que se refere à parte das freguesias.

Portanto, não é correcta a afirmação do Sr. Deputado, embora veja pelo seu sorriso que V. Ex.<sup>a</sup> vai insistir. Paciência, o Sr. Deputado é uma pessoa difícil de convencer! Mas não é correcta a afirmação!

O Sr. José Magalhães (PCP): — As actas são duras!

O Sr. Presidente: — Agradecia que não se estabelecesse diálogo, Sr. Ministro e Srs. Deputados!

O Orador: — Tem razão, Sr. Presidente, tem razão!

Portanto, consultados os relatos, vê-se que os partidos tiveram as seguintes atitudes: podem-se criar municípios sem uma lei quadro, o que é evidente, porque o artigo 3.º da Lei n.º 11/82 já c permitia, pelo que é uma afirmação que podia ser evitada; mas também proferiram a afirmação de que uma lei quadro era desejável. E foi, digamos, com esse sentido de dever que trouxemos hoje à Assembleia da República a nossa lei quadro sobre municípios.

Disse o Sr. Deputado que eu considerava as eleições intercalares um acto de desestabilização. A verdade é que o que eu disse é que, feita em determinada data e em determinadas condições, uma eleição intercalar pode acarretar graves problemas e, por isso, sugerimos que seja suficientemente espassada da data das eleições gerais. Assim, não se trata de um princípio segundo o qual umas eleições intercalares causam sempre desestabilização. Se não me expliquei bem, peço desculpa ao Sr. Deputado, mas era este o sentido da minha afirmação.

Sobre o facto de que o mecanismo de consulta directa requer uma lei da Assembleia da República, isso não impede seguramente que, mediante uma autorização legislativa, o Governo a prepare com a urgência requerida. Voltaremos a esse ponto e penso que não é impeditivo que o Governo se ocupe dele.

Finalmente, diz que a proposta aparece atabalhoadamente, depois de haver já um diploma do PCP. Bem, não sei se o Sr. Deputado vê frequentemente televisão ou não ...

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — O mínimo possível, porque isso é muito mau!

O Orador: — Faz bem! Mas é aquela história do gago *barman* da televisão. Depois de se saber que havia um diploma do PCP pedido para ser agendado com urgência em 30 de Junho, diz o Sr. Deputado que o Governo decidiu apresentar a lei quadro na Assembleia da República. Não é verdade! É verdade que ela aparece por essa ordem, mas também sabe que o PS manteve sempre a posição de apresentar uma lei quadro logo que a Assembleia da República retomasse os seus trabalhos.

E se o Sr. Deputado Oliveira e Silva, do Partido Socialista, o prometia em Janeiro de 1983, quando pôs aqui o probelma, era para cumprir. Estamos acostumados a cumprir aquilo que prometemos.

O Sr. Carlos Espadinha (PCP): — Olhe que não!

O Orador: — Não é, pois, de admirar que insistamos neste ponto, sem nos preocuparmos da programação do PCP. Aliás, o Partido Comunista Português não apresenta hoje este diploma preocupado com algum município, mas sim, apresenta-o «preocupadíssimo» com a coligação. Devo dizer aos Srs. Deputados que não merece a pena, pois a coligação está de «boa saúde», mesmo com estas rasteiras do PCP.

O Sr. Jerónimo de Sousa (PCP): — Já dizia o Balsemão! O Balsemão dizia o mesmo!

O Orador: — Vou continuar, se o Sr. Deputado não se importa!

O Sr. José Magalhães (PCP): — O Balsemão não continuou!

O Orador: — O Sr. Deputado Anselmo Aníbal, que como de costume completou de forma também brilhante as posições dos outros deputados da sua bancada, diz-me que a Lei n.º 11/82 — contrariamente ao que se diz e ao que eu digo ao considerá-la uma lei quadro das freguesias — é uma lei quadro das autarquias. Ora, ela é, na verdade, uma lei quadro das freguesias, que tem um artigo, o artigo 3.º, que é o apontar para o desenvolvimento de uma Lei Quadro dos municípios. O Sr. Deputado não compreendeu esta situação e agradecia-lhe que voltasse a ler a Lei n.º 11/82.

Afirmou o Sr. Deputado depois que, como se discute a criação de um conselho, aparece sempre a ideia de uma lei quadro. É natural! Se querem que o Diabo apareça, pois é o que sucede!

Vozes do PCP: — Ah! Vizela é o diabo!

O Orador: — Bem, eu não sei, pois disse um município; os Srs. Deputados saberão.

O Sr. Silva Graça (PCP): — É uma *gaffe*! Acontece a todos!

O Orador: — É que, na verdade, a lei quadro da criação de municípios é tão necessária para estas autarquias como a Lei n.º 11/82 é para a criação de freguesias. Portanto, é muito natural que, quando se fala da criação de um município, todos nos lembremos de perguntar: onde está a lei quadro? Pois bem, está na Assembleia da República, vai ser votada e os Srs. Deputados não precisam mais de ter qualquer preocupação com esta lei.

O Sr. Deputado Anselmo Aníbal perguntou-me ainda se a minha preocupação será deste embarque com o PSD. É natural, pois as boas contas fazem os bons amigos! Estamos bem acompanhados e somos, por vezes, influenciados [...].

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Mal! Mal!

O Orador: — [...] e, por vezes, influenciamos!

Depois, perguntai-me se os critérios estatísticos, numéricos, frios, são os prevalecentes e como concilio os artigos 2.º e 3.º Da seguinte forma, Sr. Deputado: na apreciação das iniciativas legislativas que visem a criação ou a extinção de municípios, deverá ter-se em

conta os critérios do artigo 2.º, ou seja, factores de decisão; a criação de novos municípios fica condicionada à verificação de certos requisitos constantes do artigo 3.º Compreendeu, Sr. Deputado?

O Sr. Deputado Nogueira de Brito disse que lhe parecia que o objectivo último desta lei quadro era o cumprimento de uma promessa. Bem, Sr. Deputado, de promessas teríamos muito que falar! Penso que o vosso projecto de lei é que é o cumprimento de uma promessa, ou seja, a de não haverem mais municípios, quaisquer que sejam as situações em que se encontrem o núcleo de freguesias que ascendam a tal. A nossa não é!

**O Sr. Nogueira de Brito (CDS):** — De não haver mais municípios viáveis! Essa é que é a razão! Só isso, mais nada!

**O Orador:** — Depois, diz que não me comprehende quando digo que menos de quatro classes é pouco e pergunta-me quais são essas razões. Sr. Deputado, quanto menores forem as classes e quanto menor for o desenvolvimento dos requisitos, mais perto o CDS está do PCP de discutir casuisticamente, sem recurso a nenhuma lei quadro. Portanto, é preferível dar um quadro completo [...].

**O Sr. Nogueira de Brito (CDS):** — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Ministro?

**O Orador:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Nogueira de Brito (CDS):** — Sr. Ministro, é que nesta questão gostaria de saber qual a utilidade última das 4 classes, sendo certo que entre a 2.ª classe e a 3.ª, por exemplo, que correspondem a densidades de eleitores completamente diferentes [...].

**O Orador:** — Já responderei a essa parte, Sr. Deputado!

**O Sr. Nogueira de Brito (CDS):** — Muito obrigado, Sr. Ministro.

**O Orador:** — Por exemplo, respondendo já a essa parte da questão que tanto o preocupa, vamos imaginar um município de 3.ª classe, para o Sr. Deputado compreender.

**O Sr. Nogueira de Brito (CDS):** — É mesmo essa classe!

**O Orador:** — É mesmo essa que queria, não é?

(Risos do CDS.)

Como eu adivinhei!

Existem, neste momento, no país 8 grandes municípios, cuja área é inferior à área dos municípios previstos na classe 3.ª Vou ler os seus nomes e repare-se os conhece: Espinho, São João da Madeira, Oeiras, Amadora, Maia, Entroncamento, Barreiro e Mesão Frio. Estes são municípios reais e que não têm as condições da classe 3.ª que o Sr. Deputado atacou.

**O Sr. Nogueira de Brito (CDS):** — Nem da 4.ª!

**O Orador:** — Só um momento! Nem da 4.ª!

Depois, posso dizer ao Sr. Deputado que, em relação ao número de habitantes que está fixado na classe 3.ª, de 270 municípios do continente, 159 têm área inferior à que é referida na classe 3.ª, 59 %. Para lhe dar 2 exemplos concretos, quanto a habitantes — fala-se em 12 000 habitantes ou eleitores —, São João da Madeira tem 7,1 km<sup>2</sup>, a quarta parte da classe 3.ª, e Barrancos, em Beja, tem 2147 km<sup>2</sup>, ou seja, 20 % da classe 3.ª Parece que a classe 3.ª não está escolhida senão com o sentido de se encontrar um equilíbrio entre os municípios que queriam ascender.

Pergunta-me ainda se poderá haver a transferência de critérios e encargos — não sei se se recorda deste ponto?

**O Sr. Nogueira de Brito (CDS):** — É uma pergunta respeitante ao artigo 8.º, Sr. Ministro.

**O Orador:** — Ora bem, Sr. Deputado, este conjunto de transferências vai ser preparado, de acordo com a proposta, quer pela comissão parlamentar, quer por uma comissão que o Governo — entenda-se o Ministério da Administração Interna — porá à disposição da comissão parlamentar, para conseguir tudo isto.

O Sr. Deputado compreenderá que pode acontecer num determinado município, cuja freguesia lhe é retirada para constituir outro, haver um crédito municipal com incidência, na totalidade ou em parte, nessa freguesia. Existem funcionários, existem outros direitos e deveres, quer do município quer da freguesia. Eu penso que, para que não haja um período demasiado longo de incompreensão e dificuldade de vivência ao nível do novo município, se isto não se faz nesta fase, poderá ser o caos para os municípios de origem e para o município resultante.

Portanto, esta comissão tem que preparar todos esses elementos e, quando subir à Assembleia da República, tem que demonstrar de uma forma clara, que está, ou não, calculado esse conjunto de condições.

**O Sr. Nogueira de Brito (CDS):** — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Ministro?

**O Orador:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Nogueira de Brito (CDS):** — Parece-me totalmente inconveniente falar de critérios, Sr. Ministro. Não são critérios; são elementos. Diz-se que « [...] atenderá, na elaboração do relatório, aos seguintes elementos». Porque, se são critérios, o que nós entendemos, ou poderemos ser levados a entender, é que a criação ou não criação do município estará dependente da transferência ou não transferência e que esta poderá fazer-se ou não.

**O Orador:** — Se o Sr. Deputado se satisfaz, são critérios orientadores para trabalhar com os elementos de que o Sr. Deputado falava.

(Risos do PSD.)

Eu, por mim, não me importo nada que sejam critérios orientadores para trabalhar elementos.

A Sr.<sup>a</sup> Deputada Helena Cidade Moura pôs algumas questões. Perguntava-me se a proposta de lei é uma carta de intenções ou um regulamento de colégio interno. Depois a Sr.<sup>a</sup> Deputada falou da minha experiência como deputado e como autarca. Perguntou-me ainda se a proposta de lei era um manual acelerado e se o ministro, que foi autarca, pode permitir-se apresentar este diploma.

En penso que, Sr.<sup>a</sup> Deputada, o Governo ponderou a respeito da forma como foi redigido o artigo 2.<sup>º</sup>, como também teve o cuidado em que houvesse uma posição clara do conjunto das autarquias, quer daquelas que são de origem quer daquelas cujas freguesias vão integrar o futuro município — e voltaremos a este ponto mais tarde —, e que se fizesse uma consulta directa aos cidadãos. Recordo aqui intervenções em que a Sr.<sup>a</sup> Deputada e o Sr. Deputado Lopes Cardoso diziam que isso não era tudo e que era importante conhecer, num processo deste tipo, o que pensavam as populações.

A lei quadro não tem tantos defeitos que, se for considerada como uma lei conveniente para que se iniciem os processos que estão parados, não tenha algumas virtudes que justifiquem que um deputado e um autarca a apresentem na Assembleia da República.

Diz-me a Sr.<sup>a</sup> Deputada que esta proposta de lei é uma grelha tão fina que nem algumas cidades cabem nela. Eu não sei se é fina ou não, mas posso dar-lhe alguns elementos sobre os quais talvez a Sr.<sup>a</sup> Deputada me possa ajudar a raciocinar.

Penso que as 4 classes estabelecidas são razoáveis. Dos vários municípios, 27 estão na classe 4.<sup>a</sup>, 35 na classe 3.<sup>a</sup>, 62 na classe 2.<sup>a</sup> e 181, dos quais haveria que descontar alguns, uma vez que não estamos a falar propriamente de municípios das regiões autónomas, portanto, uns 150 estão na classe 1.<sup>a</sup>. Penso que as classes estão relativamente bem distribuídas.

Penso também que os critérios têm o cuidado de atirar para números, como este que eu lhe vou dar, por exemplo, a respeito da classe 1.<sup>a</sup>: na classe 1.<sup>a</sup>, em que existem 181 municípios — dos quais, como lhe disse, cerca de 150 ou 160 são do continente —, 59 % têm menos que o número de eleitores de classe fixa e 41 % têm mais que o número de eleitores de classe fixa. Tenho a impressão de que fixámos números com algum equilíbrio e que não procurámos fazer um diploma que servisse o município A ou o município B, mas sim que fosse equilibrado do ponto de vista das possibilidades de ascensão, sem pôr em causa que muitos, mas mesmo muitos, dos municípios existentes têm menos condições do que aquelas que estamos a exigir para os municípios que ascendem.

**Vozes do PS:** — Muito bem!

**O Orador:** — O Sr. Deputado José Magalhães [...].

**O Sr. Presidente:** — Sr. Ministro, terminou o tempo de que dispunha. Portanto, pedia-lhe o favor de abreviar a sua intervenção.

**O Orador:** — Eu tenho apenas de dar 4 respostas telegráficas. De qualquer modo, peço-lhe desculpa, Sr. Presidente.

O Sr. Deputado José Magalhães acusou-me de ter iniciado um processo e de, na televisão, ter falado num período de 4 ou 5 meses para que um determi-

nado grupo de freguesias possa ascender a município. Na verdade, e por solicitação, dei essa indicação. Mas é transparente para quem analisar este diploma que se exige que não haja na ascensão falhas tão graves que ponham em causa as freguesias que ascendem a município ou que ponham em causa o equilíbrio dos municípios de origem. Isso leva o seu tempo, não só para uma consulta, como até para todo o estudo que tem de ser feito na comissão parlamentar.

Portanto, não escamoteei nada, está tudo no projecto. Quando me fizeram a pergunta directamente fiz um cálculo de memória e penso que se um conjunto de freguesias procurar junto da Assembleia da República ascender a município será difícil que em menos de meio ano esta Assembleia tenha real consciência sobre o que se passa nessa situação.

Em relação à embaraçada defesa, não respondo, por falta de tempo claro.

Diz que não está preocupado com a situação económica dos municípios porque esse não é um ponto importante.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Aí há lapso!

**O Orador:** — Os municípios encontrarão soluções. Talvez eu não tenha percebido mas, se não percebi, fiquei com a ideia de que o Sr. Deputado não está preocupado nem com os problemas económicos dos municípios nem do País. Isso é que me alarmou.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Tentou, mas parece que não dá. Tente outra, que essa não pega!

**O Orador:** — Sr. Deputado António Taborda, penso que respondi anteriormente às duas questões que me pôs, excepto a uma para cuja resposta agradecia que o Sr. Deputado esperasse até falarmos do célebre artigo 14.<sup>º</sup>, onde o Sr. Deputado tem muito mais razões para perguntar do que eu para responder.

**O Sr. José Manuel Mendes (PCP):** — Célebre por quê?

**O Orador:** — Célebre, porque foi perguntado por 3 pessoas. São os senhores que o tornam célebre!

Sr. Deputado Duarte Lima, eu quase lhe diria que, uma vez que estamos em família, lhe respondia depois.

**O Sr. José Manuel Mendes (PCP):** — Nós gostaríamos de ouvir!

**O Orador:** — Eu respondo já. Quanto aos argumentos de ordem histórica, penso que já respondi a essa questão. Pergunta-me quais os pedidos que existem. Bem, Sr. Deputado, os pedidos que existem podem ser vistos por um duplo aspecto: os que existiam antes desta legislatura, que eram largas centenas, e os que existem agora, que são cerca de 88 a 100, e dos quais 62 são de freguesias, 5 de municípios e vários de vilas e cidades. Nestes 88 o PCP tem 40 a 50 ...

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — 49.

**O Orador:** — Exactamente. Depois vem o PSD em segundo lugar com trinta e tal, em seguida o CDS com cerca de 14 e, por fim, o PS que também já apresentou 1 pedido. Esta é a explicação de como estão distribuídos estes valores.

Perguntou-me ainda — e este ponto é importante — se ouvimos as regiões autónomas. Ele é, de facto, importante, se encararmos os órgãos das regiões através dos Srs. Ministros da República. Ora, está citado no n.º 2 do artigo 13.º uma indicação de que este diploma só regulamentado especialmente se poderá aplicar às regiões autónomas, dada a natural especificidade daqueles arquipélagos, quer no que se refere a geografia natural, quer aos seus habitantes.

Finalmente, apesar de me parecer que o Sr. Deputado Silva Graça repetiu perguntas dos seus camaradas de bancada, vou tentar responder-lhe.

O Sr. Deputado começa por cometer uma *gaffe* enorme dizendo que iniciámos hoje o debate da criação do Município de Vizela.

**O Sr. Silva Graça (PCP):** — Não é *gaffe!* Foi isso mesmo o que eu disse!

**O Orador:** — Bem, eu penso que estamos aqui a discutir a Lei Quadro dos Municípios. Devo dizer ao Sr. Deputado que, no entendimento, pelo menos, do Partido Socialista, qualquer discussão sobre qualquer município só deve ser feita depois de haver uma lei quadro.

Diz-me que houve aplausos meus quando o meu camarada Oliveira e Silva falava. Consultei, agora mesmo, o *Diário da Assembleia da República* e não me encontro em nenhum destes pontos. Mas, se o Sr. Deputado quer mandar corrigir o *Diário*, faça favor. Eu estava até muito calado nessa altura.

Gostava ainda o Sr. Deputado que eu provasse que esta lei não tem alçapões. Sr. Deputado, não tem alçapões! Muito obrigado!

*Apausos do PS e do PSD.*

*Durante esta intervenção assumiu a presidência o Sr. Vice-Presidente José Vitoriano.*

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Silva Graça, para um protesto.

**O Sr. Silva Graça (PCP):** — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Ministro da Administração Interna, nunca é demais repetir aquilo que é correcto, particularmente quando as reviravoltas e as cambalhotas dos partidos são do tamanho da reviravolta e da cambalhota que, neste momento, o Partido Socialista está a dar.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Muito bem!

**O Orador:** — E se repeti, Sr. Ministro Eduardo Pereira, foi tão-só porque sabe que ontem tive de estar na Câmara Municipal de Lisboa para impedir que o acordo PS/CDS em relação ao Luna Parque fosse mais longe do que foi.

Mas, Sr. Ministro, deixe-me dizer-lhe uma coisa. O Sr. Ministro começou por dizer, na sua resposta preparada durante a noite, que aqueles três primeiros artigos — e referia-se à Lei n.º 11/82 — não conseguem resolver o problema dos municípios. Então como é que o Sr. Ministro explica à Assembleia da República e ao País que, sem qualquer lei quadro, nem sequer a Lei n.º 11/82, tenha sido criado o Município da Amadora?

Isto é uma pergunta chã, que merece uma resposta clara da parte do Sr. Ministro da Administração Interna.

Por outro lado, o Sr. Ministro não foi capaz de contestar, nem o Sr. Ministro nem nenhum deputado de qualquer das bancadas — e houve consenso entre todos os partidos com assento na Assembleia da República na Comissão de Administração Interna e Poder Local no tocante à Lei n.º 11/82 —, que no tocante aos municípios os critérios deveriam ser genéricos e não espartilhados, como são os desta proposta de lei quadro e, pior ainda, os do projecto de lei quadro apresentado pelo CDS. Desafio qualquer deputado de qualquer das bancadas a contestar isto. Eu e o meu camarada Anselmo Ansbal — e outros camaradas meus — no debate da Comissão de Administração Interna e Poder Local para a elaboração da Lei n.º 11/82 tivemos uma participação e uma intervenção muito concretas.

Para terminar, Sr. Ministro, dir-lhe-ei que só há uma explicação para a alteração muito grande, quer quanto ao processo, quer quanto ao conteúdo do projecto de lei de criação do concelho de Vizela por parte do Partido Socialista. O Sr. Ministro bem conhece, pois já vi que leu o *Diário da Assembleia da República*, de 12 de Maio de 1982.

**O Sr. Ministro da Administração Interna:** — De 11 de Maio!

**O Orador:** — O debate foi a 11, mas a data do *Diário* é 12 de Maio.

O projecto de lei do Partido Socialista para a criação do concelho de Vizela diz o seguinte:

#### ARTIGO 1.º

É criado o concelho de Vizela, com sede na vila de Vizela.

#### ARTIGO 2.º

Será organizado no prazo de 30 dias pela [...]

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado, acabou o seu tempo. Agradeço-lhe o favor de abreviar a sua intervenção.

**O Orador:** — Tem mais 3 pequenos artigos, pelo que não é nada comparado ao vosso actual projecto de lei. Isto integra-se, naturalmente, numa pergunta: Sr. Ministro da Administração Interna, não haverá da parte do Partido Socialista uma reviravolta no tocante ao contrato com o PSD? Mais concretamente, aquando da campanha eleitoral, um ilustre dirigente do PS disse à população vizelense duas coisas. A primeira, que se houvesse, depois das eleições, um contrato PS/PSD para a formação de um governo, como houve, esse contrato nunca se estenderia ao problema de Vizela.

A população de Vizela, desconfiada, fez uma segunda pergunta: «Mas isso quer dizer que o Partido Socialista votará qualquer projecto de lei criador do concelho de Vizela?» E a resposta do ilustre dirigente do seu partido foi: «Com certeza!»

Esperamos por quinta-feira, Sr. Ministro da Administração Interna.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Sr. Ministro, há várias inscrições, e não sei se o Sr. Ministro quer responder já ou se responde no fim a todas.

**O Sr. Ministro da Administração Interna:** — Respondo no fim, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Lopes Cardoso, para um protesto.

**O Sr. Lopes Cardoso (UEDS):** — Não é propriamente para um protesto. Mas, dado que não me posso servir de outra figura, que seja essa.

O Sr. Ministro entendeu citar-me ou louvar-se de uma afirmação minha sobre as vantagens e o interesse de sentir e conhecer o sentimento das populações. Não me recordo em que contexto fiz essa citação, mas não a enjeito, na medida em que é esse o meu ponto de vista.

O que eu não queria é que se confundissem as coisas. Se sempre defendi que a Constituição deveria ter ido muito mais longe na consagração das consultas populares, a verdade é que hoje tenho de me enquadrar naquilo que a Constituição fixa. Tenho a obrigação não só de a respeitar, como de velar pelo seu respeito. Portanto, não posso deixar de considerar, embora me pese, que o modo como se enquadram na lei quadro as consultas locais fere frontalmente aquilo que a Constituição dispõe nessa matéria. Gostaria que a Constituição dispusesse de outro modo. Infelizmente assim não é, e eu tenho de respeitar aquilo que a Constituição dispõe.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes, também para um protesto.

**O Sr. José Manuel Mendes (PCP):** — O Governo apareceu-nos hoje olheirento, tartamudeante ...

#### Risos do PS e do PSD.

... depois de uma longa noite a fazer o «trabalho de casa», a responder às perguntas que haviam sido formuladas pelos Srs. Deputados das diferentes bancadas. Tartamudeou, não se lhe regateia o mérito do trabalho em casa desenvolvido, mas as respostas não surdiram como seria necessário que tivessem surrido.

A verdade é que o Sr. Ministro, que teve o cuidado de aclarar o seu pensamento relativamente a uma grave afirmação ontem aqui produzida — e que eu tive também o prazer de reler hoje através do texto dactilografado que me chegou às mãos —, não teve igual cuidado em responder a todas as questões que eu havia formulado. Não foi por acaso que a questão relativa a saber se esta proposta de lei continha ou não mecanismos eminentemente dilatórios em relação à constituição do concelho de Vizela não foi respondida.

**O Sr. Silva Graça (PCP):** — Muito bem!

**O Orador:** — E não foi por acaso porque se pretende que esta lei quadro seja discutida no âmbito de um debate jurídico, puramente técnico — tecnocrático até —, e nós recusamos fazer esse debate, porque esta lei quadro ou responde a realidades políticas palpítantes ou então foi gizada à revelia da vida e, como tal, nada vale.

Para além daquilo a que o Sr. Ministro não respondeu e que eu gostaria, em relação ao que lhe perguntei, tivesse respondido, acresce que vem agora fazer uma afirmação que só não qualifico porque entendo que lhe assiste, plenamente, o direito de não ser especialista em determinados domínios e de ignorar determinado tipo de processos legislativos. Vem o Sr. Ministro dizer que o Governo poderia, a todo o tempo, apresentar a esta Câmara um pedido de autorização legislativa para a feitura do diploma regulamentador das consultas locais aos cidadãos. Lembraria ao Sr. Ministro que jamais o Governo poderá lançar mão desse mecanismo, porque uma tal competência pertence à Assembleia da República, é indelegável, está na ...

**O Sr. Presidente:** — Terminou o seu tempo, Sr. Deputado. Faça o favor de abreviar.

**O Orador:** — ... está na área de reserva absoluta dos seus atributos, e, portanto, o executivo não poderá, nesta matéria, como certamente desejaria, invadir domínios que lhe não pertencem e, assim, governamentalizar a vida política portuguesa.

Para concluir, dado que eu ontem fiz a acusação, que mantengo, de que o Governo nos apresentou uma proposta de lei de modo atabalhoado, precipitado e precipitoso, que é, em si mesma, eivada de erros técnicos, cheia de incongruências, de contradições, e que é a imagem de um governo rilhado de toda a série de divisões, eu quero dizer ao Sr. Ministro que o atabalhoamento a que me referia se estende também às respostas que agora adrede nos quis dar, que de modo nenhum satisfazem a minha bancada e, no que me toca, as perguntas que ontem tive o ensejo de lhe formular.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Anselmo Aníbal, para um protesto.

**O Sr. Anselmo Aníbal (PCP):** — Sr. Ministro, quero fazer dois protestos em relação a duas afirmações que fez.

A primeira diz respeito ao facto de não conhecer a Lei n.º 11/82. Parece-me caricato que o diga e, por circunstancialmente estar a ocupar um Ministério que, aliás, nem tem uma céreia muito alta, como sabe ...

#### Risos do PS.

... presumo que esse facto só traduz uma certa tentativa de menorização.

A Lei n.º 11/82, nos seus três primeiros artigos, tem um normativo genérico que o Sr. Ministro, apesar de não ser especialista, tem obrigação de conhecer. Esse normativo genérico não desmunicia a individualização de tratamento no seio da Assembleia da República. Portanto, não venha o Sr. Ministro menorizar quem conhece a Lei n.º 11/82 — como nós conhecemos — e não traga argumentos falsos e incorrectos.

**O Sr. Silva Graça (PCP):** — Muito bem!

**O Orador:** — Ainda um ligeiro protesto, também, em relação ao desconhecimento que mostra do artigo 14.<sup>º</sup> da Lei n.<sup>º</sup> 11/82. Quem parece não a conhecer é o Sr. Ministro. As razões históricas e outras razões são razões que implicitam a ideia de que há razões para além das razões indicadas como estatísticas e numéricas, decorrentes de uma tentativa de ordenamento pura e simplesmente assente em dados numéricos.

O segundo protesto resulta da forma incorrecta como o Sr. Ministro me perguntou se comprehendi a diferença entre o artigo 2.<sup>º</sup> e o artigo 3.<sup>º</sup> Eu devo dizer-lhe que comprehendi bem, mas talvez o Sr. Ministro nos deva explicar melhor. O Sr. Ministro não respondeu à pergunta feita. A pergunta foi feita no sentido — para que comprehenda o que aqui é dito e não responda julgando que menoriza a Assembleia da República — de saber da prevalência do artigo 3.<sup>º</sup> sobre o artigo 2.<sup>º</sup> ou do artigo 2.<sup>º</sup> sobre o artigo 3.<sup>º</sup> O que o Sr. Ministro respondeu foi que um refere-se a factores de decisão e o outro a requisitos e que, prioritariamente, tratava dos factores de decisão e só depois se tratava dos requisitos, querendo com isto dizer, se bem o entendi, que o artigo 2.<sup>º</sup> prevalece sobre o artigo 3.<sup>º</sup>

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado, o seu tempo terminou. Peço-lhe o favor de abreviar a sua intervenção.

**O Orador:** — Termino já, Sr. Presidente.

Nós queríamos saber da sua boca, porque o que os Srs. Deputados pretendem fazer já nós sabemos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra, Sr. Deputado José Magalhães.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro: Digamos que ao menos este debate teve a virtude de, ao contrário do de ontem, ter sido clarificador. Ficámos a saber que o PS muda de posição; mas o Sr. Ministro não. Quando o Sr. Ministro foi a Vizela e prometeu a criação rápida do município estava sempre a pensar em que queria antes uma lei quadro. O PS dizia ao contrário; o Sr. Ministro não. Mas foi bom que nós tivéssemos ficado a saber.

Mais ainda: ficámos a saber que, em 1982, quando o PS surziu a AD — e o CDS em particular — por querer uma lei travão, surzia sem convicção. Ao menos, o Sr. Ministro; a sua bancada não; agora sim. Eis uma lógica que é muito instrutiva, sobretudo para aqueles que neste momento estão aliados com o partido do Sr. Ministro, mas muito instrutiva também para todo o nosso povo, para nós todos, para toda esta Assembleia. É uma metodologia exemplar em matéria de manutenção, de coerência, de posições, com este factor adicional muito grave que motiva o nosso protesto no plano imediato: o Sr. Ministro fugiu às questões centrais, a todas as questões centrais que nós colocámos. Primeiro, a de que a discussão da lei quadro, da lei travão, é um pretexto, é uma delonga para a criação de Vizela, que à luz de qualquer critério devia ser criada — e criada já —, qualquer que seja

a bitola. Ela cabe em todas as bitolas, salvo nas que sejam tão absurdas, como a do CDS, em que não cabe nada, e em que realmente a lei travão se transforma na completa asfixia da possibilidade de desenvolvimento da vida municipal, como o Sr. Ministro ontem acen-tuou.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Orador:** — Segundo aspecto: o Sr. Ministro, ao vir aqui propor aquilo que há um ano considerava dispensável, isto é, um espartilho territorial, incorreu no mesmo vício em que incorriam aqueles que no ano passado criticava. Isto é, é muito difícil meter numa bitola aritmética um país que se mede em pessoas e numa multiplicidade de variáveis e de factores. É difícil meter este país, estes municípios, numa bitola com 1, 2, 3, 4, 5 ou 6 classes. É um esforço que conduz a resultados tão desgraçados, ou tão pouco ariosos, como aquele que está aqui presente à nossa frente. Aliás, de acordo com esse critério aritmético, desprovido de qualquer factor histórico, provavelmente Portugal não seria viável numa lei de criação de países. E nós obviamente não assumimos um critério tão absurdo.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Orador:** — O Sr. Ministro assumirá os que entenda.

*Aplausos do PCP.*

Quanto a Vizela — termino já, Sr. Presidente —, ficámos a saber, mas era importante que o Sr. Ministro aqui o explicitasse, que ao cabo de longos meses o Sr. Ministro vem dizer aqui aquilo que não ousou dizer frontalmente ao povo de Vizela. Isto é, que, ao longo de semanas, multiplicou afirmações sem conteúdo e que pretende remeter para as calendadas, para o dia de são-nunca-à-tarde, ou à meia-noite — uma vez que aproveita as horas de alturas sobre este aspecto, trabalhosa e utilmente, como vimos hoje —, a criação, finalmente, do conselho de Vizela. Nós dizemos a isso que não, que isso é pura e simplesmente iludir, frustrar as expectativas justas que o povo de Vizela tem direito a não ver frustradas. E nós continuaremos a batermo-nos para que isso aconteça, até ao limite dos limites.

*Aplausos do PCP.*

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Helena Cidade Moura.

**A Sr.<sup>a</sup> Helena Cidade Moura (MDP/CDE):** — Eu desejava protestar, Sr. Ministro, porque penso que me fiz entender mal.

Em primeiro lugar, eu não me referi à qualidade da lei, mas à circunstância de o Sr. Ministro, conhecendo o poder autárquico, conhecendo a missão de deputado, ter ultrapassado, não só esta assembleia, mas sobretudo o seu próprio partido. Pergunta-se por que é que esta proposta de lei não é um projecto de lei do PS? O Sr. Ministro terá as suas razões. Em todo o caso, como deputada, embora não pertença à «família», espero, pelo menos, que o Sr. Ministro me ouça como visitante tolerada.

Quanto às afirmações que nós fizemos sobre a intervenção das populações, por acaso tenho-as aqui, e penso que são bastante claras. São de 11 de Junho de 1981 e passo a citá-las:

Pensamos também que a iniciativa de criação de novas freguesias ou novos municípios, para além de deputados ou de grupos de cidadãos, deveria pertencer às assembleias municipais. É nosso entender que as assembleias municipais são as entidades que em melhores condições estão, gestionária e politicamente, para apreciarem as vantagens e inconvenientes da criação de novos órgãos.

É evidente que, porque nós acreditamos na dinâmica popular, a explicação que o Sr. Ministro nos deu — de um quadro passivo do que é a passagem de uma vila a município — não se enquadra na dinâmica popular que nós consideramos indispensável para o poder local. É evidente que nós compreendemos perfeitamente que haja necessidade de uma meia dúzia de princípios, exactamente para se acabar com as cartas de alforria dos caciques. Nós sempre fomos partidários disso, mesmo na Comissão do Poder Local. Colaboramos da melhor maneira, não de acordo com todos os critérios estabelecidos, mas procurando melhorá-los da forma que entendemos.

Portanto, consideramos que o assunto é complexo. E é tão complexo ...

O Sr. Presidente: — Sr.<sup>a</sup> Deputada, agradece-lhe o favor de abreviar, visto que esgotou o tempo de que dispunha.

A Oradora: — E é tão complexo que nunca um ministro que tivesse estudado este problema poderia tomar responsabilidade de vir pessoalmente fazer o indicativo à Assembleia da República da forma como ela deve legislar. Eu acho isto de uma enorme gravidade, para aquilo que o Sr. Ministro representa nesta Assembleia, como Ministro do Partido Socialista e como, de qualquer maneira, Ministro de um partido que se diz democrático e que tem provado de muitas formas, diz ele.

Vozes do PS: — E é! E é!

A Oradora: — Óptimo! Eu acredito que o Partido Socialista seja democrático, mas devo dizer que me espanta muito menos a concepção de poder local que vem do CDS do que a proposta de lei que o Sr. Ministro pôs aqui.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Nogueira de Brito tem a palavra, também para formular um protesto.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em primeiro lugar — como já alguns colegas meus que me antecederam se referiram, em termos genéricos, ao debate —, eu queria lamentar algumas confusões, que são lamentáveis e que se estão a fazer hoje nesta Assembleia propositadamente.

Em primeiro lugar, a confusão que se faz sobre a necessidade da lei quadro. Considera-se natural que seja necessária uma lei quadro para a criação de

freguesias, mas não se considera natural que, para a criação de uma autarquia com a importância do município, seja necessária uma lei quadro. É lastimável que se persista nesta confusão.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Orador: — Por outro lado, diz-se que houve consenso de todos os partidos e, desde logo, que esse consenso foi sobre a desnecessidade da lei quadro. Mas depois volta-se ao assunto e diz-se que o consenso foi sobre a conveniência ou a necessidade de critérios genéricos para a criação de municípios. Ora, critérios genéricos são necessariamente os que constam de uma lei quadro, não são os que se há-de traduzir numa apreciação casuística da constituição de municípios. Confundir lei quadro, critérios genéricos e critérios espartilhantes, tudo no mesmo saco, é realmente lamentável.

Por outro lado, confundir-se também atrofia da vida municipal de um país que tem 305 municípios com criação de novos municípios é também qualquer coisa que ultrapassa o entendimento de todos nós. Saber se uma lei quadro é atrofiante para a vida municipal, porque não permite a criação de novos municípios, é realmente uma confusão, que se pretende fazer deliberadamente.

Sr. Ministro: no que respeita às classes, também tenho de protestar, porque não foi convincente — desculpe-me — e não respondeu. A questão que eu lhe ponho é a seguinte: o Sr. Ministro considera excelente o ter 4 classes de municípios, e eu considero que não comprehendo as suas 4 classes, quando os pressupostos de que nas 4 classes se faz derivar a constituição de municípios são iguais de umas classes para as outras.

Por outro lado, Sr. Ministro, tenho de fazer um último protesto. O Sr. Ministro, quando se referiu a uma intervenção da bancada do PSD, disse que estávamos a falar em «família». Realmente não estamos, Sr. Ministro. O Governo está a responder perante a Assembleia da República e não está a falar em «família» com nenhum dos grupos parlamentares.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Lima.

O Sr. Duarte Lima (PSD): — Sr. Ministro da Administração Interna: Agradeço a forma bem humorada como respondeu, embora de forma incompleta, às perguntas que lhe foram feitas. E digo, em primeiro lugar, de forma bem humorada porque me parece que o rigor hermenêutico em V. Ex.<sup>a</sup> se casa um pouco melhor com a graça do que na bancada dos nossos colegas do Partido Comunista. Mas digo também de forma incompleta porque lhe perguntava — e V. Ex.<sup>a</sup> não me respondeu a isso — se, particularmente o Ministério da Administração Interna, dispunha num caso tão importante como este dos elementos de análise técnica necessária para saber, caso a caso, quais os pedidos, quais os peticionários, que podem aceder a municípios.

Em segundo lugar, Sr. Ministro, esta Câmara é uma Câmara política e a discussão desta lei é uma discussão política. E, quando V. Ex.<sup>a</sup> faz a referência ao problema da «família», eu quero referir-lhe — permita-me — que há um elemento mais íntimo da «família», que por acaso é o presidente da Câmara de Guimarães, que eu

penso que é militante do Partido Socialista, que disse, atribuindo-lhe um processo de intenção — hoje, pelo menos eu ouvi isso na Radiodifusão —, que V. Ex.<sup>a</sup> estaria a querer fazer uma lei quadro para um caso concreto, que era o caso de Vizela. Ora, eu, que tenho de V. Ex.<sup>a</sup> uma imagem completamente diferente desta e que penso que tem um elevado critério de análise e tem uma dimensão adequada do Estado, gostaria que quaisquer suspeções que sobre a «família» — embora com as reticências que o Sr. Deputado Nogueira de Brito lhe põe — fossem lançadas pudesse ser esclarecidas. Isso tem que ver um bocado com a questão que eu coloquei, ou seja, que esta lei não pode ser feita para o caso concreto, pois a lei tem de ser feita em termos gerais e abstratos.

**O Sr. Presidente:** — Antes de dar a palavra ao Sr. Ministro para responder, informo os Srs. Presidentes dos grupos parlamentares que o Sr. Presidente da Assembleia os convoca para uma reunião no intervalo da sessão, que terá lugar às 17 horas e 30 minutos.

Para responder aos pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Ministro da Administração Interna.

**O Sr. Ministro da Administração Interna:** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Sr. Deputado Silva Graça falou de cambalhotas e de ligações. O Sr. Deputado é dos poucos deputados que não pode falar nem de cambalhotas nem de ligações. Se o secretário-geral do seu partido era capaz de fazer ligações com o Diabo, por que é que eu não hei-de poder fazer com o PSD? Quer dizer, é uma coisa que o senhor tem de me explicar antes de me fazer essas perguntas. De qualquer maneira, tem melhor cor.

O Sr. Deputado disse também o seguinte: por que é que isto não é uma lei do PS? O Sr. Deputado disse que o PS tinha apresentado, num determinado debate havido nesta Assembleia, uma lei que tinha quatro artigos.

**Vozes do PCP:** — Não é só isso!

**O Orador:** — Srs. Deputados, eu não sei se o que o Sr. Deputado Silva Graça pretende é criar as condições reais e efectivas, para que haja análises correctas dos casos que se apresentam, ou se o Sr. Deputado é tão masoquista que o que quer é colocar questões perdidas. Eu não sei o que quer. O Sr. Deputado vem defender uma lei que não passou. Devolhe dizer que sempre estive de acordo com a existência de uma lei quadro que acabasse por desdramatizar as situações e que nos pudesse a discutir os critérios possíveis para atender determinados pedidos.

O Sr. Deputado Lopes Cardoso voltou a fazer uma correção à situação do artigo 14.<sup>º</sup> Sr. Deputado, já comprehendi. Estamos a tratar de fazer agora uma proposta concreta que leve em atenção talvez alguma ligeireza com que eu, Eduardo Pereira, a escrevi. Na altura própria, o Sr. Deputado terá a satisfação das indicações úteis que me deu.

Quanto ao Sr. Deputado José Manuel Mendes, do PCP, penso que o que o Sr. Deputado pretende, nesta sua segunda intervenção, é que eu afirme se a lei quadro é para mim parte de um mecanismo dilatório para não chegar a nada ou se é o processo que eu antevejo de se poderem analisar correctamente as situa-

ções. É o processo que eu e o Governo antevemos para se chegar a análises correctas das situações.

Depois, o Sr. Deputado deu-me uma curta lição sobre a capacidade ou não legislativa do Governo em determinados aspectos. Muito obrigado! Eu estava a pensar mais no poder regulamentar do Governo para depois as desenvolver. Talvez não me tenha expressado bem, mas de qualquer maneira, ficam aqui os meus agradecimentos pela lição.

**O Sr. José Manuel Mendes (PCP):** — Ora essa! Não tem de quê!

**O Orador:** — Não! Não! É sempre de agradecer.

O Sr. Deputado Anselmo Aníbal tornou-me a falar no artigo 3.<sup>º</sup> O Sr. Deputado, que desenvolve largas teorias sobre a análise política, sobre a não necessidade de outros critérios, não protestou pelo facto de exactamente esses elementos estarem situados em terceiro degrau do artigo 3.<sup>º</sup> da Lei n.<sup>º</sup> 11/82, depois de todos os critérios frios, numéricos, matemáticos que lá quiseram colocar. E quando o Governo, dando testemunho de uma forma de pensar diferente, os coloca na alínea a), o Sr. Deputado diz que não percebe e ainda nos critica.

O Sr. Deputado José Magalhães — peço-lhe desculpa — disse que eu tinha feito uma determinada visita. É verdade. Quando assisti aos debates aqui, quando fiz a visita que diz que eu fiz e depois de a visita que na realidade fiz, eu sempre disse que a ordem era: lei quadro, primeiro; votação de qualquer projecto que aparecesse, depois. Mantenho a coerência do que venho dizendo ao longo destes meses.

Diz ainda o Sr. Deputado que as 4 classes não são bitola possível e que quase se poderia dizer que, à luz do que eu penso, se podia pôr em causa Portugal não ser país.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — É uma forma de expressão!

**O Orador:** — Não, peço desculpa, à luz do que o senhor pensa. Vamos distinguir, porque à luz do que eu penso Portugal continuará a ser país.

A Sr.<sup>a</sup> Deputada Helena Cidade Moura colocou-me um grupo de questões, depois de tecer algumas considerações, que eu já tinha compreendido da primeira vez que interveio, que se resumiam nisto: mas por que é que é o Governo a apresentar uma proposta de lei e não é o seu grupo parlamentar a apresentar um projecto de lei? Bem, o Governo resolveu apresentar; não constitui isto, digamos, uma prepotência nossa, do Governo, em relação ao nosso grupo parlamentar. Podia o PS perfeitamente ter apresentado um projecto de lei, mas pareceu-nos a nós, Governo, que devíamos apresentar uma proposta de lei e apresentámos. Isto não tem nada de atentatório pela nossa parte, nem de menos respeito pela Câmara.

Falou-me também a Sr. Deputada que eu tinha apresentado um quadro passivo de passagem de vila a cidade. Eu não fiz a mais pequena referência a isso, nem esta proposta de lei contém qualquer elemento sobre isso.

Mas depois a Sr.<sup>a</sup> Deputada disse alguma coisa, que eu peço desculpa de para tal chamar a atenção, porque é na verdade muito importante. Disse isto: «este as-

sunto é na verdade — e reconheço — muito complexo». Sr.<sup>a</sup> Deputada, é tão complexo que eu penso que só se pode resolver a partir de uma lei quadro.

**A Sr.<sup>a</sup> Helena Cidade Moura (MDP/CDE):** — Feita pela Assembleia da República!

**O Orador:** — Desculpe, a Sr.<sup>a</sup> Deputada só não está a discutir uma lei quadro da iniciativa da Assembleia da República porque a Sr.<sup>a</sup> Deputada não tomou a iniciativa que tomou, por exemplo, o CDS, que apresentou uma lei quadro para discutir.

**O Sr. Lopes Cardoso (UEDS):** — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Ministro?

**O Sr. Ministro da Administração Interna:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Lopes Cardoso (UEDS):** — Sr. Ministro, esta proposta de lei, se daqui sair, será sempre uma lei feita pela Assembleia da República. E é perfeitamente democrático que o Governo apresente uma proposta de lei. Eu começo a não perceber onde é que estou!

*Aplausos da UEDS, do PS, do PSD, do CDS e da ASDI.*

**O Orador:** — Muito obrigado, Sr. Deputado, tem toda a razão.

Sr. Deputado Nogueira de Brito: Agradeço-lhe as considerações que fez a propósito da defesa de uma lei quadro. Estou completamente de acordo com essa defesa. Eu penso que o Sr. Deputado vai ter a moléstia de a repetir mais 3 ou 4 vezes, porque os deputados do PCP ainda não perceberam. Agradeço-lhe muito porque penso que o Sr. Deputado tem razão.

O Sr. Deputado Duarte Lima fez-me uma pergunta à qual — eu peço-lhe desculpa — não posso responder. Nós temos neste momento, no continente, 300 concelhos.

**Vozes do PSD:** — 275!

**O Orador:** — Peço desculpa, são 275. Sr. Deputado, se nós pegarmos nos critérios desta proposta de lei e dissermos que todos os concelhos que se encontram no grupo 1, que tenham mais de 1000 km<sup>2</sup>, se podem bipartir em 2 de 500 km<sup>2</sup>, são largas dezenas aqueles que podem aspirar a vir por esse facto, a ser município. Mas se o Sr. Deputado levar o seu exercício tão longe que cada 3 ou 4 concelhos percam algumas freguesias para formar concelho, suponho que teremos algumas dezenas muito largas, em número superior às outras, que possam vir a ser concelho.

O problema é diferente perguntando quais são aquelas que os vários grupos parlamentares, no seu entendimento, pensam que reúnem um mínimo de condições para, pelo menos, as colocarem em debate nesta Assembleia da República. Os números variam. Há os que dizem que são 12 e há os que tiveram apenas a coragem de apresentar 5.

Ora bem, é muito difícil responder ao Sr. Deputado mais concretamente do que nesta generalidade em que lhe respondi. Podemos fazer vários ensaios, mas isso vai depender da vontade de um conjunto de freguesias

e dos grupos parlamentares ou dos deputados seus representantes colocarem aqui ou não o problema. Penso que é mesmo heresia falar de um número, porque não o devemos fazer, no respeito pela liberdade que os outros têm de o apresentar. Portanto, eu não sei o número. Posso colocar à sua disposição um computador e vários elementos e o Sr. Deputado depois sobre isso raciocina. Mas eu não lhe posso dar resposta mais concreta do que esta que lhe dei.

O Sr. Deputado fez uma referência ao meu camarada e amigo presidente da Câmara Municipal de Guimarães, dizendo que ele teria dito esta lei que eu apresento foi «vestida» para Vizela. Eu habituei-me a respeitar, não só as opiniões dos meus camaradas, como dos meus adversários. Ele seguramente que respeitará e terá algumas dúvidas quando faz essa afirmação. A Câmara poderá — e, senão, eu forneço-lhe elementos — verificar que esta Assembleia da República e a comissão parlamentar respectiva propunham um artigo 3.º tão parecido com aquele que o Governo veio a adoptar, que nunca se poderia atribuir ao actual Ministro da Administração Interna essa intenção.

*Aplausos do PS.*

**O Sr. Presidente:** — O Sr. Deputado Lemos Damião, já no decurso da resposta do Sr. Ministro, inscreveu-se. Fazia o favor de dizer para que efeito.

**O Sr. Lemos Damião (PSD):** — Eu tenho de usar a figura regimental do protesto, muito embora não vá fazer um protesto.

**O Sr. Presidente:** — Protesto em relação a quê, Sr. Deputado?

**O Sr. Lemos Damião (PSD):** — À intervenção do Sr. Ministro, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — O Sr. Ministro respondeu a vários protestos. O Sr. Deputado, até porque não era interveniente no debate, não tem neste momento direito à palavra. Eu lamento, Sr. Deputado ...

**O Sr. Lemos Damião (PSD):** — Certo, Sr. Presidente. Não há problema.

**O Sr. Presidente:** — O Sr. Deputado terá oportunidade de dizer aquilo que tem para dizer em outra ocasião.

**A Sr.<sup>a</sup> Helena Cidade Moura (MDP/CDE):** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — A Sr.<sup>a</sup> Deputada Helena Cidade Moura pede a palavra para que efeito?

**A Sr.<sup>a</sup> Helena Cidade Moura (MDP/CDE):** — Pedi a palavra para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor, Sr.<sup>a</sup> Deputada.

**A Sr.<sup>a</sup> Helena Cidade Moura (MDP/CDE):** — O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Deputado Lopes Cardoso para tecer comentários sobre as palavras que eu dirigi ao Sr. Ministro da Administração Interna?

**O Sr. Presidente:** — Sr.<sup>a</sup> Deputada, foi o Sr. Ministro que autorizou a interrupção e não a Mesa.

**A Sr.<sup>a</sup> Helena Cidade Moura (MDP/CDE):** — Sr. Presidente, então eu peço a palavra para exercer o direito de defesa.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor, Sr.<sup>a</sup> Deputada.

**A Sr.<sup>a</sup> Helena Cidade Moura (MDP/CDE):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É evidente que temos sensibilidades democráticas bastante diferentes nesta Assembleia. Não estou a querer fazer maniqueísmo, mas não se pode considerar que uma proposta de lei, que vem com um pedido de urgência e que não baixa à comissão respectiva, seja exactamente a mesma coisa do que um projecto de lei feito pela Assembleia da República. Há aqui qualquer coisa que não entendo. O Sr. Deputado Lopes Cardoso também não entende. Mas eu tenho razões para não entender. Ele possivelmente pertence à família [...].

**O Sr. Presidente:** — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Lopes Cardoso.

**O Sr. Lopes Cardoso (UEDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Gostaria de explicar à Sr.<sup>a</sup> Deputada Helena Cidade Moura que eu só careço da autorização de uma pessoa nesta Assembleia para comentar as intervenções aqui feitas por qualquer deputado. Ora, essa autorização é do Sr. Presidente da Assembleia e não de qualquer Sr. Deputado. Portanto, continuarei a comentar as intervenções da Sr.<sup>a</sup> Deputada Helena Cidade Moura ou de qualquer outro Sr. Deputado quando entenda que o deva fazer e sempre que o Sr. Presidente me der autorização para tal.

**O Sr. Presidente:** — Para fazer a apresentação do projecto de lei n.<sup>o</sup> 216/III, relativo à lei quadro da criação de municípios, tem a palavra o Sr. Deputado Abreu Lima.

**O Sr. Abreu Lima (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: O Centro Democrático Social apresentou à Assembleia da República o projecto de lei n.<sup>o</sup> 216/III, que tem por objectivo a institucionalização de uma lei quadro, onde se definem os princípios e os condicionalismos conducentes à criação de novos municípios, e que hoje se encontra em discussão neste Parlamento, uma vez que a Lei n.<sup>o</sup> 11/82 não é nem suficiente nem explícita quanto à criação de municípios, pelo menos com a mesma profundidade e extensão que aquela disposição legal prevê para a criação de freguesias.

Este projecto de lei, fundamentalmente igual ao projecto de lei n.<sup>o</sup> 338/II, que o meu grupo parlamentar apresentou na legislatura anterior — foram apenas introduzidas ligeiras alterações quanto ao número de eleitores e em relação à área territorial, em consequência de contactos e do diálogo que tivemos com alguns elementos ligados à administração municipal, e uma alteração mais substancial no que se refere à não vinculação do parecer dos órgãos deliberativos dos municípios de origem —, procura reflectir a preocupação que temos de um surgir por este País fora de um nú-

mero desmedido de municípios, numa altura em que ainda não sabemos que tratamento, que dimensão e que objectivos reais e concretos há-de ter a administração regional.

Quem está habituado a administrar a vida municipal e a ser responsável pela atendência e pela satisfação das necessidades dos municípios sabe como é difícil coadunar as finanças locais e as competências camarárias com as carências dos territórios concelhios e das populações.

Há inúmeros problemas cuja solução é fundamental à vida do concelho e à satisfação dos anseios das populações, que não podem ser solucionados, exclusivamente, à custa das próprias forças e das disponibilidades das câmaras municipais.

Há faltas, insuficiências, dificuldades a nível municipal que só podem ser atendidas e satisfeitas em conjunto com os municípios vizinhos; há toda uma economia de escala que é incompatível com potencialidades diminutas e insuficientes, tanto em área como em população, de alguns concelhos.

O meu partido já teve oportunidade de referir nesta Assembleia, pela voz do Sr. Deputado Oliveira e Sousa, a este propósito o seguinte:

[...] Um concelho terá que ter uma área e população tais, que, em aliança com uma demarcação geográfica, uma tradição cultural e um espírito colectivo que o identifique, permita o cabal funcionamento dos serviços municipais, com o mínimo de custos e o máximo de benefícios para os seus habitantes, e que constitui, em última análise, a finalidade própria da instituição municipal.

E se isto é verdade para todos os concelhos existentes no país, é-o particularmente para as iniciativas de criação de novas autarquias, e pelas quais esta Câmara assume plena e exclusiva responsabilidade.

Por alguma razão se verifica por toda a Europa a tendência, não para a criação, mas para a fusão de autarquias, de forma a atingir âmbitos mais vastos de actuação, a que possam corresponder mais e melhores serviços pelo aproveitamento das economias de escala.

Dentro desta orientação, pensamos que não deve ser considerada a possibilidade de criação de novos municípios que não ofereçam *ab initio*, além da garantia de uma saudável satisfação financeira, a disponibilidade de uma área territorial suficiente, que assegure às populações nela concentradas a possibilidade de uma fácil resolução dos seus problemas normais, enquanto não se encontrem definidas e instituídas as regiões, uma vez que será através delas que muitos dos problemas e deficiências municipais serão substancialmente atenuados ou resolvidos.

A minha experiência de autarca, ao longo de 7 anos, no exercício de presidente de uma câmara municipal, aconselha-me e empurra-me, bem como a numerosos presidentes de outras câmaras, a sair e a procurar cada vez mais, fora dos limites concelhios, a solução para muitas situações que não consigo resolver dentro do território a que se confina a competência municipal e apenas com o apoio dos recursos financeiros a que estamos necessariamente limitados.

Há situações naturais do território com influências profundas no sentir e no actuar das populações, há

condições climáticas, de temperatura, pluviométricas, orográficas, que impõem inexoravelmente a determinadas populações um *modus vivendi* igual e indiferenciado, que é incompatível com um fraccionamento administrativo do território, com o talhar de novas fronteiras, que podem ser consentidas pelas balisas de uma lei quadro demasiado fácil, aproveitadas pelo despertar, muitas vezes inconscientemente, de bairrismos exarcebados e interesses menos claros.

Não existindo neste momento uma legislação adequada à criação de novos municípios, uma vez que as disposições do Código Administrativo estão ultrapassadas e desactualizadas, devem estabelecer-se, é certo, condições legais para a criação de novos municípios. Mas entendemos que a lei quadro que venha permitir e disciplinar o seu aparecimento não deve facilitar nem consentir a sua proliferação.

Assim, entendemos que todo o novo município deve ser cuidadosamente estudado e deve ter uma área mínima, nunca inferior a 50 km<sup>2</sup>. Não estamos convencidos que uma grande densidade populacional concentrada num pequeno território constitua condição praticamente suficiente para surgir um novo município, uma vez que a densidade populacional elevada permitirá dispor, quase sempre, numa pequena área, de uma população razoável e de um número de eleitores considerável.

O ordenamento do nosso território está praticamente por fazer. Julgo não errar se disser que a grande maioria, se não a totalidade, das nossas câmaras municipais não dispõem ainda do ordenamento territorial do concelho e muito menos de um plano director municipal, que lhes permita conhecer e avaliar com exactidão das necessidades, definir as prioridades, medir e coordenar actuações de diferentes naturezas. Nestas circunstâncias, tudo o que seja o permitir e o facilitar a criação de novos municípios não nos parece salutar e consideramos que correremos um grande risco se aprovarmos uma legislação que possa conduzir a uma proliferação de municípios que, a curto e médio prazo, se veja a braços com sérias dificuldades financeiras e de administração, tendo de vir a reconhecer perante as situações de facto que surjam, que se geraram autarquias inconsequentes.

Em face de nos encontrarmos praticamente perante um vazio legislativo no domínio da criação de novos municípios e preocupados com a explosão que possa surgir com pedidos de criação de novos concelhos, quando ainda nada está definido nem criado no domínio da administração regional, e convictos que a instituição do poder regional há-de vir a contribuir e a influir grandemente para o reforço do poder local — que possivelmente poderá ter de ser reformulado em termos diferentes dos actuais —, procuramos acudir, através do nosso projecto de lei, que a criação de novos municípios seja prudente, não consentindo o aparecimento de um elevado número de concelhos sem condições de sobrevivência e tranquila continuidade.

*Aplausos do CDS.*

**O Sr. Presidente:** — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Hasse Ferreira.

**O Sr. Hasse Ferreira (UEDS):** — O Sr. Deputado Abreu Lima referiu na sua alocução o «bairrismo por vezes inconsequente». Assim, para meu esclarecimento, gostaria que me dissesse como distingue o bairrismo inconsequente do bairrismo consequente.

Tendo em atenção a sua exposição, essencialmente, as dúvidas que levanta quanto à criação de novos municípios — que, em meu entender, tentou um pouco camuflar através da relação desse aspecto com a ausência em muitas zonas de uma política interna municipal e de uma política clara de regionalização — e os requisitos apontados no artigo 4.<sup>º</sup> do vosso projecto de lei, gostaria que o Sr. Deputado, em relação aos projectos de criação de novas autarquias, ou seja, novos municípios, presentes na Assembleia da República nos informasse quantos seriam aprovados se fossem aceites os requisitos propostos pelo projecto de lei do seu partido. E isto, na medida em que o Sr. Deputado defendeu um critério de grande limitação neste aspecto.

Assim, como um dos proponentes que é, ou pelo menos, como apresentante deste projecto de lei, gostaria que V. Ex.<sup>a</sup> especificasse quais os concelhos cuja criação está proposta a esta Assembleia da República que passariam o crivo do seu projecto de lei.

**O Sr. Presidente:** — Também para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra a Sr. Deputada Helena Cidade Moura.

**A Sr.<sup>a</sup> Helena Cidade Moura (MDP/CDE):** — Srs. Presidente, Srs. Deputados: Queria começar por louvar no CDS a sua coerência.

O Sr. Deputado João Pulido disse aqui, em 19 de Março de 1982, que «quanto à criação de novos municípios, somos de opinião pelo desenvolvimento dos existentes, fortalecendo-os e dotando-os de meios capazes de impulsionar o seu progresso, mas não nos deixemos cair na tentação fácil de que seria a sua multiplicação a pedra filosofal capaz de ser motor de desenvolvimento e vir trazer a felicidade aos Portugueses».

Compreendemos o bairrismo, aqui legítimo. Mas este não deve cegar, negando especialmente o interesse colectivo. Por isso mesmo ninguém o deve esquecer. Quer dizer que a posição do CDS face ao poder local, de uma maneira geral, e face à criação de municípios, neste particular, é, de facto, completamente oposta à do MDP/CDE.

Sendo assim e partindo desse pressuposto, é evidente que não podemos estar de acordo com este projecto de lei.

Em todo o caso, por uma questão de curiosidade e para ver se serei capaz de entender os critérios preconizados, gostaria de referir o seguinte: no artigo 4.<sup>º</sup>, por exemplo, a relação entre os habitantes e a área dos municípios de origem terá de ser igual ou superior a 100 habitantes/km<sup>2</sup>. Ora, o projecto de lei do CDS refere-se a 25 000 e a proposta de lei do Governo a 12 000. Assim, será necessária a existência, pelo menos, de um aglomerado populacional contínuo com um número de eleitores superior, segundo o CDS, a 10 000 e, segundo a proposta de lei do Governo, a 5000. Por aqui adiante os critérios vão andando iguais tanto na proposta de lei como no projecto de lei. Mas, na

alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do projecto de lei, esse território deverá ter uma área igual ou superior a 450 km<sup>2</sup> e, na proposta de lei do Governo, terá de ser superior a 500 km<sup>2</sup>. Quer dizer, devem ser critérios de uma tal finura que pode haver uma diferença de 50 km<sup>2</sup> numa área de um município.

Ora, como eu não entendi qual foi o critério da proposta de lei do Governo, gostaria de pedir ao CDS, mais coerente e mais possível de trabalhar com profundidade, que explicasse quais são estes critérios.

De qualquer maneira e embora a nossa discordância seja total a respeito destes critérios — postos da forma como estão a ser postos, mas coerentes com o princípio do CDS —, há ainda no artigo 5.º qualquer coisa que me parece que tem a ver, pelo menos no espírito, com uma constitucionalidade. É que o n.º 1 do artigo 5.º repete exactamente a proposta de revisão constitucional que o CDS apresentou a esta Assembleia da República e que foi derrotada:

O projecto de lei ou a proposta de lei de criação de novos municípios deverá contar parecer dos órgãos deliberativos dos municípios de origem.

Ora, esta era toda a tendência do CDS na revisão constitucional na parte relativa ao poder autárquico. Contudo, manteve-se a orientação do texto de 25 de Abril de 1976. Portanto, serão as assembleias municipais — que têm poderes consultivos, e não as câmaras municipais, que têm os poderes deliberativos — que terão a maior representatividade nas populações.

**O Sr. Presidente:** — Ainda para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Barral.

**O Sr. Paulo Barral (PS):** — Sr. Deputado Abreu Lima, gostaria de lhe solicitar alguns esclarecimentos acerca do projecto de lei do CDS. Todavia, creio que seria justificado introduzir o pedido destes esclarecimentos com a seguinte questão prévia: o Partido Socialista está totalmente de acordo com alguns dos princípios que o Sr. Deputado referiu quando apresentou este diploma. Está de acordo em que não pode haver proliferação de concelhos, até porque o Partido Socialista defende — e tem sempre defendido — que existem concelhos a mais neste país. Inclusivamente, o PS é autor de um projecto de lei para que haja um mecanismo de associativismo entre os municípios que obste a algumas das situações que comprovadamente existem.

Eu também sou autarca — ainda que recentemente — e reconheço que criar novos municípios nas zonas de baixa densidade habitacional é uma situação contrária aos interesses das populações.

Também reconheço que a legislação que enquadre a criação de novos municípios deve ser feita. E isto porque a Lei n.º 11/82 tem servido aqui para acolher algumas teses, mas não serve para acolher uma tese de Estado, que é a da criação de novos concelhos. A criação de concelhos tem de ser vista numa perspectiva de Estado e deixar de ser vista na perspectiva paternalista, que apenas procura trazer dividendos e apenas procura querer trazer certos juros, até imorais e ilegais, quando sobretudo as forças que pretendem esses dividendos e esses juros nem sequer são maioritárias nas zonas onde colocam os processos.

**Vozes do PCP:** — Boa piada!

**O Orador:** — Por isso, pensamos que a legislação deve ser prudente para que a constituição de novos municípios não redunde numa proliferação.

**O Sr. Silva Graça (PCP):** — Vá visitar Vizela na sexta-feira!

**O Orador:** — Para concluir este pequeno intróito, apenas queria dizer-lhe, Sr. Deputado, que consideramos que o enquadramento da criação de novos municípios deve conter este sentido perfeitamente estabelecido: o de possibilitar a criação de municípios onde existam as condições que o Sr. Deputado referiu. E o Sr. Deputado negou um ponto do qual me permito discordar, pois considero que é nas zonas de grande concentração demográfica — e não lhe chamo de grande densidade populacional — que seria muito bom e razoável que se formem novos municípios. O poder local emana da ligação que existe entre a população e ele próprio, que elege mais directamente.

Gostaria ainda de lhe perguntar se o Sr. Deputado não está de acordo em que esta lei quadro proposta pelo CDS, independentemente dos mecanismos para que aponta, crie tais requisitos. Julgo que o próprio CDS não tem um único exemplo para dar neste momento enquadrável nas propostas que estão nesta Câmara a aguardar apreciação.

Por outro lado, o Sr. Deputado não considera que a relação que existe entre a densidade habitacional aqui apontada, o número de eleitores, a área e o território está muito desconforme à medida caracterizada por estas duas situações relativamente ao aglomerado central em que o CDS propõe, ou seja, num caso, 10 000 eleitores e, no outro, 5000 eleitores, totalmente desproporcionado com a própria análise que se pode fazer por simples contas de matemática?

**O Sr. Presidente:** — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Abreu Lima.

**O Sr. Abreu Lima (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Sr. Deputado Hasse Ferreira, da UEDS, perguntou-me se posso distinguir um bairrismo consequente de um bairrismo inconsequente. Suponho que não há uma craveira, uma medida certa, que possa definir se este bairrismo é consequente ou aquele inconsequente.

No entanto, é evidente que um bairrismo movido por interesses puramente partidários, por interesses que muitas vezes — e suponho que isto não é alheio — estão ligados ao aproveitamento de utilizações de terrenos municipais, que são uma tentação de diversas pessoas, é inconsequente. Quantas vezes se gera nas populações um certo bairrismo para que se consigam soluções e situações que nem sempre são consentâneas com a lei!

É evidente que não há uma craveira nítida, não há barreiras claras, não há uma linha definida a dizer que aqui está o consequente e ali o inconsequente. Suponho que muitas vezes na vida prática isto é fácil de detectar, embora na vida teórica nem sempre seja fácil de dizer.

O Sr. Deputado perguntou-me ainda quantas novas autarquias poderiam ser criadas com este projecto de lei que apresentámos. Ora, o projecto de lei n.º 338/II, de que este projecto de lei é consequência — pois sofreu uma alteração em relação ao número que indicámos

aqui quanto ao número de eleitores e quanto à área territorial —, abrangeira, se a memória me não falha, oito novas autarquias. Quando apresentámos esse projecto de lei em 1982, eram esses os futuros concelhos que tinham condições suficientes de poderem ter estabilidade, continuidade e segurança financeira.

A Sr.<sup>a</sup> Deputada Helena Cidade Moura afirmou que o princípio do CDS é oposto ao princípio do MDP/CDE. Não há dúvida nenhuma que assim é. Estamos muito distanciados nesse aspecto. Nós entendemos que não deve haver uma proliferação de municípios, de novos concelhos. Entendemos que era fundamental e necessário conhecer melhor o país, o território, as suas potencialidades, saber daquilo de que dispomos. É preciso que as câmaras municipais tenham um conhecimento seguro, localizado, concreto e medido das disponibilidades que têm e dos atropelos que existem.

Quando me refiro a isto faço-o, neste momento, mais como presidente de uma câmara ou como autarca do que como deputado. Sei das dificuldades que sinto no meu concelho, exactamente porque não tenho nenhum ordenamento do território e não tive até hoje ainda a possibilidade de dispor de um plano director municipal. Assisto no meu concelho à proliferação da habitação, pois as casas aparecem por todos os lados.

Assim, pergunto como é possível uma câmara municipal — eu falo na minha e sei que no distrito de Viana do Castelo o sistema é igual em relação às dez câmaras que existem — administrar os concelhos se nós não sabemos onde é possível construir, se não sabemos quais são as linhas de água, se não sabemos se o terreno consente ou não um saneamento, se não sabemos ao certo quais as disponibilidades naturais dos terrenos.

Ora, penso que não devemos criar à toa concelhos, quando não temos e não sabemos se o território consente mais concelhos e se as condições naturais, que são ignoradas pela maior parte das autarquias, consentem ou não a criação de novos concelhos. Pode ser que até seja possível e aconselhável juntar, em vez de criar mais um concelho e em vez de dividir. Assim, enquanto não tivermos um poder regional que venha apoiar o poder local e que venha ajudar na solução dos seus problemas locais — porque há muitos problemas que hoje caem sobre as câmaras e que necessariamente têm de passar para o poder local e alguns que têm de ser descidos da administração central para elas —, não temos possibilidade de, com consciência e com segurança e só porque as populações querem, criar mais um concelho.

Temos que ordenar o nosso território, temos que saber o que ele tem, qual é essa riqueza e quais são as suas carências, para depois podermos fazer alguma coisa com segurança.

É por este critério e por estes princípios que não estamos de acordo em que se prolifere e se consinta desde já a criação de um grande número de municípios.

A Sr.<sup>a</sup> Deputada também me perguntou quais eram os critérios consignados no n.<sup>o</sup> 4 do nosso projecto de lei. Contudo, devo confessar-lhe que não entendi bem a sua pergunta. Os critérios estão lá especificados por este princípio que lhe dissemos.

A Sr.<sup>a</sup> Helena Cidade Moura (MDP/CDE): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?

O Orador: — Faça favor, Sr.<sup>a</sup> Deputada.

A Sr.<sup>a</sup> Helena Cidade Moura (MDP/CDE): — Sr. Deputado, o que eu quis dizer é que os critérios do CDS em comparação com os critérios da proposta de lei do Governo têm alterações, não correspondem. Eu referi, por exemplo, que a diferença da área é de 50 km<sup>2</sup>, com uma população de uns milhares de habitantes. Assim, parece que haverá uma bitola diferente entre o CDS e o Governo. E como não consegui que o Sr. Ministro Eduardo Pereira me explicasse a que é que obedecem os critérios definidos, pedi ao Sr. Deputado o favor de me explicar quais eram os critérios do CDS, pois poderia ser que, assim, se adiantasse na discussão de uma proposta de lei que, evidentemente, teremos de aprovar nesta Assembleia.

O Orador: — Sr.<sup>a</sup> Deputada, não posso responder pela proposta de lei apresentada pelo Governo. Vou responder unicamente pelo projecto de lei do CDS: nós seguimos dois princípios e dois critérios, ou seja, critérios de densidade populacional baixa — e, portanto, com uma área territorial grande — e critérios em que há uma grande densidade populacional e em que a área é menor. E apontámos para a área de 50 km<sup>2</sup>, porque nos pareceu ser esta a área mínima que um concelho deve ter.

Repare, Sr.<sup>a</sup> Deputada, que 50 km<sup>2</sup> é uma circunferência que tem, salvo erro, um raio de 3 km, ou seja, tem de diâmetro 9 km, sendo uma coisa relativamente pequena.

Agora, se se mete numa área relativamente pequena um grande número de pessoas, é evidente que haverá carências profundas nessa pequena área — e talvez a área ainda devesse ser maior de que os 50 km<sup>2</sup> —, as quais talvez não possam ser satisfeitas. Como vamos resolver os problemas de abastecimento de água num concelho com uma densidade populacional grande, que tem 600 ou 700 habitantes por quilómetro quadrado, se a área territorial é pequena?

Portanto, o problema põe-se desta maneira: será lógico limitarmo-nos a áreas mais pequenas? Fomos para aquela que é o mínimo dos mínimos por nós considerado como necessário para se poderem resolver problemas fundamentais da administração municipal.

Há problemas profundos quanto ao abastecimento de águas e quanto aos esgotos. Isto exige um mínimo de área e um mínimo de escoamento. Por isso, tendo em atenção a densidade populacional, fomos para esse critério, ou seja, para uma área mínima de 50 km<sup>2</sup>. Achamos que tudo o que for menos que isto será muito pequeno para criar um concelho.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Muito bem!

O Orador: — Suponho que o Sr. Deputado Paulo Barral perguntou, de harmonia com esta proposta de lei, quais os concelhos que será possível criar.

O Sr. Paulo Barral (PS): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado.

O Orador: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Paulo Barral (PS): — É muito simples, Sr. Deputado: Os projectos de lei que neste momento

estão pendentes para apreciação e eventual aprovação, definem os concelhos que se poderiam criar, em conformidade com os requisitos apresentados.

**O Orador:** — Sr. Deputado, com toda a franqueza, devo dizer-lhe que não sei quais são os projectos de lei que estão pendentes nesta altura na Assembleia da República. Sei que não são muitos. Nós até tínhamos apresentado um, para Canas de Senhorim, mas não o renovámos por estar fora do nosso «quadro». E em relação aos outros não lhe posso responder concretamente, porque me faltam dados.

**O Sr. Paulo Barral (PS):** — Dá-me licença?

**O Orador:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Paulo Barral (PS):** — O Sr. Deputado disse que o CDS não apresentava o projecto de lei sobre Canas de Senhorim. Já agora aproveitava para fazer a seguinte pergunta: O CDS retirou esse projecto de lei porque os requisitos se alteraram ou porque a lógica de criação de novos concelhos não proporciona aqueles dividendos que se julgam obter, à partida, quando se está próximo de certas eleições?

**O Orador:** — É só porque não se enquadra na Lei Quadro da Criação de Municípios, e não pelo problema dos dividendos.

Aproveito para lhe pedir o favor de o Sr. Deputado Paulo Barral repetir uma outra pergunta que me fez e da qual não me recordo.

**O Sr. Paulo Barral (PS):** — A primeira pergunta que lhe tinha feito era se considerava que as grandes concentrações demográficas, por si próprias, não eram benéficas na constituição de novos concelhos, nomeadamente nas zonas das áreas metropolitanas de Lisboa, onde o poder local se consubstancia muito melhor na proximidade que há quanto à resolução dos problemas entre os municípios e o poder para o qual o poder local está vocacionado.

**O Orador:** — Muito obrigado, Sr. Deputado.

É evidente que à volta de Lisboa, nas grandes concentrações populacionais, se podem criar mais facilmente concelhos com áreas ou territórios mais pequenos. No fundo, a resposta está implícita na que dei à Sr.<sup>a</sup> Deputada Helena Cidade Moura.

Os concelhos que se possam criar à volta de Lisboa, já vão beneficiar de toda uma rede e de infra-estruturas que se generalizam, as quais já existem e estão montadas e podem facilitar, até por acordos feitos entre municípios, a utilização dessas mesmas infra-estruturas, para poder atender às necessidades e exigências dum grande concentração populacional.

Mas, se o Sr. Deputado tiver uma grande concentração populacional, como por exemplo acontece no distrito de Braga, e lá criar um novo município com uma área relativamente pequena — sabemos que o distrito de Braga, tal como o de Viana do Castelo, está carecido e falho das infra-estruturas fundamentais à vida municipal e ao desenvolvimento municipal —, o Sr. Deputado vai ter muitas dificuldades para que

esse concelho possa surgir, funcionar e atender às carências das populações.

Estou absolutamente convencido do que acabo de dizer, e é por isso que continuamos a marcar o limite nos 50 km<sup>2</sup>.

**O Sr. Presidente:** — Para protestar, tem a palavra o Sr. Deputado Hasse Ferreira.

**O Sr. Hasse Ferreira (UEDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Começarei por referir que, embora eleito deputado nas listas do Partido Socialista, integro o Agrupamento Parlamentar da UEDS, partido de que sou militante, apesar do simpático entusiasmo de alguns deputados do Partido Socialista quando ouviram a menção feita por V. Ex.<sup>a</sup> — entusiasmo que agradeço.

Risos.

Fico tranquilo quanto à demarcação que o Sr. Deputado Abreu Lima faz entre bairrismo consequente e inconsequente, chamado a atenção para que o bairrismo inconsequente seria aquele que é empolado artificialmente por razões partidárias — mas que também existe, esse empolamento artificial.

Mas isto tranquiliza-me, porque neste caso de Guimarães e de Vizela o bairrismo parece tão autónomo face aos partidos que o é até em relação ao Partido Socialista, que é efectivamente maioritário, quer em Guimarães quer em Vizela.

Portanto, se o meu conceito de demarcação entre bairrismo consequente e inconsequente é esse, talvez nesse ponto haja algum caminho para nos entendermos.

Queria, no entanto, salientar que a minha segunda pergunta se referia aos projectos presentes para discussão nesta Assembleia. Não era uma pergunta armadilha, em abstracto, sobre quais as hipóteses de voltar a recortar o mapa de Portugal abstractamente. Queria saber, em relação aos projectos presentes nesta Assembleia já nesta legislatura, e no caso de ser adoptado o projecto de lei n.º 216/III — que penso não será adoptado por esta Assembleia —, quais seriam os municípios propostos que, no entender de V. Ex.<sup>a</sup>, passariam esse crivo.

Depois, tenho a impressão que houve um pequeno lapso quanto às contas dos 50 km<sup>2</sup>, na questão do raio e do diâmetro, mas não é grave [...].

**O Sr. Presidente:** — Para protestar, tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Helena Cidade Moura.

**A Sr.<sup>a</sup> Helena Cidade Moura (MDP/CDE):** — Agradeço a gentileza das respostas do Sr. Deputado Abreu Lima, mas queria fazer um breve protesto.

De facto, as divergências que poderão haver entre o MDP/CDE e o CDS não são nas coisas concretas e pontuais, como o saneamento e todos esses critérios que referiu, pois é evidente que partilhamos dessas preocupações.

No entanto, quanto ao problema de fundo, nós acreditamos na dinâmica popular, acreditamos que o tecido social não é estático, mas antes está constantemente em transformação e acreditamos que há elementos dessa transformação que devem ser motivados pelas forças democráticas.

Se me permite, para usar uma frase da minha profissão — exerci-a durante muitos anos —, eu diria que a gramática se faz depois da língua e que não se fez primeiro a gramática e depois a língua.

**O Sr. Presidente:** — Para contraprotestar, tem a palavra o Sr. Deputado Abreu Lima.

**O Sr. Abreu Lima (CDS):** — Peço desculpa ao Sr. Deputado Hasse Ferreira pelo facto de lhe ter dito que estava enquadrado no Partido Socialista. Não está, está na UEDS, embora tenha havido deputados do Partido Socialista que ficaram satisfeitos com o meu lapso. Compreendo a razão, dadas as qualidades do Sr. Deputado.

Quando o Sr. Deputado diz que não lhe respondi a uma pergunta, suponho que a resposta está implícita numa outra que dei ao Sr. Deputado Paulo Barral, ou seja, não posso dizer neste momento quais são os projectos de lei entregues na Assembleia da República para a criação de municípios que, se se aplicasse o projecto de lei n.º 216/III, passariam pela feira criada. Isso não lhe posso dizer, porque não sei e porque não fiz esse estudo.

Quanto à Sr.ª Deputada Helena Cidade Moura, agradeço-lhe as suas referências. Não lhe digo que o dinamismo popular não seja de tomar em linha de conta. No entanto, se para V. Ex.ª o dinamismo popular é primordial e primeira força, para mim pode não o ser. Aqui há realmente uma distância que nos separa, embora ele possa ser primeira causa. Mas quero dizer-lhe que ele é sem dúvida um contributo muito positivo, útil, informativo e elucidativo para a decisão de muitas questões e para a criação de muita coisa. Não posso é aceitar que seja causa primeira e essencial, porque o facto de ser popular não significa que seja sempre certo.

Há muitas formas de dinamismo popular. Uma vez esclarecidas as pessoas que geram e se incluem nesse movimento — pessoas que às vezes acabam por cair nele, não por coacção, não por ser abafado — porque nem sempre tudo o que é popular é correcto, também elas reconhecem que ele não está certo.

Portanto, aceito que toda a dinâmica popular é fonte importante — sem dúvida nenhuma que o é —, mas o que não posso aceitar é que seja causa primeira ou factor essencial. E é isso, com certeza, que nos separa.

**Vozes do CDS:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, está suspensa a sessão para o intervalo regimental.

*Eram 17 horas e 45 minutos.*

**O Sr. Presidente:** — Está reaberta a sessão.

*Eram 18 horas e 55 minutos.*

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Vilhena de Carvalho.

**O Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI):** — Sr. Presidente, Sr. Ministro da Administração Interna, Srs. Deputados: A Lei n.º 11/82, de 2 de Junho, que contemplou legislativamente o regime de criação e extinção

das autarquias locais e de designação e determinação da categoria das povoações, foi suposto corresponder, à data da sua discussão e aprovação, a uma necessidade sentida por todos os grupos parlamentares de dar, finalmente, solução e saída a mais de uma centena de projectos de lei que sobre aquelas matérias se achavam pendentes nesta Assembleia.

Dissolvida esta, entretanto, e caducados aqueles processos legislativos, parecia correcto supor que, reconstituído por eleições o Parlamento, aquela lei tivesse servido de sabia e prudente orientação às iniciativas legislativas que se têm vindo a suceder, em catadupa, sobre a mesma matéria, o que não veio a acontecer, pois é por demais evidente que muitas dessas iniciativas legislativas têm sido apresentadas sem o mínimo acatamento ao que na Lei n.º 11/82 se contém.

Dir-se-á que, a ser assim, essas iniciativas estarão condenadas ao fracasso e não poderão aspirar os seus autores a vê-las transformadas em lei.

Não obstante, e é este o ponto para que queremos chamar a atenção da Assembleia, não há obstáculo constitucional a que se apresentem iniciativas que vão de encontro ao que na Lei n.º 11/82 se dispõe; não há, por outro lado, fundamento legal ou regimental que impeça a sua admissibilidade por parte do Presidente da Mesa e, finalmente, continua a existir a possibilidade constitucional e regimental de o grupo parlamentar a que pertença uma dessas iniciativas legislativas a fazer agendar, discutir e votar no Plenário.

O que acaba de dizer-se serve-nos de reflexão sobre o exacto alcance da proposta de lei n.º 45/III, que visa estabelecer o regime da criação de novos municípios e da sua extinção.

A uma lei deste tipo tem-se chamado repetidamente «lei quadro», mas, a nosso ver, trata-se de uma designação imprópria, sem rigor conceptual e sem cobertura constitucional.

Como é sabido, uma «lei quadro» — de «moldura», como se diz em Itália, ou de «esqueleto», segundo a terminologia anglo-saxónica — estabelece, simplesmente, as bases gerais de um regime jurídico, ou os seus princípios rectores, deixando ao executivo o desenvolvimento desses princípios ou bases.

Ora, no caso vertente, as coisas não se passam assim. Só à Assembleia da República cabe legislar sobre estas matérias, não competindo ao Governo desenvolver, quer, os princípios ou as bases gerais que venham a ser fixadas.

Mas importará reter e assinalar que, também, não compete à Assembleia da República o desenvolvimento desses princípios ou bases. Não há, de facto, entre as leis desta Assembleia uma qualquer hierarquia estabelecida entre elas.

Face a cada projecto de lei ou proposta de lei, apresentadas em concreto, a Assembleia da República continua com plena liberdade para a sua apreciação, mesmo em contrário ao que agora vier a legislar.

Vale aqui, quanto à proposta de lei n.º 45/III, em discussão, o mesmo que dissemos a propósito da Lei n.º 11/82: aprovada que seja aquela proposta de lei, não há obstáculo constitucional a que se apresentem iniciativas legislativas que vão contra o que sobre a futura lei de criação de municípios se dispuser; não há mesmo, por outro lado, fundamento legal e regimental que impeça a admissibilidade, por parte do Presidente da Mesa, de um qualquer projecto de lei

de criação de um novo município e qualquer grupo parlamentar a que pertença uma tal iniciativa pode fazê-la agendar nos termos constitucionais e regimentais, para que possa ser discutida e votada, com ou sem parecer da comissão especializada competente, com ou sem o cumprimento das consultas, dos pareceres e dos relatórios previstos na proposta de lei em debate.

Mas, se assim é, pertinente parece a pergunta sobre a real utilidade da lei proposta que nos encontramos a debater e que nos esforçaremos por ajudar a elaborar e a aprovar.

Com as ressalvas expostas, que derivam do que constitucionalmente se acha estabelecido, não seremos nós a negar-lhe alguma utilidade.

Numa posição similar à que assumimos em relação aos projectos que deram lugar à Lei n.º 11/82, diremos que se trata de estabelecer critérios uniformes de apreciação quanto aos diversos projectos de lei que vierem a ser apresentados sobre a criação de novos municípios.

Não havendo, como não poderia haver, uma vinculação de carácter jurídico, em termos de futuro, quanto aos critérios fixados, a vinculação de natureza política, por parte dos partidos que com eles agora se conformarem é um elemento importante a ter em conta na apreciação que nos achamos a fazer sobre a utilidade da futura lei.

Por outro lado, o conhecimento dessa vinculação de carácter político à futura lei retiraria autoridade moral e política aos partidos que a aprovem, no momento em que apresentassem iniciativas legislativas não conformes com os limites, critérios e princípios orientadores que nela se venham a conter.

Finalmente, destinando-se qualquer lei à generalidade dos cidadãos e não apenas aos Srs. Deputados e sendo esta proposta de lei representativa de certos valores tidos neste momento como contando-se entre aqueles que devam respeitar-se em matéria de criação de novos municípios, é óbvio que as populações, no seu consabido bom senso, desistirão de pretensões que se não achem directamente contemplados pela lei em formação.

Mais não seria preciso dizer para dar como justificada a relativa utilidade da lei que se pretende ver aprovada.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Refutada a ideia de que esta seria uma futura «lei quadro» da criação de novos municípios; reconhecida, nos termos expostos, a sua relativa utilidade, gostaríamos ainda de dizer e só em termos de discussão na generalidade, como é exigido pela economia regimental do debate, que achamos correcta a provisão de que a aplicação da lei às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira ficará dependente da publicação de normas especiais que tomem em conta o particular condicionalismo geográfico e populacional dos correspondentes arquipélagos.

E se fazemos esta chamada de atenção não é apenas pelo reconhecimento das condições particulares daquelas regiões autónomas. É, também, para que se retenha a ideia de que, no continente, talvez não possam reduzir-se a denominadores comuns todos os casos e todas as regiões.

O Sr. Furtado Fernandes (ASDI): — Muito bem!

**O Orador:** — Quando se mandam ter em conta, no artigo 2.º da proposta de lei, na apreciação das iniciativas legislativas que visem a criação ou extinção de municípios razões como as de «ordem histórica», os factores geográficos, demográficos, económicos, sociais, culturais e administrativos, entre outros, parece-nos evidente que pode haver, isoladamente considerados, um ou mais desses factores com um tal carácter de predominância que por si só justificaria a criação de um município, independentemente de se verificarem, ou não, os requisitos mínimos respeitantes aos demais factores.

Se esta ideia não vier a obter consagração, receamos que a preocupação de justiça, que não se regateia ao autor da proposta, possa transformar-se, a contragosto, em situações de verdadeira injustiça.

Por outro lado, não podemos deixar de chamar a atenção para o conteúdo do artigo 14.º da proposta de lei, claramente inconstitucional, na medida em que atribui ao Governo competência para regulamentar matéria que é da reserva absoluta de competência legislativa da Assembleia da República, como seja a que respeita a consultas directas aos eleitores a nível local [artigo 167.º, alínea I], da Constituição], sendo ainda certo que, por força do disposto no artigo 249.º da Constituição, a criação ou a extinção de municípios, bem como a alteração da respectiva área, apenas devem ser precedidas de consultas aos órgãos das autarquias abrangidas. Aos órgãos, e não aos cidadãos eleitores dessas autarquias.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: As ideias de descentralização e de autonomia do poder local, autênticas conquistas de Abril que a Constituição consagra, carecem de desenvolvimento e aplicação.

Faltando ainda, como falta, um plano geral de reordenamento administrativo do território, haverá de não deixar, por outro lado, criar situações irremediáveis para futuro mas, também, que se não feche a porta, definitivamente, a justas aspirações das populações.

Que seja possível encontrar um ponto de equilíbrio e que esta lei se não afaste dessa preocupação é, do nosso ponto de vista, tarefa que a todos nós, parlamentares, diz respeito. Assim saibamos todos compreendê-lo.

O Sr. Furtado Fernandes (ASDI): — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.ª Deputada Helena Cidade Moura.

A Sr.ª Helena Cidade Moura (MDP/CDE): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro: Quando da declaração de voto em 29 de Maio de 1980, afirmámos o seguinte:

[...] o regime de criação e extinção das autarquias locais, proposto pelo Partido Comunista Português, abrange um quadro referencial que contempla não só a criação de freguesias, mas a criação e extinção de autarquias locais.

A proposta de lei governamental refere apenas a criação de freguesias e poderemos legitimamente perguntar como se fará a criação de concelhos, ou a passagem de vilas a cidades por exemplo.

Esta lacuna é importante e restringe o contexto em que poderemos entender a proposta de lei do Governo.

Esse contexto vingou. Como nesta Assembleia sempre vinga a simplificação dos problemas, e a superficialidade das responsabilidades.

Várias vezes anotámos, durante o Governo AD, que os deputados ligados ao poder local, pertencente aos partidos governamentais, se encontravam divididos entre a realidade de um poder democrático que lhes é patente no exercício da liberdade das populações e a ligação ao poder central.

Estes dois poderes verificaram-se antagónicos durante o Governo AD e, apesar da competência dos deputados, da sua boa-vontade e do seu esforço na Comissão de Administração Interna e Poder Local, dificilmente as contradições da necessidade de duas políticas diferentes, tornava a acção possível.

O Sr. Ministro Eduardo Pereira, testemunho dessas dificuldades, resolveu ultrapassá-las, fez uma lei regulamentar a que deu a forma de proposta de lei com dispensa de baixa à Comissão, que na verdade vai actuar a nível das relações democráticas, como um autêntico decreto-lei abusivo.

A democracia vive de pequenos actos que têm sempre no seu conjunto um significado multiplicativo.

Discordamos, por isso, que um ministro socialista não tenha tido a sensibilidade democrática suficiente para o entender, e apresente sobre um assunto complexo que visa organizar uma realidade social, dinâmica e diversificada, uma lei que dispensa a intervenção ponderada e séria dos deputados desta Assembleia.

A definição de critérios numa abordagem da realidade que tem a ver com a estrutura histórica das populações, com a sua inserção, com o peso da sua intervenção social e com a sua consciência colectiva, não é problema fácil. Não nos colocamos fora desta problemática.

Na nossa intervenção de 19 de Janeiro de 1983, quando da discussão do projecto de lei sobre a criação do concelho de Vizela, afirmamos:

O MDP/CDE reconhece a legitimidade da movimentação popular que visa a criação do concelho de Vizela, mas condiciona o apoio ao projecto de lei n.º 202/II, à explicitação dos mecanismos que dêem forma legal à vontade popular.

[...] A vontade das populações é determinante no processo de criação de um município, mas não é suficiente, a Assembleia da República não se pode eximir à sua qualidade de órgão legislativo.

Assim o entendemos e assim se definiu nas suas linhas gerais, no Encontro Nacional de Activistas no Poder Local do MDP/CDE, em Maio de 1980.

Necessário é que esses critérios sejam indicativos e possam neutralizar, entre si, efeitos eventualmente contraditórios.

É necessário que esteja presente a consciência de que é uma dinâmica, uma realidade presente, muitas vezes carregada de passado e por vezes — raramente — aberta também ao futuro.

Foi assim que a Lei n.º 11/82, fruto do trabalho de muitos deputados, chegou ao seu artigo 14.º, onde os requisitos enumerados nos artigos anteriores po-

dem ser dispensados quando importantes razões de natureza histórica, cultural e arquitectónica assim o justifique.

O nosso país não é um tecido que se corte com régua e esquadro, é uma realidade viva com uma dinâmica que vai por vezes desde as pedras célticas e lusitanas até à movimentação, por muitos vista como insurreccional da população de Vizela (não me refiro evidentemente ao Partido Socialista).

Se me permitem repetir o símbolo que há pouco utilizei, em diálogo com o Sr. Deputado Abreu de Lima, se estivéssemos à espera da gramática para falar a nossa língua, ainda hoje estaríamos mudos.

A primeira gramática portuguesa surge no século XVI e não estaria alheia ao facto da universalidade e da dinâmica que a nossa língua ia assumindo.

A dinâmica popular tende a despertar anseios de afirmação nos aglomerados populacionais, bom será que essa dinâmica não seja sufocada, seja com serenidade acolhida. Sem ela o nosso país era um tecido morto.

É essa dinâmica que obriga as várias forças políticas desta Assembleia à reflexão e à responsabilidade.

Pena é que num país que se quer uno e dinâmico na sua diversidade esta lei tão importante tenha sido iniciada de modo tão errado, Sr. Ministro.

Não fazemos processos de intenção ao Sr. Ministro nem ao Governo. Mas quando da discussão do projecto de lei que cria o concelho de Vizela teremos, talvez, oportunidade de verificar que o PS, ataballhoadamente e descendo em plano inclinado, seja capaz de se mostrar cumpridor dos seus compromissos.

Assim o desejamos.

A eventual baixa à comissão desta proposta de lei, modificará a nossa intenção de voto, porque acreditamos no trabalho da Comissão da Administração Interna e Poder Local e na capacidade democrática deste órgão de soberania.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Ministro para um protesto.

**O Sr. Ministro da Administração Interna:** — O meu protesto está na origem de algumas referências feitas pela Sr.ª Deputada que, digamos, não me parecem nem correctas nem pertinentes.

Penso que um projecto de diploma deste tipo, aqui apresentado pelo Governo, não retira nada à possibilidade de o diploma sair desta Assembleia modificado, alterado, corrigido, melhorando no sentido que a Câmara e a sua maioria o entenderem.

Não se trata, pois, de um acto pouco democrático. Daí o meu protesto enérgico.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra a Sr.ª Deputada Helena Cidade Moura para contraprotestar.

**A Sr.ª Helena Cidade Moura (MDP/CDE):** — Sr. Ministro, penso que em Democracia temos de aceitar a diversidade de opiniões.

De facto, neste caso a minha opinião é diferente da sua: o Sr. Ministro retomou os três artigos da Lei n.º 11/82, acrescentando-lhes um receituário com esta proposta de lei em que tudo é imperativo. Por exemplo, diz no artigo 1.º que «[...] sobre o regime de criação e extinção das autarquias locais e de deter-

minação da categoria das povoações» e no artigo 2.º «a Assembleia da República, na apreciação das iniciativas legislativas que visem a criação ou extinção de municípios deverá tem em conta [...].».

O Sr. Ministro entende, como já referi há pouco, que para a Assembleia legislar tem de conhecer primeiro a vontade do Governo. Além disso, tenho aqui um requerimento, que quanto a mim ainda não foi anulado por outro qualquer — desejaria bem que o fosse porque a nossa vontade em colaborar é muito grande —, que diz para que nesta proposta de lei se adoptem os termos do processo de urgência que dispensam exame de comissão.

Ora, uma proposta de lei sobre matéria reservada da Assembleia da República que inclui directrizes e que não sai do Plenário nem baixa à comissão é um autêntico decreto-lei sobre o qual a Assembleia não pode sequer pedir ratificação.

E esta a interpretação que faço e penso não se poder fazer outra. Aceito que a do Sr. Ministro seja diferente e que não haja nenhuma má intenção no assunto. Quanto a mim há uma diferença de sensibilidade e é evidente, como é normal, que penso estar mais certa.

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Anselmo Aníbal.

**O Sr. Anselmo Aníbal (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro da Administração Interna: A proposta de lei que é objecto da ordem do dia de hoje, insere-se, a nosso ver, numa política de continuidade em relação a iniciativas similares que a defunta AD aqui trouxe. De facto, sempre que durante a II Legislatura se falava de Vizela, aparecia, rápida e urgentemente, um projecto de lei quadro ou uma promessa de projecto de lei quadro, para bloquear e inviabilizar o processo de criação dos municípios. Sempre que se falava em Vizela, alguém apontava — não com uma pistola — mas com uma lei quadro.

*Aplausos do PCP.*

Vizela e a questão do seu município, agendadas como foram pela iniciativa do PCP para o próximo dia 20, vieram obrigar de novo a este acto que já classificámos como pavloviano de resposta, em determinismo, deste Governo, ou seja, mais uma proposta de lei quadro. Quem se esqueceu, nesta Assembleia, que, quando Vizela estava como questão em Plenário da Assembleia em 11 de Maio de 1982, os grupos parlamentares da então AD prometeram uma lei quadro para 60 dias, promessa falsa e espúria que valeu o que valem as promessas deste tipo, mesmo quando afirmadas em tom verbalmente solene? Quem se esqueceu que, em pleno processo Vizela, em Maio de 1982, o CDS se afadigou então, como agora se afadiga, a fazer um projecto de lei quadro — então o 338/II — pretensa e ridiculamente exactista e quantificado, em que se manifestava, com intuições claramente anti-Vizela, projecto acultural, falho de qualquer preocupação com o sentir e o pensar das populações?

A quem se esqueceu nós procuraremos recordar. E recordar, sublinhando que é de pensar o que é

que faz correr este Governo atrás, agora, de uma proposta de lei quadro. A esse propósito, julgamos meridianamente claro o debate ocorrido na Assembleia em 18 de Janeiro deste ano — com a ainda AD em desgoverno — sobre Vizela e na qual ficou bem claro o pensamento então dominante no PS sobre a desnecessidade de uma lei quadro para a criação ou extinção de municípios. O porta-voz do Partido Socialista sublinhou, para além da crítica política e moral à actuação do PSD e do CDS, em relação às suas promessas de maus pagadores, e existência de uma lei — a Lei n.º 11/82. Esta Lei n.º 11/82, que foi elaborada, demoradamente, no período final da I Legislatura e durante os 2 primeiros anos da II Legislatura, a partir de um projecto de lei do PCP de 1979, e nessa altura o porta-voz do PS separou e diferenciou, completa e globalmente, por um lado, os requisitos indispensáveis à criação de freguesias e à elevação de povoações a vilas e cidades e, por outro, os requisitos para a criação dos municípios que foram libertos de todos os condicionamentos quantificados e que ficaram apenas submetidos à disciplina dos preceitos genéricos.

**O Orador:** — Dizia então o deputado porta-voz do PS que essa lei diferenciava assim a criação de autarquias de graus diversos, não por qualquer condimento conceptual a introduzir nessa altura, mas porque a nível da Comissão Parlamentar se entendera impossível modelar «uma grelha tão flexível que pudesse acudir às múltiplas e diversas situações existentes». Tinham sido deputados do PSD e do CDS — lê-se a p. 1212 do *Diário da Assembleia da República* de então — que o legislador entendeu por isso «preferível, à semelhança do que aconteceu com a Amadora, que, em matéria de criação ou extinção de municípios, se optasse por uma apreciação casuística, norteada, embora pelo critério normativo consagrado no artigo 3.º do referido projecto de lei, que mandava ter genericamente em conta, além dos pertinentes índices geográficos, demográficos, sociais, culturais e económicos, razões de ordem histórica, interesses de ordem geral e local, repercussões administrativas e financeiras e ainda pareceres e apreciações expressas pelos órgãos do poder local».

O actual Governo — vamos fazer essa justiça — sabe deste posicionamento do PS em Janeiro de 1983, sabe do posicionamento do PSD e do CDS, pelo menos desde Maio de 1982. O PS entendia que a lei quadro dos municípios e de outras autarquias já estava criada — era a Lei n.º 11/82. O PSD pretendia, como sempre pretendeu, o adiamento e a eterização da situação.

O Governo, ao optar embarcar na barca da defunta AD, procura, também nesta área, fazer o que a AD não tinha conseguido fazer.

Por um lado, o Governo diz que é necessária uma lei quadro de criação dos municípios, porque, se não fosse assim, «nos levaria a um tratamento excessivamente casuístico nas apreciações da Assembleia da República». Isto é, o Governo aconselha esta AR, em matéria aliás da sua reserva absoluta, dizendo que a Lei n.º 11/82, de aprovação global favorável por todos os partidos, é incompleta e nos daria azo, no quadro das criações dos municípios, a actos avulsos. O Governo PS/PSD mostra nada ter aprendido com os debates ocorridos na 16.ª Comissão e em ple-

nário na II Legislatura e não ter em conta a caracterização do Poder Local. Mais uma vez sublinhamos que não é precisa uma lei quadro pela simples razão que há já lei quadro, a Lei n.º 11/82, demoradamente feita, aprovada na globalidade, por unanimidade, em Maio de 1982.

#### Aplausos do PCP.

Mas a experiência do poder local democrático em Portugal tem mostrado que é decisiva na tessitura da sua organização para que ele se mantenha ao serviço das populações, que essas populações o sintam como seu. Eu permitia-me chamar a atenção da Câmara para isto: uma qualquer preocupação de reordenamento administrativo que considere, apenas como determinantes, parâmetros que se pretendam exactistas — que nós chamamos de pseudo-exactistas —, considerando que a organização do poder local deve decorrer fundamentada primacialmente em densidades de habitante por quilómetro quadrado ou de eleitor por quilómetro quadrado, em número de eleitores, em quilómetros quadrados de extensão, em núcleos urbanos contínuos de curta dimensão calculados circularmente ou em extensão contínua, numa suposta tentativa de um falso ordenamento, é uma preocupação que não pode ser decisiva no quadro das realidades estruturais do poder local.

É que não chega referenciar apenas limites e balizas à procura dos chamados «valores mínimos» — daquilo que o Sr. Ministro numa das suas várias frases infelizes chamou de «limites objectivos» — quando, nesta matéria, a Assembleia da República é o único órgão constitucionalmente mandatado para criar ou extinguir municípios. A Assembleia da República tem de ter e assumir preocupações de carácter muito mais global. É legítima, assim, toda uma listagem de condições que só perante cada situação poderão ser definidas e que, mesmo na ausência das primeiras que aqui aparecem nesta proposta de lei no artigo 3.º, legitimem a criação de um município X ou Y. Ou seja, como já dissemos nas perguntas que colocámos ao Sr. Ministro, há razões de ordem cultural, histórica e económica que a razão dos números e densidades não conhece mas que são determinantes.

A organização local é um poder que resulta da vontade e da livre escolha dos cidadãos. É um poder que, sobre ser politicamente diverso do poder dos órgãos de soberania, se caracteriza por não poder ser anulado nem neutralizado por qualquer órgão, quando cumprida a legalidade constitucionalmente expressa.

O Governo, ao apresentar a proposta de lei como continuadora da Lei n.º 11/82, medida táctica que tomou face às posições que conheceu desde o primeiro momento aqui na Assembleia, falseia a realidade.

Em primeiro lugar, pelas palavras insuspeitas já aqui citadas nesta Assembleia em Janeiro de 1983. Em segundo lugar, porque dar aos requisitos impostos no artigo 3.º a caracterização pretensamente exactista que eles têm é não ter entendido o claro sentido do que é a Lei n.º 11/82.

Esta proposta de lei pretende rever encapotadamente a Lei n.º 11/82 e revê-la numa maneira de empreitada barata. E, através dessa empreitada barata, pretende desfigurá-la, já que quer introduzir metodologias que agora implementa também para as freguesias, num sentido contrário ao legislador de 1982.

A lei quadro tornar-se-ia, aliás, contraditoriamente, uma faca de vários gumes. Um deles — e é importante referir este aspecto — é que o facto de ser pretensamente exactista tem o ónus de estabelecer uma série de valores mínimos que fariam com que localidades que hoje estão ligadas a uma estrutura municipal coerente e historicamente determinada, fossem passíveis de uma instrumentalização por um qualquer bairrismo caciquista que dizendo «a localidade já possui as condições da lei quadro» então vá de desenvolver um município que no fundo é um município forjado. Assim se desordenaria, em alguns casos, uma realidade administrativa dos municípios agora existentes.

Um outro gume desta faca é o de que tais limites pretensamente exactistas são, como se sabe, em relação a muitos municípios existentes, valores não alcançados. Quer em densidade e na divisão das 4 classes de densidade eleitor/quilómetro quadrado, em relação a muitos dos 305 municípios, valores que, não sendo alcançados, desacreditam esses municípios. Por exemplo: Arouca tem neste momento, no distrito de Aveiro, 75 habitantes/quilómetro quadrado, ou seja, tem um valor de habitantes por quilómetro quadrado que se perfila no n.º 1 das condições exactistas procuradas nesta proposta de lei do actual Governo. Mas como tem 345 km<sup>2</sup>, não tem, portanto, condições globais para estar nos requisitos no ponto 1. Isto é, na prática diz-se a Arouca, como se diz a outros municípios, que se fosse agora já não era município, que só é município porque foi antes.

**O Sr. Silva Graça (PCP): — Muito bem!**

**O Orador:** — Para criar um outro município, em relação a Aljustrel. Aljustrel tem uma densidade da ordem dos 32 habitantes/quilómetro quadrado, tem menos de 500 km<sup>2</sup> e tem menos de 10 000 eleitores; portanto, Aljustrel, também, pela mesma lógica dos números e das densidades, pela mesma lógica pseudo-exactista do Sr. Ministro e do Governo PS/PSD ou PSD/PS também não seria município se já não o fosse.

**O Sr. Silva Graça (PCP): — Muito bem!**

**O Orador:** — É uma lógica ilógica. É uma lógica que contraria a realidade histórica e a tessitura municipal e administrativa do nosso país.

#### Aplausos do PCP.

Isto tudo para dizer, Sr. Presidente, Srs. Deputados e Srs. Membros do Governo, que os senhores seguiram um caminho de pretenso exactismo em áreas que são mais complexas, em que a complexificação da vida social e cultural, em que os índices económicos, culturais e históricos e os índices resultantes da vontade das populações nos aconselham a ter um cuidado muito grande a trilhar esse caminho.

O Sr. Ministro permitir-me-á certamente que lhe diga que a mentalidade de empreitada que utilizou, quer no pacote de autorizações legislativas que aqui trouxe, quer na actual proposta de lei, não o é. Típica, contrária desqualifica-o, perante esta Assembleia.

O Governo, com esta proposta de lei — e entraria agora na fase final desta intervenção —, ensaiaria, em mais uma área, a governamentalização da Assembleia da República. Pretende definir o trabalho da Assembleia por forma a que o artigo 6.º dá conteúdo, artigo esse que nos merece séria reserva. Confunde-se, aliás, o terreno entre Governo e Assembleia da República, numa área que, voltamos a repetir, é da competência exclusiva da Assembleia.

Mas a metodologia que caracteriza basicamente esta proposta de lei é uma metodologia toda ela concebida para bloquear Vizela e adiar Vizela. O artigo 6.º facilita prazos de 2 meses para recolha de dados; mais 2 meses no n.º 3 do mesmo artigo; facilita uma prorrogação *ad eternum*, o relatório, a que se dá caráter de instrumento privilegiado, é elaborado a partir de uma comissão constituída por um representante do Ministério da Administração Interna, 2 representantes das juntas de freguesia que já constituirão o futuro município e 2 representantes da Câmara ou Câmaras de origem. Ora, calcula-se e verifica-se potencialmente em que é que essa comissão pode agravar os naturais problemas e incompREENSões.

O artigo 7.º, pelo seu lado, agrava a metodologia de adiamento ao fazer a exigência de uma consulta directa aos cidadãos eleitores — e já nos referimos a ela —, em condições que o artigo 14.º significa a provisoriade de não haver lei específica sobre a matéria. Só que a Constituição não admite as consultas directas senão nos casos que ela própria fixa; a Constituição não prevê o recurso a referendo para a criação de municípios. Na ânsia de complicar o Governo recorreu à inconstitucionalidade.

É significativo que, ao mesmo estímulo de Vizela, o CDS também tenha vindo à luta e tenha retomado o seu projecto de lei n.º 338/II, reapresentando-o com pequenas alterações quantitativas (projecto de lei n.º 216/III). É significativo que essas alterações se traduzam na diminuição, por um lado de 30 000 para 25 000 no número de eleitores mínimo para a criação de municípios nas áreas em que a relação entre os habitantes e a área é igual ou superior a 100 habitantes/quilómetro quadrado e, por outro lado, na diminuição de 500 km<sup>2</sup> para 450 km<sup>2</sup> da área nos municípios com densidade inferior a 100 habitantes/quilómetro quadrado. Isto é, não alteram em nada a base do nosso pensamento, uma base pseudo-exactista, como já referimos, uma base no sentido de bloquear toda a iniciativa popular, designadamente nas áreas fora do tecido das áreas urbanas. Aliás, utilizando o argumento de que as áreas urbanas já estariam em condições pelas infra-estruturas que têm de ser municípios e as áreas mais depauperizadas as áreas mais esquecidas, pelo facto de terem sido esquecidas, pelo facto de não terem municípios, essas não teriam direito ao município porque como não têm uma coisa não teriam outra, é manifestamente ilógico e, de todo, incorrecto.

Estamos, assim, Sr. Presidente e Srs. Deputados, perante uma proposta de lei e perante um projecto de lei que em nada ajudará, se algum deles aprovado for, a melhor estrutura de ordenamento do poder local. Supostamente feita na presunção de uma tentativa de ordenamento para o futuro, releva de uma visão em que a vontade das populações é um factor menor, é um factor tacanho para quem fez esta proposta de lei

e este projecto de lei. Nós não aceitamos esta filosofia. Não aceitamos o pseudo-exactismo, como aqui o fizemos. Consideramos que nesta proposta de lei e neste projecto de lei os bons espíritos se encontraram, isto é, encontrou-se o Governo e encontrou-se o CDS, encontraram-se os espíritos para bloquear, para adiar, para eternizar globalmente as iniciativas das populações no sentido da criação dos municípios.

#### *Aplausos do PCP.*

**O Sr. Presidente:** — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Moreira.

**O Sr. Manuel Moreira (PSD):** — Sr. Presidente, Senhores Deputados. Sr. Deputado Anselmo Ansbal, ouvimos com atenção a sua exposição e achamos muito estranho que V. Ex.<sup>a</sup>, e através da sua voz o seu partido, tivesse vindo agora criticar esta proposta de lei quadro da criação de novos municípios, dizendo que ela é bastante exactista nos indicadores. Aliás, recordo-me — e com certeza o Sr. Deputado e todos os outros Srs. Deputados também se recordam — que aquando da discussão da lei quadro de criação de novas freguesias, de elevação de povoações e vilas a cidades (a Lei n.º 11/82), o seu partido manifestou-se a favor de que ficassem claramente consagrados toda uma série de indicadores.

Pergunto-lhe se não há realmente aqui uma grande incoerência do Sr. Deputado e do seu partido? Pergunto se o Sr. Deputado relativamente a matérias que são algo semelhantes não está aqui a ter dois pesos e duas medidas.

A segunda pergunta que queria fazer-lhe refere-se ao seguinte aspecto: julgo que esta Assembleia da República, como órgão político por excelência que é, tem sempre todas as possibilidades regimentais e constitucionais para apreciar todos os projectos de lei ou propostas de lei sobre a criação de novas autarquias locais mormente no que respeita à criação de novos municípios o que, aliás, já aconteceu aquando da criação do município da Amadora.

Por isso poderíamos portanto, à partida, sem qualquer lei quadro, sem quaisquer indicadores, apreciar esses projectos de lei ou essas propostas de lei para a criação de novas freguesias e de novos municípios. Mas julgo — e o nosso partido tem sido defensor acérrimo — que neste caso concreto devia existir uma lei quadro definidora dos requisitos essenciais para a criação de novos municípios para que pudéssemos assim, a Assembleia da República e nós deputados, orientar melhor a discussão e aprovação destes projectos de lei ou destas propostas de lei.

É fundamental que, ao discutirmos aqui a criação de novas autarquias locais, saibamos o que estamos a fazer e não estejamos apenas a fazer, em certa medida, uma certa política demagógica eleitoralista no sentido de permitir que qualquer deputado, por uma questão meramente bairrista, apresente aqui o seu projecto de lei de criação de um novo município ou de criação de uma nova freguesia sem condições para tal. Não! É preciso que fiquem claramente definidas quais são as razões históricas, razões de carácter social e outras para que se possa discutir e aprovar aqui na Assembleia da República a criação de novas autarquias locais. E eu julgo que uma lei quadro pode realmente fechar a malha, pode ser uma grelha para

não se pulverizar toda uma série de autarquias locais, porque a tendência hoje em dia não é para se pulverizar a criação de novas autarquias mas, pelo contrário, a ideia é a de procurar fazer com que os municípios existentes se possam até associar para resolver os seus problemas, a ideia é a de que se possam aproveitar todos os recursos humanos e materiais, para que se possam aplicar economias de escala para a resolução concreta dos problemas locais, dos problemas regionais.

Pergunto-lhe se não é assim que deve acontecer.

*Entretanto, reassumiu a presidência o Sr. Presidente Tito de Moraes.*

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado Anselmo Aníbal, há mais um orador inscrito. Deseja responder já ou no fim?

**O Sr. Anselmo Aníbal (PCP):** — No fim, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Barral.

**O Sr. Paulo Barral (PS):** — Sr. Presidente, é para formular um pequeno protesto relativamente a algumas declarações do Sr. Deputado Anselmo Aníbal.

De facto, é um pouco incompreensível que este Deputado venha a esta Assembleia, sobretudo sendo de uma bancada da oposição, dizer que este projecto aponta para princípios exactistas — que não sei bem o que é — quando o que acontece em muitos municípios em que o seu próprio partido é maioritário é que ao apresentarem projectos de criação de novas freguesias o fazem exactamente na base desses princípios! Vejam-se os estudos de âmbito concelhio que pertencem a autarcas do seu partido para verificar que eles se sustentam não digo em processos exactistas mas em processos matemáticos precisos, que são os processos matemáticos eleitoralistas que os senhores defendem sempre que estão em presença de condições diferentes na administração.

**Vozes do PS:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Anselmo Aníbal, para responder, se assim o desejar.

**O Sr. Anselmo Aníbal (PCP):** — Em relação às questões postas pelo Sr. Deputado Manuel Moreira, em primeiro lugar, queria remetê-lo para a discussão na generalidade e na especialidade da Lei n.º 11/82, porque julgo que só por ter esquecido algumas das nossas posições é que se terá permitido pôr a primeira questão nos moldes em que a pôs.

Se reler o processo do regime da criação e extinção das autarquias — e por isso o remeto para o processo da Lei n.º 11/82 — verá que a nossa posição é a mesma desde o início, ou seja, nós consideramos que não é o exactismo dos números, das densidades populacionais, que determina, no fundo, a criação dos órgãos autárquicos. Há razões que a razão dos números e das densidades desconhece, já o dissemos aqui, já o repetimos e estamos a dizê-lo de novo para que se envolva nesta discussão o factor da vontade das populações. O ordenamento do território não pode ser feito

«a esquadro», a partir apenas do gabinete, tem que ter em conta as pessoas, os eleitores que estão nos vários municípios do País.

Em segundo lugar, pôs o problema de, no fundo, a proposta de lei ser necessária. A Assembleia da República tem competência para fazer uma lei quadro, como teve competência para fazer a Lei n.º 11/82, e fê-la com um sentido muito claro, que abrange os órgãos autárquicos nos seus diversos graus.

Para que é que é preciso uma nova lei quadro se a própria Assembleia da República mantém o seu poder de — pondo entre parêntesis a lei quadro que fantaticamente aqui possa surgir e o seu poder — fazer a aprovação de um município sem as condições de referência, sem os requisitos previstos na proposta de lei actual? Isto indica que temos razão e assim pergunta-se para que é que é precisa a tal lei quadro.

Responder-me-á se quiser, até sob a forma de protesto, mas eu pergunto de novo: então, se se mantém esta capacidade da Assembleia da República para quê a lei quadro se ela não tem dignidade superior a uma lei «avulsa» — passe o termo —, para quê a lei quadro como imperativa?

A lei quadro é meramente indicativa e os senhores ou estão a cair numa repetição de princípios e a fazer um arremedo de leis apenas para encher ou, então, pura e simplesmente, estão a fazer esta lei para adiar e eternizar a criação concreta do município de Vizela e apenas isso!

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Orador:** — Por último o Sr. Deputado Manuel Moreira sublinhou «uma certa tentativa demagógica». Quando dessa bancada falam em tentativas demagógicas não sei se estão a fazer alguma auto-análise, se estão a fazer algum processo demorado de autocrítica.

O Sr. Deputado, de passagem, tentou passar a todos os seus colegas um atestado de menoridade. Ou seja, os grupos parlamentares apresentam aqui os projectos de lei por quaisquer bairrismos. Ora, não é isto que acontece, os projectos de lei valem o que valem e têm a dignidade que têm. É pena, de facto, que tenha feito esta afirmação e permito-me sublinhar este aspecto.

O Sr. Deputado Paulo Barral — que se me referiu como «este deputado» e a quem devo dizer que tenho nome — afirmou que os nossos projectos de lei são sustentados por um certo número de elementos estatísticos.

O Sr. Deputado Paulo Barral não percebeu o sentido do exactismo — aliás, confessou-o — e confessa também não perceber a diferença entre condicionamento e existência. É verdade que existem realmente dados numéricos e estatísticos, mas o que nós consideramos é que esses elementos não devem ser requisitos determinantes da criação das autarquias locais. Há outros elementos que devem ser ponderados e que devem entrar como determinantes.

Se o Sr. Deputado não entende isso, está a entrar numa via de ordenamento territorial como se o País fosse feito de novo com este Governo PS/PSD ou PSD/PS. Mas o País já tem uma estrutura municipal, que, embora seja amalgamada, poderá ser reordenada em certos aspectos, de acordo com a vontade das populações.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Moreira, para protestar.

**O Sr. Manuel Moreira (PSD):** — Sr. Deputado Anselmo Aníbal, quero dizer-lhe que, efectivamente, me recordo da discussão havida aqui aquando da criação da Lei n.º 11/82, recordo-me dos trabalhos exaustivos levados a cabo na Comissão Parlamentar de Administração Interna e Poder Local sobre essa matéria, onde tivemos oportunidade de discutir amplamente estes assuntos, e recordo-me também que o PCP era favorável à fixação clara de uma série de indicadores, mas não era favorável à fixação de um indicador com um número de eleitores muito elevado.

Lembro-me que o PCP queria pulverizar ao máximo a criação de novas freguesias pelo País e por isso achava que um número insignificante de eleitores já justificava a criação de novas freguesias. Se a memória não me falha, 150 eleitores era o número considerado suficiente pelo PCP para a criação de uma nova freguesia, enquanto nós, e os outros partidos que na altura nos acompanhavam, éramos favoráveis a que este indicador fosse mais alto, tendo ficado consagrado na lei que ele seria de 500 eleitores. Ao fim e ao cabo, essa foi a principal razão que levou o PCP a não votar depois, aqui na Assembleia da República, a Lei n.º 11/82.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, somos a favor de um verdadeiro reordenamento do território, mas para que haja um verdadeiro reordenamento do território é preciso que haja leis quadro claras de criação de novos municípios e de criação de novas freguesias. Por isso sempre fomos favoráveis a essas leis quadro e no caso concreto de Vizela e de outros projectos de lei de criação de novos municípios que aqui estão pendentes — não é só pelo facto de Vizela fazer mais barulho, que vai ter mais direitos que os outros cidadãos deste país, ou que o PCP vai ter mais direitos do que os outros deputados que apresentaram projectos de lei — achamos que é fundamental, em primeiro lugar, definir-se claramente quais os requisitos essenciais para a criação de novos municípios e à luz dessa lei quadro, à luz desses requisitos, vamos depois aqui discutir e decidir conscientemente se esses projectos de lei devem ou não ser aprovados.

É esse o objectivo, é esse, ao fim e ao cabo, o sentir e o querer do PSD e foi por isso que sempre nos batemos por uma lei quadro, independentemente da nossa opinião acerca dos projectos de lei que aqui estão pendentes sobre a criação de novos municípios.

A Assembleia da República, enquanto não houve lei quadro, discutiu um projecto de lei de criação de um município, do município da Amadora. A Assembleia da República pode fazê-lo porque tem competência constitucional e regimental para isso, mas nós socialdemocratas achamos que não o deve fazer sem uma lei reguladora e por isso estamos aqui hoje a discutir uma lei quadro da criação de novos municípios, para depois podermos analisar e discutir todos os projectos de lei que estão pendentes nesta Assembleia da República, sobre esta matéria.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Anselmo Aníbal, para contraprotestar.

**O Sr. Anselmo Aníbal (PCP):** — Um brevíssimo contraprotesto, simplesmente para dizer o seguinte: o

Sr. Deputado Manuel Moreira recorda-se mal das nossas posições, das sérias reservas que pusemos em relação a todos os índices desta ordem — numéricos, estatísticos, etc. — e da nossa definição como prioritárias de outras condições que não as dos índices numéricos e estatísticos.

Lembro-lhe que na Lei n.º 11/82, tem lugar de relevo o artigo 14.º, que foi incluído no articulado por proposta do Grupo Parlamentar do PCP e que releva de outros motivos e de outras situações, com carácter histórico, arquitectónico e cultural. Ora, isso é a indicação clara de que nós entendemos que na criação das autarquias locais têm dignidade, como condicionamentos, factores, que não são apenas os factores da lógica dos números e das estatísticas.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado, estamos a chegar à hora regimental e, de acordo com o que foi decidido na reunião dos presidentes dos grupos parlamentares, vai ser apresentado na Mesa um requerimento no sentido de interrompermos agora os nossos trabalhos e recomeçarmos às 21 horas e 30 minutos. Os presidentes dos grupos parlamentares decidiram também que as intervenções seriam «medidas» de tal forma que os trabalhos não se prolongassem muito para além das 24 horas.

O requerimento está a recolher assinaturas, aguardo que ele chegue à Mesa para o fazer votar pela Assembleia e interromper os trabalhos.

*Pausa.*

O Sr. Secretário vai ler o requerimento.

**O Sr. Secretário (Leonel Fadigas):** — «Os deputados abaixo assinados requerem o prolongamento da sessão, com intervalo para jantar, até à conclusão da discussão e votação na generalidade da proposta de lei n.º 45/III em apreço».

**O Sr. Presidente:** — Vamos votar o requerimento que acaba de ser lido.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

**O Sr. Azevedo Soares (CDS):** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Para que efeito, Sr. Deputado?

**O Sr. Azevedo Soares (CDS):** — Sr. Presidente, peço desculpa mas não me apercebi bem se o requerimento referia apenas a proposta de lei ou se era também extensivo ao projecto de lei.

**O Sr. Presidente:** — O requerimento referia apenas a proposta de lei, mas penso que por lapso.

**O Sr. Carlos Lage (PS):** — Dá-me licença, Sr. Presidente?

**O Sr. Presidente:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Carlos Lage (PS):** — Era apenas para pedir ao Sr. Presidente que faça o favor de introduzir no requerimento a correcção que o Sr. Deputado do CDS

sugere porque, de facto, foi um lapso nosso não ter incluído no requerimento o projecto de lei do CDS que também está em discussão.

**O Sr. Presidente:** — Com certeza, Sr. Deputado. Está suspensa a sessão até às 21 horas e 30 minutos.

*Eram 20 horas.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

*Eram 22 horas.*

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Hasse Ferreira.

**O Sr. Hasse Ferreira (UEDS):** — Sr. Presidente, Sr. Ministro da Administração Interna, Srs. Deputados: Não será necessário remontar aos séculos passados, à própria análise dos períodos feudal e pré-feudal no território luso para, na linha de defesa de uma tradição municipalista, em que os republicanos e os socialistas se inseriram, considerarmos a importância destes problemas de demarcação intermunicipal, no fundo, de respeito pela vontade das populações a nível local.

No âmbito do projecto constitucionalmente expresso, as autarquias constituem o quadro institucional em que se exerce a democracia local, são uma das bases efectivas da democracia portuguesa, desta jovem democracia em que não há mais presidentes da câmara nomeados pelo Terreiro do Paço ou a partir do gabinete do Presidente do Conselho, desta jovem democracia neste velho país em que ou as decisões políticas e administrativas dos autarcas se estribam na vontade popular ou ficarão totalmente desprovidas de sentido.

Não pode, pois, haver democracia local com representantes actuando contra a vontade dos representados, com eleitos que os eleitores não reconhecem. E se os últimos séculos reafirmaram a importância dos factores nacionais, se especialmente a partir da Primeira Guerra Mundial, ideias pancontinentais se afirmaram, designadamente na Europa, e se assistimos no pós-guerra, em África e na Ásia, ao grande desenvolvimento da emancipação dos povos coloniais, nos anos mais recentes, designadamente na Europa, temos assistido a um período de afirmação dos particularismos regionais e locais. Particularismos que, aliás, a Constituição Portuguesa consagra nos capítulos respeitantes às autarquias locais e à regionalização.

E neste debate que agora se trava, no fundo sobre a possibilidade de autonomização de municípios, ou seja, sobre a possibilidade de criação de municípios novos, nós diríamos que, em termos de democracia local, ou os eleitores se reconhecem nos seus eleitos ou o poder local ficará esvaziado de sentido. Tal princípio, a aceitar-se, implicará automaticamente que se possa dar, em condições a definir, as «cartas de alforria» às populações que não querem estar integradas noutro município que não o que trazem no coração, que não o que a sua vontade política lhes diz ser o seu.

Como poderíamos nós, socialistas autogestionários, deputados da UEDS, defender outros princípios? Procuremos, então, reflectir sobre a sua aplicação prática.

O problema de fundo será então como traduzir num mecanismo legal transparente e susceptível de obter apoio mais ou menos generalizado a possibilidade de

criar novos municípios, no mais puro respeito pela vontade das populações locais, buscando dar a esse mecanismo uma lógica administrativa e financeira mínima, no respeito do quadro constitucional vigente e das leis da República.

E não podemos deixar de afirmar as nossas maiores inquietações quanto à forma como surge enquadrado o mecanismo das consultas populares locais, assunto que já mereceu oportunamente a apresentação de um projecto próprio, subscrito pelos deputados da UEDS e que merecerá também a apresentação de uma alteração, na especialidade, a este artigo.

**O Sr. César Oliveira (UEDS):** — Muito bem!

**O Orador:** — Deputados da UEDS que, no início desta legislatura, reapresentaram também o seu projecto de criação do concelho de Vizela, com o objectivo de corresponderem à satisfação da vontade expressa por diversas vezes e formas, pelos vizelenses, vontade que, esperamos, venha a ter, muito em breve, a sua justa consagração legal.

E refiro este problema de Vizela porque penso que, se todo este trabalho que aqui estamos a ter, se estes debates que no Parlamento estamos a travar não conduzirem a um claro mecanismo de regulação dos conflitos de autonomização municipal, o nosso trabalho será um pouco baldado. E trago aqui esta preocupação até porque ontem mesmo, como outros terão recebido, o Agrupamento Parlamentar da UEDS recebeu um telegrama noticiando a reunião de uma assembleia popular em Canas de Senhorim em que a proposta de lei quadro apresentada pelo Governo foi repudiada e em que se afirma a determinação do povo de Canas de Senhorim em lutar, por todas as formas, até à restauração desse concelho. Assinava esse telegrama o Povo da Freguesia.

Ou seja, pode ser que estejamos a abrir caminho para fechar o conflito dos habitantes de Vizela com o município de Guimarães. Mas não estaremos a reanimar a luta em Canas de Senhorim ou a reacender outros focos de luta pela autodeterminação municipal?

Apesar deste condicionalismo, não podemos deixar de saudar, no entanto, a iniciativa do Governo, designadamente do Ministério da Administração Interna, em trazer este importante problema à Assembleia da República. Estamos efectivamente convictos de que será necessário arredar ou pelo menos limitar a forma puramente casuística de apreciação da criação de novos municípios. Embora também não nos agradem soluções que possam conduzir a um automatismo quase cego nas decisões a tomar pelo Parlamento.

O problema é, pois, o de estabelecer essas condições mínimas e talvez também as aconselháveis para a criação de novos municípios; e aí, evidentemente, a existência de um centro urbano que possa ser sede do concelho e que disponha de um equipamento social e cultural mínimo parece indispensável; no que concerne a existência de um número mínimo de eleitores, será um critério a reter, embora continuemos a privilegiar, aqui como noutras domínios, o mais profundo respeito pela legítima vontade das populações que poderia inclusivamente levar à não obediência a critérios meramente numéricos. Respeito esse que deverá, pois, passar pela audição das autarquias interessadas, interessadas, dizia eu, na criação do novo município.

São esses essencialmente cuja vontade interessa conhecer, por muita consideração que possamos ter pelos órgãos eleitos dos municípios que se sintam reduzidos na sua dimensão e importância. Importância de um município que, para nós, não deverá radicar essencialmente na sua dimensão, mas na capacidade dos seus órgãos próprios e de as suas populações levarem a cabo as tarefas de fomento, de desenvolvimento, de melhoria do bem-estar dos cidadãos, que são referências básicas para qualquer programa autárquico.

Uma palavra ainda para os concelhos que venham provável ou eventualmente a ser amputados de freguesias que os integram. É sabido e reconhecido hoje à escala das nações que só são livres os povos que não oprimem outros povos. Pois, à escala própria das autarquias, eu diria que um município se deve orgulhar da capacidade de gerar outros municípios, quando os habitantes de determinada zona pretendam, queiram, a sua autonomia.

Julgo que o bairrismo, por respeitável que seja, deve sempre ceder o passo ao respeito pela vontade das populações. Desde que as unidades administrativas de democracia local, resultantes da operação de autonomização, sejam viáveis, do ponto de vista técnico e económico, isto é, disponham de condições mínimas que a lei estabeleça, lei que estamos justamente a discutir.

E não é que não consideremos perfeitamente justificável que a Assembleia se autodiscipline e crie um quadro com força de lei, visando regular esta matéria. O que nos parece já duvidoso, até mesmo perigoso, é o estabelecimento de um quadro demasiado rígido que venha a criar excessivas limitações a futuras deliberações parlamentares.

Uma solução possível, que poderá ser aprofundada no debate na especialidade, seria a de considerar certas condições como indispensáveis para a criação de um novo município e outras, embora aconselháveis, como não obrigatórias. O que retiraria às futuras decisões parlamentares de criação de municípios (e mais tarde, quem sabe, de fusão de municípios) o carácter de quase automatismo — ou seja, obedece às condições da lei, as populações querem, faça-se o relatório e a Assembleia que aprove —, o que pode conduzir a um menor peso da apreciação das razões históricas e da vontade política das populações na decisão final. Considerações que aqui se deixam à apreciação do Governo, do CDS e dos nossos colegas parlamentares das diversas bancadas.

No âmbito das reflexões feitas, penso ter deixado clarificados alguns dos princípios que nos animam e expressas determinadas dúvidas e discordâncias suscitadas nesta fase do debate de uma lei quadro autolimitante dos poderes da Assembleia e que, se pode resolver alguns problemas, poderá vir a agudizar outros.

Concluindo, reafirmaria que, para mim, o principal perigo que há, ou pode haver, em diplomas deste género é então o de a delimitação, com um certo grau de arbitrariedade como qualquer delimitação deste tipo, mais sofisticada na proposta do Governo, mais simplificada no projecto do CDS, é o de a delimitação proposta, dizia eu, poder vir a criar um mecanismo excessivamente rigoroso no que se refere à possibilidade de criação de novos municípios, o que o projecto do CDS claramente ilustra. Ou seja, o nosso principal receio é o de que a Assembleia da República, com a aprovação desta lei quadro, a ser mantida a redacção existente,

se venha a auto-espartilhar, retirando excessivamente a si própria liberdade de actuação.

E se amanhã mesmo, porque não hoje ou ontem, como se viu, populações de determinadas freguesias ou conjuntos de freguesias, com algum passado histórico, e argumentando com alguma lógica geográfica e administrativa, reivindicarem um concelho, que não caberá, por hipótese tangencialmente, nas margens da proposta ou do projecto apresentado, o que lhe responderemos? Se nós, parlamentares, porventura reconhecermos a legitimidade da reivindicação apresentada, teríamos que alterar a lei. Preferível então será desde já concebê-la de uma forma diferente, com uma maior flexibilidade.

*Aplausos da UEDS e da ASDI.*

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Vieira de Carvalho.

**O Sr. Vieira de Carvalho (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Apresentou o Governo à Assembleia da República uma proposta de lei visando o estabelecimento do regime da criação de municípios, e eu diria que, face à anunciada atitude do Governo, apresentou também o CDS um projecto de lei relativo à mesma matéria.

Ninguém duvidará por certo que a questão em apreço se reveste do maior significado e da maior relevância na vida portuguesa. Significado e relevância que se repercutirão nos mais diversos domínios de actividade e que alongarão os seus ecos pelo tempo fora.

Toda a gente sabe que, com pequenas alterações incidentais que se contam pelos dedos de uma mão, o actual figurino da nossa organização político-administrativa tem século e meio, e significou a passagem do *ancien régime*, para usar uma expressão consagrada, para o Estado moderno.

E tal figurino, devido, como se sabe, a um homem notável desse tempo, Mouzinho da Silveira, foi concebido e executado em circunstâncias que constituíram, nesse segundo quartel do século XIX, uma mudança total do contexto político, económico, social e cultural da nossa vida como agregado nacional.

Mau grado tudo isso, são conhecidos os problemas e as questões então suscitadas, e tudo isto num tempo em que o País saía de uma guerra civil dilacerante, e ninguém tinha dúvidas acerca da urgente necessidade de mudar a estrutura administrativa então existente, mais velha, na sua filosofia e na sua textura, deve dizer-se, que o próprio Estado.

É que, com razão e com justeza, no sério juízo de Gama Barros, «a história das nossas instituições municipais é verdadeiramente a história do povo português».

E este juízo, com o qual comungarão por certo quantos reflectirem madura e seriamente sobre a nossa vida colectiva, tem de estar na base de qualquer filosofia que sirva propósitos neste domínio ou que neste âmbito queira conduzir acções.

É este assim, Sr. Presidente e Srs. Deputados, um assunto demasiado sério para poder ser tratado a correr como qualquer problema de administração corrente do Estado. Neste domínio não se pode virar a página ou infletir a acção ao sabor dos condicionamentos. Há aqui uma fixidez de consequências, que são

globais e afectam todos os domínios de actividade, e cujos efeitos se alongam por décadas e mesmo por séculos.

O que acabo de dizer não significa de modo algum que não postule uma necessária e urgente reforma do sistema de administração pública e ainda e também da própria organização político-administrativa que é inherente ao próprio sistema de administração.

E essa será ou deveria ser a primeira questão em causa na abordagem da problemática que nos ocupa. E será bom notar, a tal propósito, que esta questão tem basicamente a ver, directa e necessariamente, acentuo, com o que é o Estado, as suas funções, o sistema de administração pública e a organização político-administrativa do País.

Sem pretender expander largos conceitos nesta matéria, cumpre recordar como têm aumentado, em número, em variedade e em complexidade, as funções do Estado nas sociedades modernas. E tal movimento, que é evidente e não carece de mais explicitações, tem obrigado e obriga necessariamente a adaptações e a reformas no sentido ou com o objectivo de o Estado e todo o sistema de administração se amoldar às exigências sempre crescentes, que resultam, ao fim e ao cabo, do modo como se vai desenrolando o processo de desenvolvimento.

Por isso, a organização político-administrativa ao longo do tempo não pode deixar de reflectir toda uma adaptação na busca de uma maior eficácia na prestação dos serviços públicos e na correspondência aos anseios legítimos e às necessidades efectivas dos cidadãos.

E tal facto, que é verdade insofismável, constitui a razão pela qual as opções nesta importante e decisiva matéria terão de exprimir, antes de mais, toda uma filosofia ou toda uma política globalizante do esquema de reforma.

Ninguém poderá deixar de reconhecer que, em qualquer processo de reforma, é preciso, antes de mais, conhecer clara e suficientemente os objectivos para onde se caminha, as metas que se postulam e, em concomitância, é necessário fixar toda a filosofia subjacente à administração de todo o conjunto de medidas inerentes a esse processo de reforma.

É sabido que Portugal, mau grado princípios constitucionais definidos há vários anos, não tem beneficiado neste domínio de qualquer processo de reforma significativo, como tem sucedido noutros países da Europa ocidental.

E comprehende-se até que assim seja. É que esta é sem dúvida, como se concordará, uma matéria politicamente melindrosa, já que se prende estreitamente com as raízes culturais, com as tradições comunitárias, em suma, com a história, na sua significação mais global e mais profunda, de cada uma das comunidades que integram o espaço nacional.

Por isso, todas e quaisquer opções neste domínio carecem de profundo e adequado estudo justificativo e objectivado, assente como já observei numa filosofia de base suficientemente construída e clara; carecem de verdadeiro sentido de Estado, e carecem ainda de oportunidade e de bom senso. Oportunidade e bom senso que, se são importantes a todo o propósito, neste âmbito não podem revelar as mínimas sequelas, geradoras sempre de graves traumatismos com as mais gravosas consequências.

É por isso, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que tudo isto que ora nos ocupa constitui algo que tem necessariamente de ultrapassar as questões partidárias, mesmo as questões de governo, ou de um governo, para se situar num quadro mais alargado dos mais amplos interesses nacionais.

Trata-se, na verdade, de um processo onde a radicação cultural constitui o parâmetro mais forte e mais decisivo, e tal parâmetro não admite nem tolera qualquer agressão. E o tratamento das questões cuja raiz é eminentemente cultural pode e deve ser servido pela técnica, mas a sua abordagem de fundo tem de ser feita em termos fundamentalmente qualitativos. Para usar a linguagem aristotélica, os números a este propósito não são expressões de proporção real e final, pois estas questões medem-se fundamentalmente em categorias.

Recordo que há poucos anos atrás, a Venezuela — e os exemplos estranhos devem servir-nos de meditação — levou a cabo um estudo de reforma administrativa que foi confiado a peritos de nomeada nesta matéria recrutados em institutos especializados do maior renome mundial. A concretização das reformas inerentes preconizadas ficou-se praticamente no zero absoluto, fundamentalmente porque a problemática sócio-cultural, ou talvez melhor, as questões antropológico-culturais não foram suficientemente valorizadas no contexto. Isto passa-se, como observei, na Venezuela, onde nesta precisa matéria a radicação cultural pesa bem menos do que sucede entre nós, onde a carga da história é profundamente significativa.

Há valores sagrados que, em esferas diversas, têm de estar presentes na acção do Estado e significativamente condicioná-la. Valores relativamente aos quais o Estado verdadeiramente democrático terá de ter séria consciência dos seus limites. O município é inquestionavelmente um deles. E quando se esquecem tais valores, insensivelmente que seja, cai-se no pendor do totalitarismo, mesmo quando se apregoa intencionalidade diversa.

É que a reforma da divisão administrativa não é um fim em si mesma; pode, sem dúvida, justificar-se perante determinadas situações e buscar na sua justificação critérios sadios. Mas há realidades que lhe são subjacentes e a ultrapassam. Alguém duvidará disso?

E trago de novo à colação experiências alheias, vividas em países europeus onde estas questões vêm constituindo, mesmo por imperativo nacional, vector operoso, dinâmico e incentivante das reformas globais aí implementadas. Recordarei apenas um caso, entre outros que poderia apontar, e se refere ao modo como há alguns anos se abordou esta mesma questão no Reino Unido. E para dizer que, aqui, foi encerrado a um conjunto de peritos de capacidade e conhecimento controverso e amplamente reconhecido um relatório base para servir de alicerce seguro a toda a acção a programar, a estabelecer e a desenvolver.

Nenhuma força partidária do Reino Unido entendeu que deveria formular um projecto, e só essa comissão pôde construir um conjunto de reflexões e de opções que serviram depois de base às decisões objectivas e sérias, do parlamento. Foi o célebre relatório Raud Mac'Life, cuja metodologia e cujas conclusões, só como exemplo cautelar, é evidente, deveriam estar presentes na nossa própria reflexão.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: E postos estes considerandos preambulares perguntarei: será que alguém pode encontrar na proposta do Governo alguma filosofia de base que constitua ponto de partida para a abordagem da problemática que nos ocupa?

E a este propósito diria ainda que não somente o breve preâmbulo que acompanha a proposta não pode receber esse nome, isto é, não pode, de modo algum, ser considerado como filosofia de base, como também não é conhecido qualquer documento subsidiário, nem são conhecidas declarações do Governo com qualquer expressão significativa neste intento. É que, se isso existisse, poderíamos falar da leveza ou não leveza desses documentos; da seriedade ou não seriedade desses documentos; da ligeireza ou não ligeireza desses documentos. Mas nada disso existe. Ou melhor nada existe a que possa ser dado o nome de filosofia de base da reforma propugnada.

Mas prosseguirei nas questões para perguntar de novo: será que o Governo pensa que a dimensão territorial média e a dimensão demográfica média do município português é a mais adequada para as funções que lhe competem e para as tarefas que no futuro bem próximo lhe vão ser delegadas? Será que o Governo pensará que a maior eficácia da Administração Pública — isto quando se vem repetidamente anunciando um amplo processo de reforma da Administração — tem que mexer com a divisão político-administrativa do País?

Ou será que tudo isto que nos é presente nada mais visa do que o tratamento de casos pontuais que politicamente não se soube administrar? Ou melhor, que se administrou em declarações e em atitudes que constituíram muito mais o exemplo do que não deve fazer-se do que o exemplo do caminho que deve ser trilhado.

O Governo, Sr. Presidente e Srs. Deputados, com a apresentação da proposta de lei que nos remeteu nada mais fez do que colocar o Parlamento em situação extremamente delicada, em que este se tem de pronunciar sobre um assunto de extrema importância sem ter minimamente elementos para o fazer.

Ou será, volto a perguntar, que inconscientemente se julga que a determinante nesta matéria há-de ser o eleitoralismo fácil e a demagogia barata? Falamos, a todo o momento, de integração na CEE. Não vou abordar a questão que bem precisa de uma séria reflexão de todos nós face ao que ultimamente vem sendo dito e insinuado, mas sempre perguntarei: que política regional pode vislumbrar-se com iniciativas como esta que fere a nossa credibilidade perante a Europa? Que política de ordenamento do território é possível com iniciativas como a que está em apreço? Será que o Governo, pergunto de novo, pensou que a definição da malha administrativa, em condições suficientemente válidas, é condição básica para a criação e o desenvolvimento da actividade e do emprego?

E, quando tanto se fala da rentabilização do sector público-administrativo, pensou o Governo no sentido que está implícito na sua proposta?

E pensou o Governo, ainda, numa época em que se acentua a devolução de poderes para o nível municipal, na questão prévia e fundamental que resultará do efeito que a evolução dos transportes e da velocidade de informação produzirão nas opções a tomar?

Eu creio, para ser franco, que o Governo ou quem nesta matéria o comanda não pensou em nada disto. Pensou, antes de mais, desculpem-me a franqueza, na satisfação fácil do clientelismo político e na satisfação das promessas sem conteúdo, mas que podem hipotecar irremediavelmente o futuro.

E o Governo, na obrigação que lhe incumbe de defender o regime e a democracia, não pode andar a reboque de grupos mais ou menos organizados que põem, acima dos interesses nacionais, bairrismos que nada têm de sadio e servem normalmente vaidades pessoais sem o mínimo de consistência.

Não tenho em mente, no que digo, nenhum caso concreto. Não está em causa nas minhas afirmações esta terra ou aquela outra. O que está em causa é o método, ou talvez melhor, o processo de actuação que o Governo parece querer seguir. E, sobretudo, o que está em causa são valores bem mais altos que o Governo, bem mais altos que qualquer governo. O que está em causa é o País; o que está em causa é o futuro do País.

E, como estas questões são demasiado sérias, eu perguntaria ainda ao Governo o seguinte: acaso pensou o Governo quantos municípios podem ser em princípio viabilizados com os critérios propugnados no artigo 3.º da proposta de lei que apresenta? Saberá mesmo ou a sua visão abarca apenas o horizonte que se vislumbra do Terreiro do Paço que, até por estar quase ao nível das águas do mar, não permite grande extensão de observação?

Quererá o Governo criar no País um clima de anarquia administrativa que não levará a nenhures e constituirá não propriamente um adiamento do que é preciso que se faça, mas um evidente retrocesso do que era necessário fazer-se?

**Uma voz do CDS:** — Muito bem!

**O Orador:** — E, Sr. Presidente e Srs. Deputados, só farei uma última interrogação: é assim, depois de tudo que sabemos que vai ocorrendo pelo País nesta esteira, que se afirma a autoridade do Estado?

Custa a crer, na verdade, que, numa matéria tão melindrosa e delicada, o Governo tenha tido tanta pressa, tanta desatenção e tanta imprecisão, imprecisão vocabular e de conceitos, a primeira não esclarecida como ontem ficou evidenciado e a segunda corrigida à pressa, já que a proposta apresentada, além do mais, misturava densidades demográficas com densidades eleitorais. Dir-se-á que o projecto de lei apresentado pelo CDS contém algumas das insuficiências de base que apontei para a proposta do Governo. É verdade e tenho plena consciência do facto. Recordo que comecei por dizer que tal projecto de lei foi apresentado em consequência da anunciada atitude do Governo de apresentar a sua proposta.

E que o projecto de lei apresentado pelo CDS, e nesta Assembleia contraposto à proposta do Governo, revela a intenção de, a mexer-se em matéria tão delicada, se fira o menos possível a actual malha administrativa do País.

No projecto de lei apresentado pelo CDS e que foi estruturado com base em estudos desenvolvidos pelos últimos governos da Aliança Democrática, apenas se viabiliza, como eventualmente possível, no puro domínio dos princípios, no actual contexto demográfico, a

criação de oito novos municípios. Sete deles nas periferias urbanas, justamente nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto, e um outro apenas fora dessas áreas.

É que todas as acções neste domínio desenvolvidas nas duas últimas décadas nos países europeus que têm para a problemática que nos ocupa a mais privilegiada atenção, apenas atingiram as áreas metropolitanas onde, como também sucede entre nós, a ocupação do solo e o advento de grandes massas populacionais transformaram por completo a sua fisionomia geo-humana.

É que essas áreas metropolitanas pouco ou nada terão já a ver com o seu próprio passado. E quanto ao restante território a tendência sufragada nesses países tem sido justamente a inversa, isto é, a da redução do número de municípios.

E compreender-se-á que assim seja, quando, a todo o propósito, no sentido mais global do termo, se procuram economias de escala que permitam alcançar objectivos válidos e consequentes.

Por tudo isso, defenderá o projecto do CDS com a consciência e o sentido possíveis, certo de que da sua aprovação não resultarão quaisquer problemas insanáveis e que, ao invés, as aberturas consentidas, face aos critérios propostos, são de todo admissíveis e aceitáveis.

Sr. Presidente e Srs. Deputados: Por formação e por convicção, sou optimista. Habituei-me na vida a olhar sempre mais significativamente para o lado belo das coisas. A olhar para o que pode resultar de bem dos projectos, das iniciativas e das acções.

E quero dizer que, da iniciativa do Governo que está em apreço, tal como ela se apresenta, e se viesse a ser aprovada por esta Assembleia, não vislumbro nada de bom e positivo em termos de interesse nacional, que é o que a todos nós, aqui, e acima de tudo, nos deve mobilizar e nos cumpre defender.

E por isso, e concluo, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que, aberta a questão como ela está, o CDS se propõe desde já apresentar na discussão na especificidade do seu projecto que a lei que dele venha a resultar seja obrigatoriamente revista no prazo de 1 ano e que desde já se constitua, sob a directa responsabilidade desta Assembleia, uma comissão de peritos que apresente sobre a matéria, também no prazo máximo de 1 ano, um relatório suficientemente aprofundado, na consonância dos princípios que antes invoquei, que então a habilitem seriamente a decidir.

*Aplausos do CDS.*

O Sr. César Oliveira (UEDS): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. César Oliveira (UEDS): — Para um pedido de esclarecimento ao Sr. Deputado Vieira de Carvalho.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. César Oliveira (UEDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Tenho estado silencioso neste e noutras debates, mas há momentos em que, de facto, é difícil ficar calado.

Dos projectos de lei apresentados à Assembleia nesta legislatura, cerca de 50 % respeitam à modificação da qualificação de povoações. Por outro lado, na anterior legislatura cerca de 200 projectos de lei apareceram aqui para mudar a qualificação de povoações ... uns propondo freguesias, outros municípios, etc. Sempre me admirei deste afã dos Srs. Deputados e dos partidos políticos para proporem, com tanta denodada evidência, novos municípios, novas freguesias, mudanças de vilas para cidades, de cidades para ...

*Risos.*

Sim, sim, é isso ..., é que ninguém aparece a propor a despromoção de nenhuma localidade.

*Risos.*

Isso é significativo!

Há uma sensação que tenho à volta deste debate, ou seja, que mais uma vez estamos na presença de um discurso político simulado, que em Portugal — isto é grave — pode conduzir ao fim do regime democrático, ao fim da democracia. O que está em causa no essencial em toda esta discussão — facto que até hoje não vi abordar — é uma prática política caciqueira, que se traduz, em muitas circunstâncias, em promessas eleitorais em períodos de eleições, que depois não são assumidas aqui na Assembleia da República.

**Vozes do CDS:** — Muito bem!

**O Orador:** — O que está em causa ...

Esperem aí que o CDS já «leva»! Não diga «muito bem», Sr. Deputado Nogueira de Brito, que já apanha por tabela seca.

*Risos.*

O que está em causa é o facto de haver como que uma rede neste país, mediante a qual, durante as campanhas eleitorais, se vai prometendo, por exemplo, a elevação de uma vila a cidade. Faço muitas vezes esta pergunta a mim próprio: será que essa elevação se traduz em benefício real para as populações? O que é que uma população de uma vila ganha se essa vila for promovida a cidade?

**Vozes do CDS:** — Muito bem!

**O Orador:** — Não será isso uma forma de impulsionar um populismo baixo e, muitas vezes, ínvio? Não será isso uma forma — é esta a pergunta que lhe faço, Sr. Deputado Vieira de Carvalho — de promover o pior dos caciquismos, o pior dos populismos, o pior dos bairrismos, o pior dos totalitarismos?

Sr. Deputado, de vez em quando fico pasmado — é aqui que o CDS vai «levar pela tabela» ... — e pergunto ...

*Risos.*

... Como é que o CDS vem agora propor uma lei quadro que inviabiliza, por exemplo, o município de Canas de Senhorim?

Das duas, uma: quando é que o CDS estava enganado? Quando propôs o Município de Canas de Senhorim, ou agora, que propõe uma lei quadro que inviabiliza o Município de Canas de Senhorim?

**O Sr. Nogueira de Brito (CDS):** — Estava enganado da primeira vez!

**O Orador:** — Eu sou de perto dessa zona e conheço bem essa localidade. O CDS retirou o projecto de lei que criava o Município de Canas de Senhorim. Pergunto quando é que esteve enganado? Foi agora ou da primeira vez?

**Vozes do CDS:** — Foi da primeira vez!

**O Orador:** — Bem ... e porque é que o propôs da primeira vez? Porque da primeira vez havia aqui a questão de Vizela e era necessário criar um pouco de populismo, pretensamente controlado pelo CDS, na zona de Canas de Senhorim!

**Vozes do CDS:** — Oh!

**O Orador:** — Esta é que é a questão fundamental e é isto que, nesta Assembleia e nesta tribuna, tem de ser denunciado, seja a que propósito for e doa a quem doer.

Admiro-me muito que os deputados tenham tanto afã em legislar e da muita legislação que podiam propor para este país, da muita iniciativa de leis que podiam ter aqui em Portugal nesta Câmara ...

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado, agradecia que terminasse!

**O Orador:** — Vou já concluir.

Gostaria que o Sr. Deputado Vieira de Carvalho me explicasse o seguinte: por que é que o CDS aparece todo bem colocado — aliás, muito bem colocado — nas estatísticas que leu, antes do jantar, o Sr. Ministro Eduardo Pereira relativas aos 62 projectos (portanto, mais de 80 %) que têm por objecto a criação de municípios, a criação de freguesia, etc., etc.? Por que é que o CDS também alinha, depois da brilhante explanação teórica do Sr. Deputado Vieira de Carvalho, neste caminho que, na minha opinião, conduz ao pior dos caciquismos, ao pior dos populismos, à pior das manobras dos partidos em tempo de campanha eleitoral?

Eram estas as questões que aqui têm de ser discutidas, visto que envolvem e estão subjacentes a toda esta problemática.

*Aplausos da UEDS, do PS e da ASDI.*

Isto estende-se para várias bancadas!

*Risos.*

**O Sr. Paulo Barral (PS):** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado, também é para pedir esclarecimentos ao Sr. Deputado Vieira de Carvalho?

**O Sr. Paulo Barral (PS):** — Não, Sr. Presidente, é para formular um protesto.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Paulo Barral (PS):** — Sr. Deputado Vieira de Carvalho, ouvi atentamente o seu discurso e devo dizer-lhe que me identifico com muitas das preocupações que expendeu — como, aliás, já tive ocasião de aqui referir; no entanto, o seu discurso tem dois tempos e duas fases.

No primeiro tempo e na primeira fase, o Sr. Deputado, com bastante brilho e método de análise, propõe a esta Câmara que actue com lucidez diante deste tipo de problemas que, de vez em quando, aqui aparecem. O Sr. Deputado propõe um quadro de análise verdadeiramente diferente daquele que tem vindo a ser aqui incrementado e que tem sido extremamente político — peço perdão para o dizer —, no mau sentido, lateralizado face às questões centrais e nunca determinante no sentido do voto concreto que esta Câmara responsávelmente tem a dar.

Todavia, a segunda etapa da sua intervenção — peço desculpa de lho dizer — sofre de bastante hipocrisia face à primeira.

**Vozes do PS:** — Muito bem!

**O Orador:** — Ela vem, de certa maneira, avalizar o projecto de lei do seu partido que, como o Sr. Deputado bem sabe, é um diploma que tem pouca exequibilidade mas que dá, no entanto, algumas pistas e abre algumas portas para a constituição de alguns concelhos. É uma proposta que não resolve, por outro lado, alguns traumas que existem neste domínio, dos quais o CDS não pode estar imune de responsabilidades.

**Vozes do PS:** — Muito bem!

**O Orador:** — Há, por estes motivos, uma segunda parte da sua intervenção que é, de facto, hipócrita — desculpe que lho diga ..., não é com má referência que o afirmo — onde o Sr. Deputado, que tem grande clarividência, procurou «salvar» a honra do seu convento.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra para responder, se assim o entender, o Sr. Deputado Vieira de Carvalho.

**O Sr. Vieira de Carvalho (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Começo por dizer que aceito e subscrevo todas as observações do Sr. Deputado César Oliveira e, se há algum projecto de lei — confesso que desconheço a questão que apresentou — relativo a Canas de Senhorim, isso prova que o Sr. Deputado tem uns bons arquivos e que está cá há alguns anos ...

**O Sr. César Oliveira (UEDS):** — É uma questão de organização!

**O Orador:** — Mas, no entanto, subscrevo exactamente aquilo que o Sr. Deputado disse.

**Vozes do CDS:** — Muito bem!

**O Orador:** — Não tenho nenhuma observação a fazer e os «muito bem» que o meu colega de bancada Nogueira de Brito referiu ao longo da sua exposição são comungados também por mim.

Em relação ao Sr. Deputado Paulo Barral, queria dizer-lhe o seguinte: agradeço as observações que me fez, mas saliento que eu disse expressamente que reconhecia e tinha consciência de que boa parte das insuficiências que notava para a proposta do Governo também diziam respeito ao projecto de lei do CDS, ou seja, a filosofia de base que defendi para o tratamento desta questão existe quase tanto, diria mesmo, tanto na proposta do Governo — pelo menos no seu desenvolvimento — como no projecto de lei apresentado pelo CDS.

Por estes motivos, referi que o projecto de lei apresentado pelo meu partido tinha boa parte das insuficiências de base que tinha salientado para a proposta do Governo. O que acrescentei foi que, a meu ver, o projecto de lei do CDS faria menos a divisão administrativa no País que o do Governo ... apenas isso.

Devo dizer-lhe, Sr. Deputado, para ser completamente sincero, que não devia existir nesta Assembleia, no estado em que a questão se apresenta, nenhuma proposta ou projecto de lei, e é por isso que só posso receber a sua classificação de hipocrisia em termos meramente figurados.

**Vozes do CDS:** — Muito bem!

**O Sr. César Oliveira (UEDS):** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O Sr. Presidente:** — Para que efeito, Sr. Deputado?

**O Sr. César Oliveira (UEDS):** — Para um protesto ..., naturalmente, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Bom, naturalmente não sei ...

*Risos.*

**O Sr. César Oliveira (UEDS):** — Sr. Presidente, já aqui se têm feito coisas como «um breve protesto», «um meio protesto», de modo que eu resolvi fazer um protesto natural!

*Risos.*

**O Sr. Presidente:** — O Sr. Deputado está no seu direito, tem a palavra.

**O Sr. César Oliveira (UEDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O processo político português tem-nos habituado a diversas originalidades e agora temos mais uma, isto é, o secretário-geral do CDS desconhece um projecto de lei apresentado aqui na Assembleia da República por muitos deputados do CDS, entre os quais o Sr. Deputado Abreu Lima, que subscreveu o projecto de lei relativo a Canas de Senhorim e que agora vem apresentar um projecto de lei que exclui Canas de Senhorim.

*Risos.*

É uma originalidade portuguesa ... Enfim, temos de nos esforçar por compreender muitas coisas.

**O Sr. Deputado** concorda comigo ..., muito agradecido — não precisava do seu acordo, mas de qualquer modo agradeço —, e já agora colocava-lhe uma outra questão: não sei se viu a televisão — eu sou um fã de televisão, tenho este vício, de que muito me penitencio às vezes, mas tenho este vício ...

*Risos.*

**Vozes do CDS:** — Um mau gosto!

**O Orador:** — ... e uma das coisas que vi há pouco no telejornal foi o Sr. Presidente da Câmara de Guimarães dizer que «até agora utilizámos todos os meios legítimos», ou seja, vão passar a utilizar alguns meios ilegítimos. Eu sou contra os meios ilegítimos, quer sejam utilizados pela população de Vizela quer sejam utilizados pela população de Guimarães. Pergunto-lhe: o Sr. Deputado é contra os meios ilegítimos que possam vir a ser utilizados pela Câmara de Guimarães no sentido de granjeiar posições para a sua tese?

**O Sr. Presidente:** — O Sr. Deputado Vieira de Carvalho deseja responder?

**O Sr. Vieira de Carvalho (CDS):** — Sr. Presidente, não sei que figura regimental me é consentida ...

**O Sr. Presidente:** — É um contraprotesto, só com essa figura é que poderá responder.

**O Sr. Vieira de Carvalho (CDS):** — Seria, Sr. Presidente, uma figura regimental de certo modo insólita para o contexto em que se podem desenvolver as minhas palavras.

**O Sr. Presidente:** — Mas se o Sr. Deputado não o deseja utilizar não pode usar da palavra.

*Risos.*

**O Sr. Vieira de Carvalho (CDS):** — Então, Sr. Presidente, com a permissão de V. Ex.<sup>a</sup> utilizaria a figura regimental do contraprotesto.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Vieira de Carvalho (CDS):** — Sr. Deputado, eu também sou um fã de televisão ... Vejo cada vez menos o telejornal, por razões que V. Ex.<sup>a</sup> calcula. O telejornal está convertido cada vez mais numa espécie de «telenovela» do Governo.

**Vozes do CDS:** — Muito bem!

**O Sr. Lopes Cardoso (UEDS):** — Isso é novo ... dantes não era!

*Risos.*

**O Orador:** — De qualquer modo devo dizer-lhe que sou contra os meios ilegítimos; no entanto, o que penso, e disse-o na minha intervenção, é que esta questão de Vizela e de Guimarães — não aludi a

ela expressamente — foi fundamentalmente mal administrada politicamente. Talvez assistamos, por isso, aos custos dessa má administração.

**Vozes do PCP:** — É uma questão de gestão!

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

**O Sr. José Manuel Mendes (PCP):** — Sr. Presidente, Sr. Deputados: Quem conheça a história do municipalismo em Portugal, o conteúdo das diferentes reformas administrativas não pode deixar de concluir que os concelhos constituem realidades bem profundas, não se criam, modificam ou extinguem por simples acto legislativo que não pondere todas as circunstâncias envolvidas e, muito menos, por desígnios obscuros que tenham em mira determinados projectos igualmente obscuros.

O Governo apresenta a esta Assembleia uma proposta de lei que, soube ser incongruente com as plétóricas afirmações produzidas no passado pelos deputados da bancada do seu partido maioritário, é, no essencial, minada de erros clamorosos, de um ponto de vista técnico, e de violações claras da Constituição.

Isto mesmo já foi sobejamente demonstrado pelos meus camaradas em anteriores intervenções e, por tal, cumprir-me-ia agora chamar a atenção para alguns aspectos particularmente gravosos de que se reveste o articulado que nos foi presente.

Não curemos, portanto, de estabelecer aquilo que, do ponto de vista do PCP, é mais do que líquido, é inteiramente sensato, ou seja, que, em matéria de grande melindre, onde os valores da história, da cultura e da sociologia se não compadecem com o tecnoratismo mais rasteiro, não é possível, de modo algum, pretender rigidificar critérios. Pelo contrário, é, sim, de todo em todo aconselhável que se opte por uma flexibilidade apoiada nas normas constitucionais e legais que permitem a alteração, a criação ou a extinção dos municípios.

Os critérios puramente quantitativistas da proposta de lei foram produzidos com a régua e o esquadro de um Governo que, naturalmente, não deixou de elaborar os seus estudos, mas que também não deixou de ter em mente, como se sabe, outro tipo de informações que se ligam muito mais ao seu próprio projecto político caciqueiro do que à defesa estrénuia da realidade dos municípios e das populações locais. Um quantitativo deste jaez é, não apenas a afirmação clara e total da insensatez, como, para todos os efeitos, a demonstração de que este Governo não agiu nesta matéria senão a reboque de propostas, já patentes nesta Câmara, de projectos de lei que quis, deste modo, entaipar, emparedar, burocraticamente adiar.

Deixemos, porém, estas questões, que têm a ver com a filosofia do municipalismo, que têm a ver com c que queremos do país real que é o nosso (até porque elas foram já largamente analisadas pelos meus camaradas), para os determos numa das mais graves violações à Constituição consagradas neste texto.

Refiro-me, naturalmente, ao previsto no artigo 14.º, a que o Sr. Ministro da Administração Interna há pouco chamou célebre. É uma afirmação que eu contesto porque, do meu ponto de vista, e infelizmente deste Governo, as celebridades são todas tão más que este artigo como tal deve ser classificado, porque é

muito mau. E explicarei porquê: ele foi escrito não tendo em conta o texto constitucional. Pensou-se no referendo local, nas consultas populares directas feitas pelas autarquias aos cidadãos eletores, previstas no n.º 3 do artigo 241.º — e, nesse caso, ele é inteiramente inconstitucional, na medida em que introduz o Governo onde ele não tem que estar; na medida em que não prevê o mecanismo da fiscalização prévia da constitucionalidade, tal como o exige a regra do artigo 213.º, n.º 2, alínea d), do texto fundamental; na medida em que, do mesmo modo, conflita directamente com o que se pretendeu legislar nesta matéria. A verdade é que nem aqui terá que ser aplicado o princípio do artigo 241.º, n.º 3, das consultas directas aos cidadãos eletores. Estamos em sede de criação de municípios: rege o artigo 249.º, que expressamente diz que tais consultas são feitas aos órgãos autárquicos e não permeabiliza nenhuma espécie de referendo directo às populações. E se assim está no texto constitucional foi porque assim o fizeram os Srs. Deputados em sede de revisão constitucional, e foi porque, por essa via, se quis iniludivelmente afastar a possibilidade de levar à prática, em matéria de criação de concelhos, o instrumento do referendo local.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Orador:** — No plano constitucional este artigo 14.º é, pois, uma aberração. E se se pretender, numa versão soft, que venha a ser a assembleia de freguesia que, no uso de uma competência pretendidamente exclusiva, lança mão do referendo para poder emitir o parecer que esta mesma lei prevê, mais uma vez esta norma estaria confrontada com o princípio do artigo 249.º, que apenas estabelece, com carácter decisório e definitivo, que são os órgãos que têm que pronunciar-se, e não as assembleias de freguesia, através de referendo directo às populações.

Bom, mas isto reflecte opções no plano político. E não poderemos esquecer essas opções no plano político. É que, com este meio, visa-se nada mais do que desvalorizar a própria democracia representativa; com este meio intenta-se nada mais do que não atender à realidade conflitual em que se pode converter, muitas vezes, a criação de um município. Deste modo, tornar permissivo o uso de todos os processos de pressão, de todas as formas de ludibrijo e de manipulação das populações é levar às últimas consequências o caciquismo e as tranquibérias que, constantemente, personalidades bem conhecidas em toda a parte são capazes de desenvolver, até pelo treino que têm de décenios e décenios de obscurantismo e de fascismo.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Orador:** — Não podemos esquecer esta realidade política, e eu chamaria a atenção do Sr. Ministro Eduardo Pereira para o que tenho vindo a dizer, porque, naturalmente, não o considerou na altura em que redigiu este artigo (estou a dizer redigiu este artigo porque, há bocado, avocou a paternidade do mesmo; não o felicito por isso e compreenderá porquê, depois do que acabo de afirmar).

Pois bem, sobre ser inconstitucional, no plano imediatamente das opções políticas este mecanismo é perfeitamente irritante, inconveniente e incorrecto; ele

aparece, nesta proposta de lei, subordinado a propósitos que não deixam de ser para nós perfeitamente ilustrativos.

Suponho que o mínimo de bom senso fará o Governo recuar nesta matéria. Ainda não temos na nossa bancada um texto alternativo ao do artigo 14.º da proposta de lei, embora nos chegue aos ouvidos, daqui e dali, que alguém já o terá preparado ou estará em vias de o preparar. A melhor preparação a que o Governo poderá proceder é retirar pura e simplesmente este artigo, intolerável dentro do processo que ele próprio propõe.

Há, porém, aspectos que gostaria ainda de referir para além dos que enunciei.

É que, Sr. Ministro da Administração Interna, Srs. Secretários de Estado e Srs. Deputados, se vamos aceitar que as autarquias interessadas devam manifestar-se pela via do previsto na Constituição no artigo 241.º, o que é perfeitamente absurdo, então teríamos que amanhã — e dando o exemplo do município de Vizela, porque é ele que, de facto, está em debate desde o início da sessão — não apenas as 9 freguesias que constituirão o futuro município seriam sujeitas a um referendo deste género, como também os outros órgãos autárquicos interessados — a Câmara de Guimarães, a Assembleia Municipal de Guimarães, os órgãos de Felgueiras, os órgãos de Lousada — vinham reclamar o direito ao exercício do mecanismo nas suas próprias autarquias para saberem o que, em sede de parecer, haveriam de dizer às exigências desta proposta de lei, deste Governo, sobre aquilo que muito bem lhes parecia. Isto era a desestabilização social e política; isto era o reino do absurdo; já não era, de maneira nenhuma, a «Alice no país das maravilhas» — era o País no reino completo do regabofe!

#### *Risos.*

Pois, para além do mais, o que é que se nos oferece dizer sobre toda esta matéria? Muita coisa poderíamos, de facto, carrear para este debate.

Para lá de tudo, é preciso não esquecer que o Governo, que embora reclamando-se da transparência das suas atitudes, nos habituou já a todos os passos pequenos e médios de salão que o levam a avanços e recuos, a proposituras, a retiradas de projectos legislativos. A um governo destes nós temos toda a legitimidade de opor a mais séria das desconfianças. E eu tenho estado a perguntar-me, desde o início do debate, se este mecanismo referendatório, primário-populista, e do ponto de vista democrático discutível (e podemos discuti-lo com base nos teóricos que os eliminam, Srs. Deputados da maioria governamental e Sr. Ministro), se este mecanismo, dizia, não tem em vista alguma coisa como isto: o projecto de lei do Partido Socialista para a criação do município de Vizela é uma camisa que cabe inteira, de acordo com a proposta de lei, no corpo do concelho de Vizela, tal qual ele aparece prefigurado. Quero saber, e tenho toda a legitimidade para fazer ouvir a minha dúvida nesta Assembleia da República, se aquilo que se pretende não é justamente, accionando naturalmente as manifestações populares que muito bem entendessem as pessoas que com isto se conectassem, arranjar um modo expedito de amanhã, pela via do referendo, uma freguesia qualquer, das 9 que pelos

democráticos — aqueles que saem e se manifestam através da democracia representativa — já disseram que querem integrar o município de Vizela, venham a dar o dito pelo não dito. Então a operação era completa — o Partido Socialista vinha e dizia: nós cumprimos a nossa promessa eleitoral, nós apresentámos à Assembleia da República um projecto de lei que foi estudado no quadro de uma proposta de lei adrede anunciada, estudada e apresentada pelo Governo, mas as populações não quiseram ... que havemos nós de fazer?!

Bom, é que, no caso de Vizela, isto é grave. Grave porque as consultas populares estão feitas através dos órgãos respectivos — as 9 freguesias fizeram emanar, em 1981, e novamente, em 1983, actas das suas assembleias deliberativas, segundo as quais as populações estão de inteiro acordo com a constituição do novo concelho. Então o que é que se pretende com um mecanismo deste género? Repristinar, convalidar o quê? Para que todos os Srs. Deputados entendam: chover no molhado para quê?

#### *Risos.*

Sr. Ministro, Srs. Deputados: Não podemos deixar de, desde já, alertar para todo este conjunto de problemas que aqui trago à colação. Dir-me-ão: cá está o PCP com os seus velhos e relhos processos de intenção.

**Vozes do PSD:** — Exacto!

**Vozes do CDS:** — Que ideia!

**O Orador:** — Lembrarei ao Sr. Ministro, que longamente se afadiga a dizer-me «que não, de modo nenhum», que, para nós, esse tipo de linguagem em estilo de resposta é bem conhecido. Mas, tristemente para o nosso povo, nunca foi em vão que aqui lançámos advertências congénères.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Orador:** — Continuaremos a bater-nos pela melhor das soluções, tanto no plano técnico como no plano político — e isso aqui já foi feito —, mas, em sede do debate que estamos a travar, ao qual subjaz o problema do município de Vizela, não deixaremos de dizer que, até ao fim, pugnaremos pela constituição do concelho nos termos mais justos, rechaçando, com toda a energia, as manobras, quaisquer que elas sejam, que venham, mesmo envernizadamente, a ser formuladas.

#### *Aplausos do PCP.*

**O Sr. Presidente:** — O Sr. Deputado Manuel Moreira pediu a palavra, para que efeito?

**O Sr. Manuel Moreira (PSD):** — Para um protesto, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra, Sr. Deputado.

**O Sr. Manuel Moreira (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Sr. Deputado José Manuel Mendes, do PCP, não nos trouxe nada de novo nesta interven-

ção, em relação àquilo que já foi dito sobre esta matéria por parte dos seus colegas de bancada. No fundo, a sua intervenção, de uma maneira geral, vem na mesma senda da dos seus colegas. Continuou a criticar a rigidez desta proposta de lei, os tais critérios fixistas e advoga no fundo que a lei quadro não deve existir. Quer dizer, segundo a sua óptica e depois de ouvidas todas as intervenções do Partido Comunista, ficamos com a ideia que o PCP era a favor da não existência da lei. É, no fundo, contra a lei quadro, porque se fôssemos seguir todas as concepções filosóficas do PCP sobre uma lei quadro de criação de municípios, não haveria critérios nenhum. Teríamos, então, de ser totalmente abertos, amplamente flexíveis, não definindo nenhum requisito mínimo para a criação dos novos municípios portugueses.

Nós não pensamos assim! A lei quadro deve existir para definir claramente e com rigor os requisitos para a criação dos novos municípios, por isso estamos a favor dela. Estados dispostos e já o dissemos aqui que, considerando que esta proposta de lei tem insuficiências, queremos discuti-la em sede de especialidade na Comissão Parlamentar de Administração Interna e Poder Local. E, se algumas incorreções também houver nela, designadamente de ordem constitucional, pois estaremos a tempo, em sede de especialidade, de corrigir essas inconstitucionalidades ou essas insuficiências. É isto que tenho a dizer a propósito da intervenção do Sr. Deputado José Manuel Mendes e, particularmente, sobre o artigo 14.º da proposta de lei.

Meus amigos, julgo que, para bem do nosso país, para bem de um verdadeiro ordenamento do território, é fundamental que se aprove uma lei quadro dos municípios. Mas essa lei quadro pode, realmente, ter o concurso de todos nós e desejamos que o Partido Comunista apresente propostas concretas — e com certeza que as apresentará — e esperemos que o faça em sede de especialidade, para melhorarmos, para aperfeiçoarmos a proposta de lei. Mas não vamos estar, por sistema, contra a elaboração de leis que já deviam existir neste país, pelo menos, há 8 ou 9 anos.

Desejamos procurar municiar o País de uma lei quadro, que é fundamental para se poder discutir todos os projectos-leis que estão pendentes nesta Assembleia da República sobre a criação de novos municípios.

**O Sr. Presidente:** — O Sr. Deputado José Manuel Mendes deseja responder já ou no fim das outras interpelações que lhe são dirigidas?

**O Sr. José Manuel Mendes (PCP):** — No fim, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — O Sr. Deputado Lopes Cardoso pediu a palavra para que efecto?

**O Sr. Lopes Cardoso (UEDS):** — Para pôr uma questão ao Sr. Deputado José Manuel Mendes, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra, Sr. Deputado.

**O Sr. Lopes Cardoso (UEDS):** — Sr. Deputado José Manuel Mendes, permita-me que lhe diga, para começar, que o não acompanho no processo de intenções que acabou de fazer ao Governo em relação à lei qua-

dro. Mas permita-me também dizer-lhe que o acompanho, desde o início, quanto às dúvidas que levantou no que diz respeito à constitucionalidade da consulta local, tal como ela aparece inserida neste texto. É uma questão que temos suscitado desde o primeiro minuto e em relação à qual infelizmente não obtivemos ainda, nem por parte do Governo nem das bancadas da maioria, qualquer esclarecimento.

Mas há uma outra questão que, se bem escutei a sua intervenção, o Sr. Deputado não suscitou, questão que me parece ser pertinente e sobre a qual gostaria também de conhecer a sua opinião. É que, para além de outras incongruências que em matéria de consulta local apontou, parece-me que esta lei quadro envolve uma outra. Exigindo, simultaneamente, o parecer favorável da assembleia de freguesia, pergunto se, porventura e por hipótese, a consulta local contraditar o parecer da assembleia de freguesia, qual é a solução que prevalece: é a vontade dos eleitores expressa através da consulta directa ou é a vontade da assembleia de freguesia? E se é a vontade dos eleitores expressa por consulta directa, para que é que se pergunta à assembleia de freguesia? Se é o inverso, para que é que se pergunta aos eleitores? Não se está, de facto, aqui a correr o risco de pôr em causa, simultaneamente, o que de significativo tem a consulta local e o que de importante tem a democracia representativa, neste caso consubstanciada nas assembleias de freguesia?

**Vozes do PS e da ASDI:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

**O Sr. José Manuel Mendes (PCP):** — Vou responder à única questão verdadeiramente pertinente: a que me foi colocada pelo Sr. Deputado Lopes Cardoso. Com efeito, por algum motivo o artigo 249.º da Constituição fala em consultas aos órgãos das autarquias locais. É exactamente para, prevenindo situações deste tipo, não criar áreas de conflito de competências decisórias entre órgãos de poder local e, dessa forma, desrespeitar a regra mínima da democracia representativa que foi acolhida no Portugal de Abril desde o primeiro texto constitucional.

Acompanho inteiramente o seu raciocínio e, tal como decorria da intervenção que há pouco fiz, o artigo 14.º da proposta de lei apresentada pelo Governo é, no mínimo, perfeitamente absurdo, pelo que deverá ser retirado. Tenho muita pena de não conhecer ainda o anunciado texto que há-de vir propor-nos uma nova formulação. Espero que surja tão ajaezado que não suscite — o que será impossível — novas questões graves de constitucionalidade, ainda que rafeira ...

*Risos do PCP.*

... para voltar a referir-me a um adjetivo ontem utilizado, o qual é, obviamente, um adjetivo bonacheirão, que não entra nas categorias habituais das inconstitucionalidades, há pouco muito bem referidas pelo Sr. Deputado do PSD, que assim reciclou na matéria que aprendeu em Direito Constitucional no primeiro ano da faculdade ...

*Risos do PCP.*

Quero ainda referir-me a toda a matéria que foi apresentada na intervenção do Sr. Deputado Manuel Moreira, de cuja presença na sala nem sequer me tinha apercebido e, por isso, me espantou o protesto que fez.

O Sr. Manuel Moreira (PSD): — Estava cá.

O Orador: — Em primeiro lugar, todas as questões que colocou foram respondidas na intervenção do meu camarada Anselmo Aníbal. Uma vez que temos um tempo limitado, que devemos gerir do modo mais correcto, não vou dizer o que já está dito. Em segundo lugar, quero afiançar-lhe que, se continua com esses argumentos, ver-me-ei obrigado a pensar que este governo merece, de facto, os apoiantes que tem.

*Risos do PCP.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Cordeiro.

O Sr. Carlos Cordeiro (PS): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: A criação de um novo município é um acto que se reveste de especial relevância, quer política, quer económica ou social, dado o importante significado que pode vir a ter na vida das populações por ele abrangidos.

Daí que deva ser rodeado dos maiores cuidados, de forma a esgotarem-se as hipóteses de nele ter interferência qualquer espécie de aventureirismo.

O bairrismo é um sentimento extremamente importante na vida das populações e, quando bem encaminhado, pode ser a mola real do seu desenvolvimento e da concretização dos seus anseios. No entanto, o seu exacerbamento pode conduzir a aspectos negativos e é isso que urge evitar, num campo tão melindroso e onde se faz sentir de forma tão significativa como é o da criação de um novo município.

Que se dê lugar à hipótese de se concretizarem velhas e justas aspirações está inteiramente certo e merece todo o nosso apoio. Mas que à sombra desse acto de justiça possam florescer intenções menos claras ou de aventureirismo político é o que a todos cumpre evitar.

Por isso, o projecto de lei em discussão, que vem estabelecer o regime legal para a criação de novos municípios, merece a nossa inteira concordância.

O Sr. Ministro da Administração Interna fez já, na sua apresentação à Câmara e nas explicações posteriores, uma exaustiva análise da sua filosofia, que vai de encontro à nossa visão sobre o problema — concretizar aquilo que for de justiça ser concretizado, pela validade dos argumentos em que se apoia, afastar aquilo que for de justiça ser afastado, por aventureirismo ou por irreabilidade desses mesmos argumentos.

Os condicionalismos exigidos pelo projecto de lei, dada a sua selectividade, obrigam a que a validade de pretensão deva resultar de um conjunto de circunstâncias bastante relevantes e válidas, que vão desde razões de ordem histórica a razões de ordem económica, dando-se especial realce ao respeito pela vontade das populações a integrar no novo município. Isto é, não se trata de criar novos municípios por ser moda ou por interesses políticos ou outros, sem atender às consequências desse acto, sem deixar de ter em atenção a sua viabilidade económica e os efeitos que essa cria-

ção possa vir a ter na vida das populações do novo concelho e do concelho ou concelhos de origem.

O respeito pela vontade das populações a incluir na área do novo município aparece duplamente acautelado, quer pela obrigatoriedade do parecer favorável das assembleias das freguesias que nele se vão integrar, quer pela obrigatoriedade de consulta directa às populações. Fica, portanto, afastada a hipótese, talvez remota, mas também talvez possível, de qualquer grupo organizado conseguir ultrapassar os condicionalismos de ordem numérica, de densidade de população e de área, e de, a partir dessa ultrapassagem, atingir os seus intentos, sem lhes interessar se isso é ou não o desejado pelas populações.

Desde há muitos anos que em alguns pontos deste país se luta, algumas vezes com exacerbamento e com atitudes que, embora se compreendam, não merecem a nossa concordância, pela criação de novos municípios. Não é pelo alarido que dessas lutas tem resultado que se pode aferir da validade das pretensões em causa, pois, muitas vezes, quanto mais alta é a voz menor é a razão.

Com a aprovação desta lei fica à disposição dos interessados o instrumento necessário para abrir caminho à viabilidade dessas aspirações, dentro da maior legitimidade democrática e com inteiro respeito pelo Estado de direito.

Por estas razões e por outras que se torna despiciendo explicitar, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista dá o seu inteiro apoio a esta proposta de lei, votando-o favoravelmente.

*Aplausos do PS e do PSD.*

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado José Manuel Mendes pede a palavra para que efectue?

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Para formular um pedido de esclarecimento, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Deputado, ouvi com natural interesse a intervenção que acaba de produzir, quanto mais não fosse porque proveio da bancada do Partido Socialista. Gostaria de lhe perguntar se a tese que defendeu relativamente às consultas directas aos cidadãos eleitores, vulgarmente designadas por «referendo local», ainda se mantém depois de todas estas horas de debate no Plenário da Assembleia da República e de naturais convulsões surgidas a propósito desta matéria no seio do partido de que faz parte e de outros partidos desta Câmara. Gostava também de perguntar ao Sr. Deputado se tem conhecimento da existência de alaridos, de turbamultas, de atentados à democracia, quaisquer que eles tivessem sido, surgidos na consequência directa da elevação da Amadora a concelho. E se, nesta lógica, o que se está a passar em torno de Vizela é ou não é provocado pelas hesitações inqualificáveis do Poder, designadamente deste órgão de soberania, mais do que pelas legítimas aspirações das populações dessa região.

O Sr. Silva Graça (PCP): — Muito bem!

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Carlos Cordeiro deseja responder. Tem a palavra.

**O Sr. Carlos Cordeiro (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado José Manuel Mendes: O problema das consultas directas aos cidadãos eletores — eu penso — é um assunto que poderá ser resolvido em sede de especialidade, donde, se eu bem entendo, vai haver muitas propostas de alteração, e portanto a comissão terá oportunidade de resolver esse problema.

Quanto ao facto de a elevação da Amadora a concelho não ter dado origem a distúrbios nem a alaridos, eu quero dizer ao Sr. Deputado que também era deputado nessa altura e votei, com muito gosto, a elevação da Amadora a concelho, porque era de facto um acto da maior justiça. Quando eu falo em alaridos — e não falo em turbamultas, falo em alaridos —, quero apenas significar que, em teoria, é possível que, de facto, um grupo organizado faça muito barulho, se consiga fazer ouvir bastante, sem que para isso tenha muita razão. Portanto, é contra esse facto que todos nós devemos estar precavidos, e penso que esta lei é um instrumento bom dessa precaução.

**Vozes do PS:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — O Sr. Deputado Menezes Falcão tem a palavra.

**O Sr. Menezes Falcão (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro, Sr. Secretário de Estado: Eu penso que em todas as formas de administração cabe a administração do tempo. E, por isso, eu vou administrar o meu tempo de forma a não roubar muito tempo a VV. Ex.<sup>as</sup> Inclusivamente, retirei uma parte substancial da intervenção que ia fazer — até porque também sou um bocadinho avesso a tautologias. E os meus colegas de bancada já disseram aquilo que era essencial e que traduz o pensamento da minha bancada. Penso também que não infrinjo nenhum preceito regimental se substituir parte dessa intervenção, que retiro, por uma resposta às observações que foram feitas da bancada do PCP por parte do Sr. Deputado Anselmo Aníbal, esta tarde.

O Sr. Deputado acusou o CDS de compromissos, de promessas não cumpridas, de atitudes inconvenientes, de faltas de toda a natureza — estou a traduzir, Sr. Deputado —, inclusivamente de ter misturado o caso de Vizela com o projecto de lei, com a proposta de lei, e meter tudo no mesmo saco. Em suma, coloco-nos no banco dos réus perante os juízes de Vizela. Eu queria dizer a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Deputado, que tem o direito de nos pedir esclarecimentos e até de nos acusar — nós estamos aqui para nos defendermos. V. Ex.<sup>a</sup> tem toda a legitimidade para nos pedir contas, e nós estamos a dá-las, mas damo-las nestes precisos termos: não temos compromissos nenhuns com ninguém, não temos nenhuma promessa não cumprida, não temos nada contra Vizela, não temos nada contra ninguém; temos tudo — mas tudo — a favor do ordenamento do território, dos interesses superiores do País. É isso que nos move. É nessa linha de pensamento que norteamos a nossa actuação. É por isso que nos batemos. E é por isso mesmo que iremos nesta senda, neste trabalho, neste rumo, independentemente das catilinárias que o Sr. Deputado nos queira dirigir.

Posto isto, passo a ler, precisamente para ser mais breve, um extracto da intervenção que me propunha fazer.

Prestada a devida atenção, como nos compete, à proposta de lei n.º 45/III, aguardávamos naturalmente que o Governo, na sua apresentação, trouxesse uma informação complementar dos seus propósitos em termos políticos, sem descurar a explicitude que a orgânica administrativa exige num exame aprofundado de matéria tão delicada.

Colhidos que foram os elementos contidos na informação já prestada, meditámos sobre toda a matéria e outras intervenções da nossa bancada incidiram sobre problemas de fundo, nomeadamente os aspectos técnicos, formais e estruturais, tanto a propósito da proposta do Governo como do projecto do CDS.

Pela minha parte, e de momento, pretendia apenas dar conta de algumas preocupações que apontam para os inconvenientes da proliferação de municípios, que se adivinha a coberto da presente proposta de lei.

Proposta que contém mais restrições na articulação das entrelinhas do que nas linhas mestras. E daí a conclusão de que, onde parece existir uma definição criteriosa, abundam os critérios geradores de conflitos.

Remetendo o exame desta situação para outra oportunidade, atentemos na certeza de que muitos municípios podem ser criados ao abrigo desta proposta, não obstante as limitações explícitas ou implícitas nela contidas.

Pensando nos inconvenientes dessa possibilidade quantitativa, não deixamos de ser francamente receptivos a um ordenamento do território que contemple novos municípios rurais ou urbanos, manifestamente aconselháveis e enquadráveis no âmbito dos princípios fundamentais da Lei n.º 11/82.

E aproveito a oportunidade para dizer que somos receptivos à ideia de um reordenamento que inclua a eliminação de alguns municípios, que hoje não se justificam — e nesta medida estou a responder ao Sr. Deputado César Oliveira.

Admitimos mesmo a correcção de assimetrias que a vida moderna pôs a descoberto e muito perturbam a comunidade dos povos.

Mas os inconvenientes da proliferação a que nos referimos assentam, essencialmente, em duas ordens de factores.

Em primeiro lugar, a multiplicação de encargos administrativos, que não serão tão pequenos como pode parecer à primeira vista. São mais estruturas, são mais quadros, são mais compartimentos estanques, carregados de despesas e de limitações. Quando se aponta e caminha para associações e federações de municípios, a pensar em estruturas regionais e empreendimentos de interesse comum, mais facilmente acautelados através de equipamentos de utilização permanente e rendível, deslocado parece aceitar que se proporcione uma dispersão sempre prejudicial ao melhor aproveitamento das potencialidades regionais. É evidente que este raciocínio cabe, principalmente, nos meios rurais ou predominantemente rurais.

Em segundo lugar, não podemos ignorar que a ânsia de autonomia a conquistar através de novos municípios é sempre geradora de agressões à sensibilidade dos municípios de origem e arrasta consigo a quesília entre as populações transferidas por acordo ou negociações, raramente pacíficas. Daí o entendemos que uma lei mais restritiva e com base mais sólida para obstar aos inconvenientes que ficam apontados teria melhor acolhimento na opinião pública.

não hipotecada a interesses secundários, ficando salvaguardada a austeridade, cujo exemplo há-de vir do Estado e que, nesta hora, não deixa lugar a contemplações muito distantes dos mais visíveis interesses nacionais.

*Aplausos do CDS.*

**O Sr. Presidente:** — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Lopes Cardoso.

**O Sr. Lopes Cardoso (UEDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Sr. Deputado Menezes Falcão, a questão que lhe gostaria de colocar é em si mesma bastante simples. Tendo o CDS proposto um projecto de lei que não permite que nele se enquadrem mais de 50 % dos municípios neste momento existentes em Portugal, pretende este, coerentemente, vir a apresentar a esta Câmara uma série de projectos de lei de fusão e de extinção de municípios, de tal modo que todos eles passem a integrar-se na lei quadro proposta pelo CDS?

O Sr. Deputado já avançou a ideia de que o CDS não se oporia à extinção de alguns municípios. Assim, gostaria que me dissesse qual será o critério. Será o critério proposto pela lei quadro do CDS? Vamos ter aqui o CDS a propor, por exemplo, a extinção do município de Évora, de Portalegre, de Beja e da Guarda, que não preenchem aos requisitos da lei quadro? Ou virá o CDS argumentar que aí se levantam outros valores, que não os meramente estatísticos, que há que respeitar?

Mas então, Sr. Deputado, quando é que esses valores se devem respeitar? É apenas em relação às situações de facto já existentes ou em quaisquer circunstâncias?

**O Sr. Anselmo Aníbal (PCP):** — Sr. Presidente, peço a palavra para formular um protesto em relação à intervenção do Sr. Deputado Menezes Falcão.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Anselmo Aníbal (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Pedi a palavra para um protesto porque, embora tarde e a más horas, a minha intervenção foi citada pelo Sr. Deputado. Teria sido muito melhor para o Sr. Deputado Menezes Falcão ter-me formulado pedidos de esclarecimento ou protestos após a minha intervenção.

Mas nós sabemos com o que contamos vindo da bancada do CDS. O que os senhores pretendem com o projecto de lei n.º 338/II e o que pretendem com o projecto de lei n.º 216/III, foi sempre inviabilizar Vizela. Esse foi o motivo que na II Legislação vos levou a apresentar o projecto de lei n.º 338/II, e agora a retomá-lo, ou seja, inviabilizar no geral os municípios e a inviabilizar, no fundo e como perspectiva global, o poder local democrático, que vos incomoda.

Esta tripla indicação desta inviabilização que os senhores pretendem é uma inviabilização face a um poder local implantado com forças, com raízes e que tem mostrado ser uma das forças possantes no Portugal de Abril.

*Vozes do PCP:* — Muito bem!

**O Orador:** — Gostaria apenas de lhe dizer que, tanto em relação ao reordenamento à escala municipal como à escala de freguesia, este não vai decorrer de qualquer estudo a esquadro e de densidades aritméticas ou outras que o Sr. Deputado ou outros Srs. Deputados da sua bancada façam. Ele terá sempre que passar por uma coisa que é importantíssima e que é decisiva no Portugal de Abril no pós 1974, mesmo para aqueles que viveram antes de 1974 da forma que viveram: tem de passar pela vontade das populações, tem de passar fundamentalmente pelo acordo das populações. Não pode ser feito por um qualquer Terreiro do Paço ou por um qualquer MAI que faça uma comissão em um ano, uma comissão de peritos, como há pouco foi referido pela bancada do CDS.

Esta é uma precaução, esta é uma cautela indispensável. Daqui fazemos o aviso ao CDS desta indicação liminar, própria da democracia em Portugal, da democracia constitucional e do poder local democrático.

*Vozes do PCP:* — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Menezes Falcão.

**O Sr. Menezes Falcão (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Sr. Deputado Lopes Cardoso fez-me uma pergunta que considero perfeitamente pertinente — aliás, meditada pelo sentido de oportunidade que o Sr. Deputado tem em todas as suas intervenções e de autoridade para fazer interpelações deste tipo — e que é a de saber se nós estaríamos em condições de propor legislação no sentido de se eliminarem alguns concelhos. Em relação a isso devo dizer-lhe que estou em perfeita concordância com a afirmação que fiz e que repito: se os concelhos que não têm viabilidade, que não têm condições económicas, que não têm uma actividade prática em concordância com as exigências do dia de hoje, solicitarem à Assembleia da República que assuma essa responsabilidade, que tome essa iniciativa, é evidente que sim.

Se um concelho algures na Beira Baixa, situado junto de um outro pequeníssimo, se concelhos mais pequenos do que algumas freguesias de muitos concelhos deste país nos disserem que para terem a sua máquina administrativa convenientemente montada, em vez de constituírem uma federação de municípios ou uma associação de municípios, pretendem ser um concelho só, devo dizer que estamos perfeitamente receptivos a essa ideia. O que importa é que a iniciativa parta deles. No entanto, uma ideia dessas não vai partir de Évora ou de Beja.

**O Sr. Lopes Cardoso (UEDS):** — Dá-me licença que o interrompa?

**O Orador:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Lopes Cardoso (UEDS):** — Sr. Deputado, isso pressupõe de imediato que Évora e Beja, não obstante não preencherem os requisitos que o CDS considera indispensáveis para que os concelhos sejam viáveis, são viáveis. São tão viáveis que ninguém em Évora pretende pôr em causa o seu município.

Então — e se a lógica não é uma batata, tal como dizia o outro — isto significa que os requisitos impostos pelo CDS nada têm a ver quanto à viabilidade das autarquias ou dos municípios. E isto porque há municípios que os não respeitam e que são perfeitamente viáveis.

**O Orador:** — Sr. Deputado, se a lógica não é uma batata, viabilidade não é obrigatoriedade. Ora, quando falamos em viabilidade estamos a pensar no desejo das populações que, necessariamente, não vai verificar-se numa zona em que os concelhos são enormes, em que a extensão territorial não justifica de modo nenhum, nem sequer se enquadra, nos princípios que estão definidos no nosso projecto de lei. Esta é que é a realidade.

Portanto, ser receptivo ao acolhimento que as populações tragam à Assembleia não é a mesma coisa que impor ditatorialmente às zonas que aceitem uma lei quadro que só serve para se servirem e não para impor.

Sr. Deputado, penso que o pedido de esclarecimento solicitado por V. Ex.<sup>a</sup> fica satisfeita com esta informação.

Quanto ao protesto do Sr. Deputado Anselmo Aníbal, quero dizer que a oportunidade da minha intervenção através de um pedido de esclarecimento ou de um protesto nessa altura pode ter-se perdido por razões que o Sr. Deputado aceitará se quiser. Contudo, o Sr. Deputado não se encontra presente e daí deduzo que não lhe interessava ouvir o meu esclarecimento. De qualquer maneira, presto o esclarecimento à bancada do Partido Comunista Português.

**O Sr. José Manuel Mendes (PCP):** — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?

**O Orador:** — Faça favor.

**O Sr. José Manuel Mendes (PCP):** — Sr. Deputado, pedi licença para o interromper apenas para dar uma explicação a esta Câmara, que é a seguinte: o meu camarada Anselmo Aníbal teve de retirar-se para dar uma entrevista para a rádio, actividade essa que não podia esperar mais tempo.

Esta é a razão pela qual ele não está presente para ouvir o Sr. Deputado.

**O Orador:** — Por isso mesmo eu admiti implicitamente essa explicação quando disse que prestava o esclarecimento à bancada do Partido Comunista Português.

Assim, o esclarecimento que eu quero prestar é o seguinte: a oportunidade de minha intervenção perdeu-se porque não me pertencia a mim aproveitá-la. E quando meditei sobre o facto de se ter perdido a oportunidade vim precisamente aproveitá-la, introduzindo aqui uma pequena intervenção. Não vejo que por aí venha nenhum mal ao mundo nem vejo que isso seja uma omissão que me coloque em posição de falta.

No entanto, se o Sr. Deputado Anselmo Aníbal insistiu em querer envolver-nos a nós, CDS, no caso de Vizela, essa é a mesma tecla, o mesmo problema de sujeitar as pessoas a um julgamento que há-de ser feito lá fora. Então nós rejeitamos e devolvemos essas insinuações precisamente com a afirmação já feita de

que não nos interessam as pessoas, não nos interessa examinar este ou aquele caso concretamente, mas sim os casos que dizem respeito a todo o País.

Interessa-nos o ordenamento do território e pensar que a multiplicação dos municípios traz uma máquina administrativa altamente onerosa para o País. Interessa-nos saber que cada concelho, se quiser funcionar bem, tem de ter um parque de material, tem de ter possibilidade de fazer caminhos, de abrir valas, de fazer uma rede de saneamento básico, tem de ter todas essas potencialidades e toda essa capacidade de acção. Ora, essa capacidade de acção só se realiza com uma máquina montada nos municípios bem estruturados. Não é com essa multiplicação de municípios a pedir ao vizinho que lhe deixe passar a água, que lhe empreste o cilindro, que lhe empreste tanto a máquina terraplenadora como a retroescavadora. Não é nesse processo administrativo que as coisas funcionam em termos operacionais. Ora, é por isso mesmo que nós meditamos.

Aproveito a oportunidade para dizer que quando nós subscrevemos, eu também sou um desses subscritores, o projecto da criação do concelho de Canas de Senhorim fomos precisamente alertados pela nossa própria acção — e não é vergonha nem pecado nenhum dizer que errámos — para a necessidade de criar uma lei quadro, precisamente para não cairmos no erro para o qual estávamos a caminhar através de um projecto que afinal de contas se verifica que era inviável, que não tem oportunidade e que temos de o enquadrar num processo de trabalho que sirva todo o País. Esta é a verdade.

Isto demonstra o nosso espírito de abertura e é nestes termos que nos apresentamos ao julgamento das populações e, sobretudo, desta Assembleia, que tem o direito de nos pedir contas.

**Vozes do CDS:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Pereira.

**O Sr. Manuel Pereira (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: O Governo submete à discussão da Assembleia da República a lei quadro sobre a criação, extinção e modificação de municípios. Trata-se de um assunto do maior significado político e administrativo, com implicações de ordem social e psicológica, que não podemos ignorar. Daí, que a minha bancada entenda ser seu dever pedir a atenção desta Assembleia para alguns aspectos que reputa essenciais.

O primeiro respeita à necessidade de retirar a esta discussão a carga emocional ou demagógica que, em outras ocasiões e por motivos semelhantes, aqui foi demonstrada.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Orador:** — Qualquer diploma que proponha alteração de ordem territorial ou administrativa gera, a nível local, reacções de bairrismo que não podem ser ignoradas. A história do nosso país está cheia de exemplos das dificuldades, reacções e até revoltas populares resultantes de alterações à divisão administrativa do território. Convirá, pois, lembrar aqui que

este debate e o seu resultado são passos históricos, cujas consequências, méritos ou prejuízos se repercutirão no futuro.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Orador:** — O segundo aspecto que desejarmos pôr em relevo diz respeito à forma inteiramente neutral com que avaliamos esta proposta de lei. As normas que contém devem ser estudadas e ponderadas em abstracto, tendo apenas em conta o seu mérito no plano nacional, quer nos aspectos administrativos, quer de ordenamento do território.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Orador:** — Por isso, queremos deixar muito claro que as posições que assumirmos perante a proposta de lei em análise não significarão que somos pró ou contra a criação deste ou daquele concelho ou que nos coloquemos num plano particularizado de simpatia ou de menos respeito pelos anseios de autonomia das populações que reivindicam o acesso a uma forma de administração independente.

Clarificados estes pontos prévios, vamos tentar caracterizar o que, em nossa opinião, significa uma reforma da divisão administrativa do território, tendo em conta os problemas relacionados com a unidade do Estado, as funções das autarquias locais e o relacionamento destas questões com os anseios de autonomia e a vontade das populações.

É difícil sustentar que o aparecimento de novas autarquias ponha em risco a unidade do Estado, dado o princípio de que o poder local participa nos objectivos e tarefas que àqueles incumbem.

O segundo ponto, a capacidade de exercício das atribuições das autarquias, é mais delicado. Bastará recordar o relatório apresentado em Outubro de 1936 pela Comissão encarregada de preparar o Projecto de Divisão Administrativa do Território do Reino de Portugal, para nos apercebermos de que esta questão foi sempre melindrosa. Já nessa altura se reconhecia, como essencial, o equilíbrio entre os poderes conferidos às autarquias e os recursos disponíveis para os exercer. Mas também se ponderava o facto de ser o município a base da administração local, sedimentado através de séculos, portador de uma mensagem histórica, criador de hábitos de convívio e de interesses mútuos e que qualquer legislador deveria equacionar os dois vectores, antes de decidir.

A solução nessa altura encontrada — criação de 3 níveis de divisão administrativa — ainda hoje se mantém, sendo portanto idênticas as consequências de quaisquer alterações. Privilegiar a criação de municípios, representará a perda de influência das freguesias e, consequentemente, o afastamento da organização autárquica do contacto mais directo com os cidadãos. Diminuir o número de municípios, criando unidades mais vastas, terá consequências contrárias, ou seja, revitalizar a instituição do nível mais próximo dos indivíduos, que é a freguesia. A reforma de 1836 optou claramente por esta última alternativa, que não logrou êxito, por não ter conferido às freguesias qualquer papel relevante no plano executivo.

A reforma operada pela Lei n.º 79/77 pretendeu colmatar esta lacuna, conferindo àquela autarquia, no plano das atribuições, a mesma dignidade do pró-

prio município. As realidades económicas e sociais e as exigências técnicas vêm, no entanto, obstando a que a freguesia assuma papel de relevo no desenvolvimento das suas áreas, pelo que a questão se coloca em termos idênticos aos que o legislador de 1836 teve de enfrentar.

As modernas reformas europeias vão no sentido de procurar espaços mais amplos para a administração municipal, tendo em conta não só o desenvolvimento das comunicações, a mobilidade das populações e consequente desapego ao local de origem ou de residência, mas também o acréscimo de poderes e responsabilidades cometidas aos municípios por transferência de atribuições do poder central. Os municípios são hoje grandes empresas de serviços públicos, cada vez mais sofisticadas e exigentes, participando activamente com o Estado no desenvolvimento social, económico e político das populações. A aplicação de novas tecnologias nos domínios da gestão em geral e da prestação de serviços em particular exige uma capacidade financeira e técnica que se não encontra ao alcance das pequenas unidades administrativas.

Uma nota do Comité Director das Questões Regionais e Locais do Conselho da Europa publicada em Estrasburgo no ano passado mostra que entre 1950 e 1980, 15 de 19 países europeus diminuíram o número dos seus municípios e somente Portugal, Grécia, Itália e Turquia não acompanharam este movimento. Drástica, por exemplo, a reforma sueca, passando de 2505 municípios para cerca de um décimo.

Em Portugal, a questão não se põe nos mesmos termos, face às reformas operadas no século passado e ao artifício da criação dos três níveis de administração. Isto não quer dizer que as razões que são aduzidas, a nível europeu, para eliminar ou dificultar o processo de pulverização das entidades locais autónomas se não apliquem também ao nosso país.

Todas as reformas em curso visam transferir poderes, recursos e competências da Administração Central para a local. A via descentralizante, significando a diminuição do gigantismo estatal e a consequente revitalização e prestígio das entidades autónomas pressupõe que aos municípios e às regiões caberá no futuro um papel preponderante na construção do Estado democrático e no desenvolvimento sécio-económico das diversas parcelas do País. Para que tal se concretize exige-se dimensão, capacidade técnica, inovação, recursos humanos e materiais. De outro modo, o municipalismo entrará em crise e o poder central ocupará de novo o espaço que o poder local não foi capaz de preencher.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Orador:** — São estes, Sr. Presidente, Srs. Deputados, alguns dos dados teóricos do problema. Não poderemos, no entanto, esquecer outras variantes de natureza sociológica e psicológica — a vontade expressa de construir uma comunidade autónoma, o empenhamento numa via individual de progresso, as realidades de um desenvolvimento conseguido pelo labor das populações, a tradição autonómica, as provas já dadas no tocante à capacidade política das populações, o sentimento de uma cultura própria, etc.

Se o legislador não pode ignorar os condicionalismos atrás apontados, não deve também esquecer e ponderar estas realidades. Só assim estará apto a

definir com equilíbrio o sentido e os objectivos de uma lei quadro como aquela que se encontra em discussão.

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Cremos ter deixado bem vincada a importância deste debate e a serenidade com que devemos actuar.

Não existem leis inteiramente perfeitas, sobretudo quando elas envolvem tantas variantes como as que atrás citámos, a título de exemplo. Particularmente no nosso país, a escassez de estudos sobre ordenamento do território e a ausência ou pouca solidez de dados estatísticos tornam a análise deste problema ainda mais complexa.

No entanto, exige-se que seja feito um esforço tendente a justificar os índices de ponderação que vêm a ser utilizados para que a lei se apresente numa perspectiva de inteira isenção e com as características de generalidade que, por definição, lhe são atribuídas.

A proposta de lei em análise, que vem na sequência de outros estudos empreendidos, quer pelo meu Grupo Parlamentar quer em Comissões do Governo, contém os princípios essenciais que nos permitem a sua aprovação na generalidade. Julgamos, no entanto, que ela pode ser melhorada através de outros contributos, provenientes desta Assembleia ou de técnicos de que o Governo possa dispor.

É essa a razão por que defendemos a vantagem da sua baixa à Comissão de Administração Interna e Poder Local.

Na serenidade do ambiente próprio das comissões, poderíamos esclarecer-nos melhor uns aos outros, para ficarmos aptos a tomar posição na especialidade e vir, durante esse debate, explicar ao País as razões por que optámos por este ou aquele critério, tendo sempre em conta as necessidades e as realidades do povo que somos.

Talvez que essa discussão servisse de alerta para novas perspectivas de organização administrativa do território, vindo esta lei quadro, aprovada, a constituir não o fim, mas um passo para a construção de um municipalismo democrático, eficaz e prestigiado.

Se assim acontecesse, o diploma poderia ser melhor compreendido por todos e por isso devidamente acatado.

#### *Aplausos do PSD, do PS e da ASDI.*

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Silva Graça.

O Sr. Silva Graça (PCP): — Sr. Deputado, a sua intervenção suscita uma pergunta, que é para nós fundamental: dado que as posições estão claras, da parte de todas as bancadas, quanto tempo prevê o Sr. Deputado que, em Comissão, se levará para aprimorar a proposta de lei do Governo, no sentido de ser possível a votação final global?

Como o Sr. Deputado sabe, foi acordado na conferência dos líderes que isso seria feito amanhã para se poder fazer a votação final global na quinta-feira de manhã. Será isso assim, Sr. Deputado? É essa a sua opinião?

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Pereira.

O Sr. Manuel Pereira (PSD): — Responderei com muito prazer ao Sr. Deputado.

Com certeza que não é num dia nem numa manhã que isto se vai fazer. Entendemos que a proposta de lei deve baixar à Comissão por um período adequado, não muito longo, mas fixo, para que este assunto se possa debater com calma, em sede da Comissão de Administração Interna e Poder Local.

O Sr. Presidente: — Para protestar, tem a palavra o Sr. Deputado Silva Graça.

O Sr. Silva Graça (PCP): — O Sr. Deputado Manuel Pereira tornou claro, perante a Assembleia da República, o fundamento de todas as preocupações do Grupo Parlamentar do PCP. Em todas as nossas intervenções dissemos que o que estava em decurso nesta Assembleia da República era um processo de protelamento da criação do concelho de Vizela.

O Sr. Deputado está, inclusive, a contestar e a contrariar a posição do seu colega de bancada que, na conferência dos líderes dos grupos parlamentares, combinou que isso seria discutido amanhã na especialidade e que na quinta-feira de manhã haveria uma votação final global para na quinta-feira à tarde podermos votar a criação do concelho de Vizela.

Agora, o Sr. Deputado Manuel Pereira está a dizer que isso é um processo moroso, que terá que ser discutido e que terá que haver propostas.

Ficou claro perante a Assembleia da República qual a intenção desta proposta de lei: é arrastar, não sabemos por que prazo, a criação do concelho de Vizela. E estou a ver que há deputados da sua bancada que dizem que sim com a cabeça ...

E nesta altura suscita-me a ideia de perguntar também ao Partido Socialista se está de acordo com este procedimento, face às propostas do Sr. Ministro da Administração Interna às populações de Vizela.

Ficou claro perante a Assembleia da República e perante o País qual a intenção que está subjacente à apresentação desta proposta de lei.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Faz favor, Sr. Deputado Manuel Pereira, tem a palavra para um contraprotesto.

O Sr. Manuel Pereira (PSD): — Tenho muita pena, mas tenho de dizer ao Sr. Deputado Silva Graça que, realmente, não correspondeu em coisa nenhuma às expectativas que eu tinha acerca da sua interpelação.

É que, na realidade, eu tinha feito um apelo para que ponderássemos esta lei quadro — dada a sua importância — com a serenidade que ela deve ter, com a serenidade ...

Sr. Deputado Carlos Brito gostaria que tomasse um pouco de atenção, pois permita-me que lhe diga que estamos a falar de assuntos sérios.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?

O Orador: — Não dou, Sr. Deputado!

#### *Protestos do PCP.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, peço a vossa atenção.

Faça o favor de continuar Sr. Deputado Manuel Pereira.

**O Orador:** — Estava a dizer que, realmente, o Sr. Deputado Silva Graça não tinha correspondido em coisa nenhuma ao apelo de serenidade e, inclusivamente, ao apelo de discussão em sede de comissão que aqui propusemos.

**O Sr. Silva Graça (PCP):** — Há 1 ano o Sr. Deputado Sousa Tavares disse o mesmo!

**O Orador:** — Ao contrário, deu a volta como é hábito do Partido Comunista, vendo imediatamente fantasmas por detrás de todas as boas intenções, de todas as intenções que visem melhorias no interesse geral e tirou as suas deduções clarificadas. A preocupação do Sr. Deputado Silva Graça não é, neste momento, a discussão da lei quadro sobre a criação de novos municípios; a preocupação do Sr. Deputado Silva Graça e da sua bancada é o problema de Vizela, de que nós nos queríamos inteiramente abstrair.

*Aplausos do PSD e do PS.*

**O Sr. Presidente:** — Estava agora inscrito o Sr. Deputado Lopes Cardoso, que me disse que prescindia da palavra se não houvesse mais oradores inscritos.

**O Sr. Lopes Cardoso (UEDS):** — Sr. Presidente, prescindo realmente da palavra.

Não há mais Srs. Deputados inscritos, pelo que dou a palavra ao Sr. Ministro.

**O Sr. Ministro da Administração Interna:** — Sr. Presidente, não há, portanto, mais nenhuma inscrição ...

**O Sr. Presidente:** — De Srs. Deputados não há, mas há agora a do Sr. Ministro.

**Vozes do PCP:** — Para já!

**O Orador:** — Claro, para já não há.

Sr. Presidente, talvez fosse conveniente agora, digamos, o Governo, depois de ter ouvido as opiniões e as intervenções de vários Srs. Deputados de várias bancadas, resumir um pouco ou, pelo menos, dizer alto um raciocínio que é aquele que eu consigo apanhar das inúmeras intervenções aqui havidas.

Por um lado, queria manifestar — antes de desenvolver outras considerações — uma opinião idêntica à que foi desenvolvida pelo Sr. Deputado Manuel Pereira do PSD na sua intervenção.

É que se esta proposta de lei quadro não tivesse tido nesta Assembleia outra virtude, tinha pelo menos esta: é que é possível discutir uma lei quadro com mais calma e serenidade do que quando se discute, casuisticamente, a proposta de elevação de um grupo de freguesias a município. E esta é a verdadeira razão da apresentação desta proposta, e foi por isso que o Governo a apresentou.

*Aplausos do PS, do PSD e da ASDI.*

Debatemos durante 2 dias esta proposta de lei. De uma ou de duas bancadas houve uma condenação geral

da proposta e pareceu-me que essa condenação geral resultava de o Governo ter cometido duas faltas.

A primeira, foi apresentá-la, quando devia ter esperado que a apresentação fosse feita por algum grupo parlamentar desta Assembleia da República.

A segunda, porque cometeu a irreverência de desenvolver o artigo 3.º da Lei n.º 11/82, vindo a criar algumas orientações para os «criadores» de municípios — que não necessitam delas! —, porque só os «criadores» de freguesias é que necessitam de algumas orientações ... Foi isto que o PCP disse aqui ao longo de dois dias.

**O Sr. Carlos Bito (PCP):** — Foi o PS que o fez primeiro!

**O Orador:** — Sr. Deputado, se não se importa, agora falo eu e depois o Sr. Deputado fala ...

**O Sr. Carlos Brito (PCP):** — É um aparte, que está previsto no Regimento!

**O Orador:** — Com certeza, eu até gosto.

Ora, são os «criadores» de freguesias que estão num nível inferior — como a freguesia está em relação ao município — que precisam de orientações, porque não sabem o que fazer, mas os «criadores» de municípios, esses, não precisam mais de 4 linhas ... E não deve ser preciso, segundo este raciocínio, nada quando se criarem regiões. Basta incluí-las numa linha e ponto final! ...

**Vozes do PS:** — Muito bem!

**O Orador:** — Não concordo com este raciocínio. Penso que será útil desenvolver algumas considerações em relação àquele artigo 3.º, de modo que, na verdade, o debate das situações que se nos apresentem possam ser analisadas com aquela serenidade com que analisamos hoje esta proposta de lei.

Sobre críticas especiais, ouvi-as em relação à forma demasiadamente rígida como estão redigidos os requisitos do artigo 3.º Alguns Srs. Deputados disseram que eles apontam para exigências inaceitáveis em relação não só aos municípios a criar como ainda por cima referem algo que pode prejudicar os municípios existentes. Chegou mesmo a dizer-se que, por exemplo, os municípios de Barrancos deviam estar neste momento preocupadíssimos, porque tendo Barrancos apenas dois mil e tal habitantes e falando-se aqui num mínimo de 10 000 eles deviam estar a dar voltas à vida sem saber o que fazer ao seu município.

Penso que isto não tem valor nenhum como argumentação, pois nós estamos a procurar criar regras para orientar uma posição futura. Os municípios que já estão criados foram-se sedimentando de acordo com regras que o tempo trabalhou, e era bom que sempre se continuasse assim. Não temos é culpa de que algumas bancadas, como a do PCP, em 2 meses apresentem 62 projectos de criação de autarquias, que não permite sedimentação nenhuma nem tranquilidade nesta Assembleia da República.

**O Sr. Carlos Brito (PCP):** — O PS apresentou mais! Isso é desonesto!

**O Orador:** — Desonestas serão as propostas que saem de VV. Ex.<sup>as</sup>!

**O Sr. Carlos Brito (PCP):** — É desonesto isso! Leia, informe-se e depois fale!

**O Orador:** — Foram também apresentadas críticas à abertura e à instrução do processo, contidas no artigo 6.º Referiram-se depois, com menos convicção, algumas críticas à constituição da comissão instaladora.

Por outro lado, grande parte das críticas foram dirigidas ao artigo 14.º

No que se refere à crítica geral, foram tecidas por vários Srs. Deputados e por mim próprio considerações suficientes para negar qualquer sentido à maioria das críticas feitas.

De todas as críticas da especialidade aos artigos que mencionei, quero referir aos Srs. Deputados que as dirigidas ao artigo 14.º estão a ser ponderadas, parecendo ao Governo — e será em comissão tomada uma decisão ou, pelo menos, preparada uma proposta para subir a Plenário — que se poderia optar por uma de duas soluções: ou manifestar, de qualquer forma, o interesse que poderia ter para uma avaliação que as assembleias de freguesia resolvessem consultar os cidadãos eletores ou, como propõe a UEDS, eliminar, pura e simplesmente, o artigo 14.º

**O Sr. José Manuel Mendes (PCP):** — É a única solução!

**O Orador:** — A Comissão tratará o assunto e o Governo não ficará preocupado com qualquer das duas soluções que venha a ser adoptada.

De uma forma especial, a bancada do CDS afirmou pontos de vista que também foram desenvolvidos pelo PCP, vindo no entanto a confessar — penso poder tirar esta conclusão — que está tão arrependida de em certos momentos ter sugerido a criação de algum município que resolveu apresentar uma lei quadro de criação de municípios que elimine a possibilidade de algum vir a ser criado.

**O Sr. Moraes Leitão (CDS):** — É outro!

**O Orador:** — Pois, mas quando o Sr. Deputado se referiu ao assunto pareceu-me ter penalizado o facto de ter proposto a criação de um ou outro município.

**O Sr. Menezes Falcão (CDS):** — Dá-me licença, Sr. Ministro?

**O Orador:** — Faz favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Menezes Falcão (CDS):** — Sr. Ministro, nós funcionamos em termos de V. Ex.<sup>as</sup> só poder concluir que somos contra a proliferação de municípios, mas que de modo nenhum nos opomos à criação daqueles que obedecam a determinadas regras que não offendam os interesses nacionais.

Portanto, não há da nossa parte uma ideia de eliminação de se criarem municípios, mas simplesmente uma restrição.

**O Orador:** — Sr. Deputado, desculpe que lhe faça uma pequenina correção: eu, que estudei a proposta

que nós apresentámos, fico com a sensação — pode ser que esteja enganado — que o vosso projecto de lei, com os elementos que apresenta, elimina a possibilidade de qualquer grupo de freguesias vir a ser município. É uma impressão que vou guardar até à morte ...

*Risos do CDS.*

**O Sr. Moraes Leitão (CDS):** — Assim morre depressa!

**O Orador:** — ... ou até o Sr. Deputado provar que eu não tenho razão.

Pensa, pois, o Governo que esta proposta de lei deve merecer a aprovação da generalidade desta Câmara e que deve — e aqui gostaria de seguir uma sugestão da Sr.<sup>a</sup> Deputada Helena Cidade Moura — ter um período de tratamento em comissão que permita o enriquecimento da proposta por sugestão dos vários partidos. Para isso, muito nos interessaria a contribuição do MDP/CDE, tanto mais que a Sr. Deputada declarou que isso poderia abrir a possibilidade de a sua bancada pelo menos não reprovar a ideia desta lei quadro.

Portanto, neste momento, está, pelo menos da parte do Governo, feita a apresentação e a defesa da proposta de lei e objectada uma ou outra crítica produzida, sobretudo pelas bancadas da oposição. Foram dadas contribuições muito valiosas ao longo deste debate e ficamos calmamente aguardando o resultado da votação, confiantes de que, uma vez aprovada esta lei quadro, passará a existir, sem impedir que apareçam diplomas apontando de forma especial para um ou outro caso, indicando elementos convenientes, um quadro orientador que permita analisar com calma as situações que se apresentarem.

*Aplausos do PS, do PSD e da ASDI.*

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Silva Graça para pedir esclarecimentos.

**O Sr. Silva Graça (PCP):** — Sr. Ministro da Administração Interna, a sua intervenção, articulada com a do Sr. Deputado Manuel Pereira, acabou por nos dar integral razão: nós iniciámos hoje, não a discussão de uma lei quadro de criação de municípios, mas iniciámos de facto a criação do concelho de Vizela, que vamos votar na sessão da próxima quinta-feira por força do projecto de lei do PCP com a marcação que na altura fizemos.

Mas gostaria de dizer mais qualquer coisa ao Sr. Ministro que provavelmente não terá informação suficiente. Na sua intervenção, à laia de conclusão e de fecho do debate, acusou-nos de sermos um partido criador de freguesias, porquanto tão-só nos interessava, por critérios aritméticos ou numéricos no tocante à criação de freguesias e não em relação aos municípios.

O Sr. Ministro assistiu a todo o debate e sabe que nem da sua parte nem de nenhuma das bancadas presentes ninguém contestou aquilo que várias vezes afirmámos, no sentido de que todos os partidos com assento parlamentar na Comissão de Administração Interna e Poder Local, presidida pelo Sr. Deputado Manuel Pereira, estiveram de acordo, quando foi elaborada a Lei n.<sup>o</sup> 11/82, que em relação à criação de muni-

cípios eram completamente desnecessários os critérios rígidos que agora apareceram e que o Sr. Ministro apresentou como proposta de lei.

Aliás, a argumentação invocada nessa altura foi simples: a de que havia muitas dezenas de propostas e projectos de lei de criação de freguesias — ainda não se disse aqui isto — e parece que há muitas propostas ou projectos de lei de criação de concelhos. Não há, Sr. Ministro?

Vou enunciar os projectos de lei existentes nesta Assembleia no tocante à criação de municípios: de criação do concelho de Vizela — que vai ser votado na próxima quinta-feira —, de criação do concelho de Canas de Senhorim, no distrito de Viseu, de criação do concelho de Carnaxide e de Queluz, no distrito de Lisboa, e de criação do concelho de Samora Correia, no distrito de Santarém.

Os Srs. Deputados das diversas bancadas, particularmente aqueles que querem inviabilizar a criação do concelho de Vizela, como disse o meu camarada Anselmo Aníbal, quando ouvem falar desse concelho em vez de puxarem da pistola puxam duma lei quadro de criação de municípios ...

*Risos do PS.*

... cito de novo esta frase porque tem força e um profundo significado.

Esta é a história da criação de municípios nesta Assembleia da República, esta é a história já triste da vontade de criar o concelho de Vizela, da posição do Partido Socialista a 11 de Maio de 1982 e a 18 de Janeiro de 1983. Na verdade, inicialmente considerou connosco completamente desnecessária uma lei quadro para a criação do concelho de Vizela e apresentou um projecto de lei, vindo hoje, quando com o Grupo Parlamentar do PCP tem condições numéricas e políticas para o criar, com o argumento do Sr. Deputado Sousa Tavares produzido aqui há pouco mais de 1 ano, protelando o processo ninguém sabe até quando, no fundo para termos uma lei quadro primeiro e depois, com todos os mecanismos que ela encerra, para criar ou não o concelho de Vizela.

Quando há pouco o Sr. Ministro falou em 6 meses, o Sr. Deputado Luís Beiroco, num aparte, disse, muito feliz: 6 anos! ...

Agradecia, pois, que o Sr. Ministro respondesse a estas perguntas.

O Sr. Manuel Pereira (PSD): — Sr. Presidente, fui citado na intervenção do Sr. Deputado Silva Graça e queria apenas prestar um esclarecimento.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, dar-lhe-ei então depois a palavra no final dos outros deputados inscritos.

O Sr. Ministro da Administração Interna deseja responder imediatamente ou no fim de todos os pedidos de esclarecimento?

O Sr. Ministro da Administração Interna (Eduardo Pereira): — No fim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Então, tem a palavra o Sr. Deputado Lopes Cardoso, para pedir esclarecimentos.

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — Sr. Ministro, com certeza não me levará a mal se começo por registar um facto de certo modo inédito nesta Assembleia ou a que, pelo menos, estávamos pouco habituados no passado e que penso que merece ser registado. É o de o Ministro aqui presente, o membro do Governo responder em globo, procurar fazer uma síntese das observações que tenham sido desenvolvidas ao longo do debate e dar-lhes resposta. Tínhamos até agora sido habituados, e ao longo dos últimos anos, a uma prática em que os Ministros que passavam por aqui ignoravam o debate na Assembleia. Penso que é de registar com agrado e espero que esta seja uma prática que de futuro todos os Ministros respeitem.

Visto isto, queria apenas chamar a atenção do Sr. Ministro, que mostrou uma abertura que julgo ser altamente positiva em relação ao problema do artigo 14.º, para o facto de que uma das alternativas que levantou — e, repito, queria alertá-lo desde já para isso — não tem cabimento. Os municípios não podem resolver fazer uma consulta local sobre matéria da constituição de autarquias porque constitucionalmente eles só podem fazer consultas locais em matéria que seja da sua exclusiva competência.

Portanto, constitucionalmente nunca poderia decidir uma consulta local que tivesse por objecto matéria de constituição de novas autarquias, que não é obviamente matéria da sua competência e muito menos da sua competência exclusiva.

Era este alerta que queria deixar desde já aqui, acrescentando apenas — e aproveitando esta intervenção para não me alongar em outras intervenções — que, perante a abertura manifestada no sentido de rever na especialidade aqueles aspectos que a nós nos pareciam suficientes para condenar a proposta de lei tal como ela existe, votaremos favoravelmente a lei quadro na generalidade, reservando-nos obviamente o direito de rectificar o nosso voto na votação final global se凭ventura as alterações introduzidas não tenham correspondido àquilo que, em nosso entender, deveria ter sido feito.

O Sr. Presidente: — Igualmente para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — O Sr. Ministro da Administração Interna referiu, no início da intervenção há momentos produzida, que lhe tinham assacado dois pecados fundamentais, ou seja, o de ter apresentado a proposta de lei quadro na Assembleia da República e também o de ter ousado — suponho que não deturpo o seu pensamento — desenvolver o artigo 3.º, originário da Lei n.º 11/82.

Naturalmente que foram apontados outros pecados tão graves ou mais do que estes. O Sr. Ministro reconhecerá que assim foi e um deles — aquele que me levou a fazer uma intervenção no reatamento dos trabalhos após o jantar — fundamentalmente centrado na inconstitucionalidade do artigo 14.º, qualquer que seja o ângulo pelo qual este artigo se observe.

Agora o Sr. Ministro anuncia a disponibilidade para uma de duas soluções: ou a manutenção da hipótese da introdução do referendo por intermédio das assembleias de freguesia, que eu, há pouco, premonitoriamente, condenei, do ponto de vista da constitucionali-

dade e da irrazoabilidade do recurso a um tal mecanismo, e a eliminação do artigo, pura e simplesmente.

Bom, por aquilo que o Sr. Ministro nos diz, cumpre constatar, desde já, que, em relação à proposta originária, cai o governador civil. Cai, cai estatelado, de cócoras, e cai muito bem porque não estava aqui a fazer nada. Neste momento resta saber se cai também essa figura inteiramente incapaz, de um ponto de vista da legalidade e da constitucionalidade, de perfigurar, na arquitectura deste texto, em geral mau, a intervenção das assembleias de freguesia, lançando mão de um referendo local.

Bom, a pergunta que tenho a fazer ao Sr. Ministro é se, depois de tudo quanto esta bancada disse — e está provado que tínhamos razão —, depois de tudo o que aqui foi dito por deputados de outras bancadas, ainda persiste na ideia de manter qualquer outra hipótese que não seja a da retirada pura e simples do artigo 14.º, por absurdo, por indefensável do ponto de vista constitucional e do ponto de vista de uma razoabilidade política na observação dos problemas que nos cabe equacionar e resolver.

O Sr. Presidente: — Também para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Vieira de Carvalho.

O Sr. Vieira de Carvalho (CDS): — Sr. Presidente, pedi a palavra para fazer um protesto, de modo que não sei se V. Ex.<sup>a</sup> entende que ficará para depois dos pedidos de esclarecimento.

O Sr. Presidente: — Mas trata-se de um protesto à intervenção do Sr. Ministro?

O Sr. Vieira de Carvalho (CDS): — Exactamente, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Então, tem V. Ex.<sup>a</sup> a palavra

O Sr. Vieira de Carvalho (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro da Administração Interna: Quero fazer um protesto pelas palavras com que V. Ex.<sup>a</sup> qualificou o projecto de lei apresentado pelo CDS. É evidente que não quero que V. Ex.<sup>a</sup> morra enganado ...

O Sr. José Gama (CDS): — Muito bem!

O Orador: — ... e também não desejo por legítimo que V. Ex.<sup>a</sup> possa pretender retirar efeitos políticos justamente das palavras ou do contexto em que colocou o projecto de lei apresentado pelo CDS.

É que V. Ex.<sup>a</sup> ouviu o que eu tive oportunidade de dizer, o projecto de lei apresentado pelo CDS considera justamente a criação de 8 municípios, 7 dos quais nas áreas das regiões metropolitanas de Lisboa e do Porto e 1 apenas fora dessas áreas.

E gostava de acrescentar que o nosso projecto é uma lei claramente cautelar nesta matéria, como se impõe, e que, aliás, além das intervenções que fizemos pela nossa parte, a própria intervenção do Sr. Deputado Manuel Pereira está na mesma consonância do nosso pensamento.

Por outro lado, Sr. Ministro, enquanto nós lhe dizemos que no nosso projecto cabem justamente 8 municípios, gostaria de saber, ou talvez pudesse mesmo afir-

mar que V. Ex.<sup>a</sup> na proposta de lei que apresenta não saberá por certo quantos municípios podem caber nessa proposta.

O Sr. Presidente: — Tem agora a palavra o Sr. Deputado Carlos Brito, para pedir esclarecimentos.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro da Administração Interna: V. Ex.<sup>a</sup>, ao longo da sua intervenção, elogiou a maneira serena e objectiva como o debate decorreu. Congratulo-me com isso e penso que matérias como esta só nessas condições podem e devem ser discutidas. Mas também devem ser discutidas com muita objectividade, com muita verdade e lamento que o Sr. Ministro tenha feito referências que são menos verdadeiras.

Disse o Sr. Ministro que o PCP tinha apresentado 60, creio eu, projectos de criação de novas autarquias nestes últimos 3 meses. Não foi verdadeiro, e sabe-o perfeitamente. O que o PCP fez foi repor todas as iniciativas que neste domínio apresentou desde que funciona a Assembleia da República, isto é, vai para 9 anos, e como não foram até agora contempladas pela votação e como nós não temos nenhuma razão para retirar nenhuma daquelas que apresentámos desde que a Assembleia da República passou a funcionar em nova legislatura competia-nos fazer a sua reposição.

Mas quero dizer-lhe que temos aqui números comparativos da actividade neste domínio dos diferentes grupos parlamentares. Assim, nós, o PCP sozinho, apresentámos no conjunto de todos estes anos 43 iniciativas e conjuntamente mais uma, portanto 44, o Partido Socialista apresentou sozinho no mesmo período 69 — repare que é bastante mais — e conjuntamente com outros partidos mais duas, portanto 72; o PSD apresentou neste mesmo período 48 sozinho e mais uma conjuntamente, portanto 50 e o CDS apresentou 18 não votadas e uma votada que foi o município da Amadora, portanto 19.

Aqui tem o quadro comparativo. Mas, repare, enquanto nós apresentámos 43 projectos de criação de novas autarquias ou de promoção de autarquias, de vilas a cidades, pois isto inclui tudo, apresentámos também 88 projectos de lei material, projectos de lei de legislação enquanto que o Partido Socialista só apresentou 60.

Repare que, apesar de tudo, na iniciativa legislativa do PCP a criação de novas autarquias tem um papel importante, mas na iniciativa do Partido Socialista tem um papel absolutizante em relação a outras iniciativas legislativas.

O Sr. Igrejas Caeiro (PS): — Claro, dada a importância do partido!

O Orador: — Ora bem, isto para lhe dizer, Sr. Ministro, que na verdade era importante que estas questões fossem discutidas com seriedade para não se inculcarem na opinião pública ideias falsas que não ajudam a ter ideias certas sobre um problema tão grave, tão importante para o nosso país, como é a questão das autarquias e a criação da divisão administrativa do território.

Queria dizer também, aproveitando esta ocasião, que as afirmações que o Sr. Ministro tem feito na televisão, de que o projecto de lei do PCP em relação a Vizela é um projecto irresponsável, ficam-lhe mal.

O Partido Socialista votou na Assembleia da República a favor de um projecto apresentado pelo PPM que era substancialmente igual a esse projecto irresponsável, tal como o Sr. Ministro o tem qualificado. E mais: defendeu que não era necessária nenhuma lei quadro. Então pode o governante do PS passar uma esponja sobre tudo aquilo que o PS afirmou até agora e classificar de irresponsável aquilo que o PS no passado considerou responsável?

Sr. Ministro, assim não vamos a lado nenhum!

O Sr. Jerónimo de Sousa (PCP): — Muito bem!

O **Orador:** — Discutir assim pode fazer-se com muita serenidade, mas faz-se com muita mentira para o nosso povo e este não é o bom caminho para abordarmos questões tão graves que tanto interessam ao nosso país e ao nosso povo.

*Aplausos do PCP.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Ministro da Administração Interna, para responder, se o desejar.

O Sr. Ministro da Administração Interna: — Começarei por responder ao Sr. Deputado Carlos Brito, que ainda está quente, dizendo que peço desculpa mas não é verdade que eu tenha dito que o projecto do PCP é irresponsável. Este é o primeiro ponto, para nos entendermos.

O que é irresponsável, no conjunto e na época, é que o PCP apresente esta discussão à Assembleia 2 dias depois de ela abrir. O Sr. Deputado pode não estar de acordo, mas é completamente diferente dizer que não concordo com a época que escolheu para este debate e dizer que não concordo com este projecto!

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Ministro?

O **Orador:** — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Sr. Ministro, a Assembleia está a funcionar desde princípios de Junho e o nosso projecto de lei foi apresentado nessa altura. Os senhores assumiram compromissos perante o eleitorado de Vizela, mas nós também assumimos esses compromissos — aliás, até em data anterior, na altura dos debates que aqui tiveram lugar durante a anterior sessão legislativa. Então, alguém podia ficar surpreendido com a marcação que fizemos?

Repare, não fizemos a marcação para o dia 17 e podíamos ter feito. Não, nós demos alguns dias ao PS para ele poder honrar os seus compromissos para com as populações.

O **Orador:** — E honra! E honra!

**Vozes do PCP:** — Vamos ver! Vamos ver!

O **Orador:** — Segundo ponto, Sr. Deputado: está claro que não é o projecto que é irresponsável, o que é irresponsável, na minha opinião, é o ter-se marcado a discussão do projecto de lei para o dia 20 quando se poderia ter encontrado uma forma de permitir a discussão de uma proposta de lei sobre uma lei quadro que o PCP sabia que, do nosso ponto de vista e não

só, era conveniente que fosse discutida antes da discussão de qualquer projecto de lei concreto de criação de municípios. Mas isso poderia levantar uma questão que a nossa ponderação e bom-senso já venceu, pelo menos até agora.

Por outro lado, o Sr. Deputado pediu-me para ser objectivo na discussão e vou sê-lo.

Que o PS tenha apresentado ao longo de 3 anos cerca de 60 projectos de lei ... bem, o Sr. Deputado diz que apresentou, V. Ex.<sup>a</sup> teve a possibilidade de consultar os registos, eu depois verificarei mas acrediito plenamente ...

O Sr. Igrejas Caeiro (PS): — Ah, isso está tudo certo!

O **Orador:** — Porém, não há dúvida nenhuma que há duas considerações a tecer à volta desse número: a primeira é que se os projectos de lei que se apresentam tivessem alguma coisa a ver com as áreas onde se é maioritário, podíamos ter apresentado 120 projectos e estaríamos na mesma posição do PCP; a segunda é que, na verdade, ponderámos essa mesma apresentação e estamos a analisá-los novamente com o cuidado que uma experiência que tem vindo a ser ganha já criou em nós e os senhores, assim que abriu a Assembleia da República — e eu vou talvez dizer qualquer coisa que não seja muito agradável —, apresentaram rapidamente cerca de 40 diplomas.

É um problema vosso, não é um problema nosso, mas, de qualquer modo, fica a indicação. Aliás, o Sr. Deputado não referiu mas, desde que a Assembleia reabriu, o PS só apresentou 8 diplomas.

Começarei agora a responder ao Sr. Deputado Silva Graça, que espero que não tenha ficado chocado por eu ter começado por responder ao Sr. Deputado Carlos Brito, mas foi só ...

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Dá-me licença que o interrompa de novo, Sr. Ministro.

O **Orador:** — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Já agora, para ser inteiramente objectivo, talvez fosse bom dizer que o PS apresentou 8 projectos de lei sobre a criação de novas autarquias num total de 11 projectos de lei apresentados até agora! E todas as últimas iniciativas do PS são projectos de criação de novas autarquias! Em demagogia autárquica, o PS é difícil de bater!

O **Orador:** — Sr. Deputado, os projectos de lei são só respeitantes à criação de freguesias porque já há uma lei quadro. Não nos atrevíamo a apresentar projectos de lei relativos à criação de um município, quando ainda não há uma lei quadro que os regulamente!

*Aplausos do PS.*

Já apresentei os meus respeitos e as minhas desculpas ao Sr. Deputado Silva Graça, por o ter deixado para segundo lugar, mas foi apenas porque eu queria responder directamente ao Sr. Deputado Carlos Brito.

O Sr. Deputado Silva Graça produziu aqui um grande argumento. Disse que o que havia, fundamentalmente, à data da criação da Lei n.<sup>o</sup> 11/82, eram de-

zenas de pedidos de criação de freguesias. E disse mais, disse que pedidos de criação de municípios havia apenas 4 ou 5. Essa é a grande explicação pela qual o artigo 3.º nunca foi desenvolvido. Se houvesse um número maior de pedidos para elevação de vilas a municípios e se se tivessem verificado — como se verificaram em alguns debates — dificuldades no prosseguimento desse debate, com certeza que imediatamente ocorreria ao Grupo Parlamentar do PCP a apresentação de um diploma sobre a criação dos municípios, como o Governo veio agora a fazer.

**O Sr. Silva Graça (PCP):** — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Ministro?

**O Orador:** — Com certeza, Sr. Deputado.

**O Sr. Silva Graça (PCP):** — O Sr. Ministro acha que é por acaso que só há 5 projectos de lei de criação de concelhos? Não acha que isso significa que da parte da Assembleia da República, dos deputados e dos grupos parlamentares existe o bom senso em relação a um órgão autárquico tão mais importante que a freguesia, de não entrar no campo da inflação? E se é assim, acha necessário uma lei quadro, Sr. Ministro?

Já agora agradecia que me respondesse à pergunta que lhe fiz há bocado: são 6 meses ou são 6 anos?

**O Orador:** — Sr. Deputado, ainda não acabei, deixe-me continuar a minha resposta.

O Sr. Deputado disse ainda como é que o PS vai desprezar este momento único da sua vida. Neste momento o PS, juntamente como o PCP, tem condições para criar o município de Vizela — aliás, neste ou noutro momento o município de Vizela tem ele próprio condições para ser criado —, mas nós não estamos nada interessados em que a votação se faça com o PCP; gostaríamos muito mais — e espero que o venhamos a fazer, como está previsto — de a fazer com o PSD, de quem somos parceiros no Governo.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

#### *Manifestações do PCP.*

**O Orador:** — Não percebo o que os Srs. Deputados do PCP dizem.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Ministro, pedia-lhe o favor de continuar as suas respostas e não continuar com esse tipo de diálogo.

**O Orador:** — Ó Sr. Presidente, eu continuava, mas não me deixam! ...

#### *Risos do PCP.*

A terceira questão era no sentido de saber se eram 6 dias, 6 meses ou 6 anos.

**O Sr. Silva Graça (PCP):** — A expressão 6 dias é sua!

**O Orador:** — Sim, se eram 6 meses ou 6 anos. Eu penso que deve ser o tempo necessário para que a criação de um município não seja qualquer coisa que se faz alegremente numa tarde, com um diploma que

tem 4 artigos. Será o tempo necessário de ponderação para que a passagem se faça sem criar problemas aos municípios de origem e aos municípios que vão ser criados. Esse é o tempo limite que vamos impor a nós próprios, para que se faça uma ponderação cuidada. Se o Sr. Deputado quer acreditar em mim que digo 6 meses, ou no Sr. Deputado Vieira de Carvalho, do CDS, que diz 6 anos, o problema é seu. É problema seu saber se quer continuar, como aliás tem acontecido ao longo destes meses, a acreditar mais no CDS do que no Partido Socialista! ...

#### *Aplausos do PS.*

O Sr. Deputado Lopes Cardoso voltou a pôr-me o problema de que, das duas hipóteses que eu tinha colocado, talvez uma delas não seja possível. Sr. Deputado, penso que da minha parte não merece a pena argumentar mais na defesa de uma hipótese que o Sr. Deputado tem vindo a condenar com tanta insistência. Mas permita-me que lhe diga que não percebo como é que o Sr. Deputado vai ao ponto de definir os assuntos de competência e interesse da própria freguesia. É que a freguesia pode perguntar de forma a poder ter respostas. É uma pura hipótese, Sr. Deputado. Não tem mais do que o valor de me parecer que o Sr. Deputado é demasiado rigoroso quando a excluiu totalmente. Basta, por exemplo, uma freguesia perguntar aos seus concidadãos se estão satisfeitos com a forma como se tem vindo a desenvolver a administração da freguesia na situação em que ela própria se encontra. E, se a resposta for negativa, talvez daí se conclua que eles gostariam de mudar.

Sr. Deputado Lopes Cardoso, eu não vou pôr nenhuma questão, não é sequer o Governo que vai argumentar mais sobre isso, o problema está posto com toda a abertura, é a própria comissão que pode decidir no sentido que quiser.

O Sr. Deputado José Manuel Mendes também disse que não tinha outra hipótese do que a de retirar o artigo 14.º, tendo-me referido que, além das condições gerais que eu tinha posto, me tinha esquecido de dar o devido relevo ao artigo 14.º que o Sr. Deputado tem vindo, com algum brilho ...

**O Sr. José Manuel Mendes (PCP):** — Há elogios que comprometem. Não me lixe!

**O Orador:** — ... a mostrar que não devia estar redigido da forma como está. Estou de acordo. Penso que esse é um problema que se vai decidir, seguramente.

Sr. Deputado Vieira de Carvalho, quando eu disse que me parecia que não havia nenhuma autarquia, o Sr. Deputado encontra 7 nas áreas metropolitanas. É sempre fácil, quer na área metropolitana para autarquias, grupos de freguesias — do grupo 4 do nosso diploma — quer na faixa de menos de 100 eleitores/km<sup>2</sup> como, por exemplo, em distritos como o de Beja e Évora, dizer-se que é possível a criação de municípios, porque pelas condições até é possível. O que penso é que não são essas as que se apresentarão para serem criadas. O que penso é que não são desse tipo, ou seja, de áreas metropolitanas, as autarquias cuja criação será apresentada a esta Assembleia. Portanto, parece que fora das áreas metropolitanas

existe uma, embora neste momento eu não saiba qual é. Assim, julguei que não havia nenhuma, mas o Sr. Deputado disse existir uma fora das áreas metropolitanas. Não sei se me fiz perceber. Peço desculpa.

*Risos.*

Pergunta-me também o Sr. Deputado se eu sei quantos municípios são possíveis ser criados pela lei que propusemos. A resposta é esta. Não sei. Não é mesmo possível saber com essa facilidade. Desde que na área A haja um conjunto de concelhos cuja área seja superior a 800 km<sup>2</sup> ou 900 km<sup>2</sup> é possível deixar uma de 400 km<sup>2</sup> e criar uma de 500 km<sup>2</sup>, há muitas de mais de 1000 km<sup>2</sup> e, em outros locais, é possível. Portanto, a resposta é: eu não sei ...

O Sr. Vieira de Carvalho (CDS): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Ministro?

O Orador: — Faz favor, Sr. Deputado.

O Sr. Vieira de Carvalho (CDS): — Sr. Ministro, era só para dizer que na proposta de lei o número de municípios cuja criação é possível dentro dos critérios apresentados no artigo 3.<sup>º</sup> é mais ou menos igual àqueles que existiam em Portugal no *ancien régime*, ou seja, antes da reforma de Mouzinho da Silveira.

O Orador: — Sr. Deputado, como graça a esta hora da noite está bem, mas o Sr. Deputado afirma isso como eu podia afirmar o contrário, não me é capaz de demonstrar.

O Sr. Vieira de Carvalho (CDS): — Permite-me outra interrupção, Sr. Ministro?

O Orador: — Faz favor, Sr. Deputado.

O Sr. Vieira de Carvalho (CDS): — Sr. Ministro, a demonstração que V. Ex.<sup>a</sup> refere faz-se tão-somente pelo estudo das questões. Tal qual como eu disse a V. Ex.<sup>a</sup> que o projecto de lei apresentado pelo CDS permitia a criação de 8 municípios em todo o País, poderia afirmar-lhe que os 305 municípios existentes neste momento no País, de acordo com a proposta de lei do Governo, podem transformar-se em quase 900.

O Orador: — Sr. Deputado, não merece a pena adiantarmos esta questão, é meia-noite e meia hora, mas isso não é assim. Podia citar-lhe um distrito como o de Beja, dar-lhe a indicação do número de quilómetros quadrados de cada um dos seus concelhos e indicar, pelo menos, outro tanto número de concelhos que podiam ser criados no distrito de Beja. Quando quiser, sentamo-nos a ver esses números! ...

Penso ter respondido às perguntas que os Srs. Deputados me colocaram. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Silva Graça (PCP): — Peço a palavra para protestar, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Silva Graça (PCP): — Sr. Ministro, a sua intervenção teve vários tipos de ...

*Pausa.*

O Sr. Igrejas Caeiro (PS): — Está à rasca!

O Orador: — Não estou à rasca, não, Sr. Deputado. Já vai ouvir!

*Risos.*

A sua intervenção teve vários tipos de densa muito infeliz. De qualquer maneira, há uma coisa da sua intervenção que eu agradeço: a franqueza com que disse que o Partido Socialista, depois de tudo aquilo que disse sobre Vizela aqui nesta Assembleia da República e durante a campanha eleitoral para as eleições do 25 de Abril de 1983, prefere votar com o PSD, não se sabe bem o quê, do que votar na próxima quinta-feira com o PCP para criar o concelho de Vizela.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Isto ficou claro e foi dito pela boca do Sr. Ministro.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Isto representa da parte de um dirigente político responsável, no mínimo — e desculpe-me Sr. Ministro —, sectarismo, profundo sectarismo.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Muito mais interessado do que fazer jus às promessas eleitorais e aos legítimos anseios da população de Vizela, o Sr. Ministro prefere ser coerente com o casamento que fez com o PSD para o Governo.

E isto levanta uma segunda questão que já hoje referi e para a qual o Sr. Ministro não contestou nem pode contestar: é que, durante a campanha eleitoral, outro ilustre dirigente do Partido Socialista, hoje também Ministro, a uma pergunta de um vizelense no sentido de saber se, em relação ao problema de Vizela e na hipótese, que se veio a verificar poucos dias depois, de o Partido Socialista fazer uma aliança de Governo, essa aliança ia valer para o problema de Vizela, o ilustre dirigente e ilustre Ministro do Partido Socialista disse:

Não, de maneira nenhuma. O acordo de Governo, se houver — como houve —, é uma coisa, a criação do concelho de Vizela é outra. E o Partido Socialista tem compromissos que assume perante o eleitorado e vai cumpri-los.

O Sr. Igrejas Caeiro (PS): — Muito bem!

O Orador: — Mas, perante a desconfiança de um outro vizelense, que imediatamente lhe perguntou o seguinte:

Mas ó Sr. Deputado — e essa pessoa ainda não era Ministro na altura — ou, ó Sr. Dr. ...

O Sr. Ministro da Administração Interna: — «Dr.» Então não era eu!

**O Orador:** — Não era, não, não era!

Como estava a dizer, à segunda pergunta feita pelo cidadão de Vizela que lhe perguntou concretamente o seguinte: «mas, e se aparecer outro projecto de lei apresentado por outro partido — porque o Partido Socialista tinha prometido apresentar um projecto de lei em relação a Vizela —, como votará o Partido Socialista?», o dirigente do Partido Socialista, o ilustre Ministro, disse nesta altura à população de Vizela: «Pois votará favoravelmente».

Como o Sr. Ministro acabou de dizer que o projecto de lei do PCP é um projecto responsável — disse-o agora mesmo —, nós não percebemos, Sr. Ministro, o porquê da posição actual do Partido Socialista, completamente contrária e antagónica a posições anteriormente assumidas.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — O Sr. Ministro deseja responder?

**O Sr. Ministro da Administração Interna:** — Sr. Presidente, desejo dar uma curta resposta ao Sr. Deputado Silva Graça.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor, Sr. Ministro.

**O Sr. Ministro da Administração Interna:** — Sr. Deputado Silva Graça, quero dizer-lhe com a maior clareza o seguinte: há uma hierarquia de compromissos quando se é Governo e essa hierarquia aponta que são de nível inferior as promessas de que me falou e que são de nível superior o acordo feito entre o PS e o PSD e o Programa do Governo defendido nesta Assembleia da República.

**Vozes do PS e do PSD:** — Muito bem!

**O Orador:** — Portanto, quero dizer de forma muito clara ao Sr. Deputado que governar em coligação, com o PS pelo menos, não é fazer apenas a política do PS, é sim fazer a política possível dos dois partidos em coligação.

*Aplausos do PS e do PSD.*

O Sr. Deputado não tenha a mais pequena dúvida [...]

**O Sr. Carlos Brito (PCP):** — Sr. Ministro dá-me licença que o interrompa?

**O Orador:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Carlos Brito (PCP):** — Sr. Ministro, colocava a seguinte questão à sua inteligência: o Sr. Ministro não repara que o PSD, ao mesmo tempo que não permite que o PS cumpra os seus compromissos para com o eleitorado, está a cumprir os seus compromissos para com o seu eleitorado?

*Aplausos e risos do PCP.*

**O Orador:** — Sr. Deputado, se essa pergunta me tivesse sido feita em campanha eleitoral diria que «são bocas da reacção» [...]

*Aplausos e risos do PS e do PSD.*

**O Sr. Carlos Brito (PCP):** — E eu diria: muito fraco, Sr. Ministro! ...

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado, dá-me licença?

**O Orador:** — Sr. Presidente, posso continuar?

**O Sr. Presidente:** — Agradecia, Sr. Ministro, que terminasse.

**O Orador:** — Vou acabar já, Sr. Presidente.

Portanto, se fosse em campanha eleitoral respondia isso, aqui digo-lhe que são bocas da oposição, não têm importância, Sr. Deputado.

*Aplausos do PS e do PSD.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, como não há mais oradores inscritos declaro encerrado o debate. Vamos passar à votação, na generalidade, da proposta de lei n.º 45/III.

**A Sr.<sup>a</sup> Helena Cidade Moura (MDP/CDE):** — Sr. Presidente, dá-me licença?

**O Sr. Presidente:** — Faça favor, Sr.<sup>a</sup> Deputada.

**A Sr.<sup>a</sup> Helena Cidade Moura (MDP/CDE):** — Sr. Presidente, peço desculpa, mas como não temos aqui os diplomas, se a Mesa especificasse qual é o projecto de lei n.º 45/III, agradecia.

*Protestos do PS e do PSD.*

**O Sr. Presidente:** — Sr.<sup>a</sup> Deputada, a proposta de lei é, obviamente, apresentada pelo Governo e o projecto de lei pelo CDS. O que se vai votar na generalidade é a proposta de lei n.º 45/III, relativa à Lei Quadro da Criação de Municípios.

*Submetida à votação, foi aprovada com votos a favor do PS, do PSD, da UEDS e da ASDI, votos contra do PCP e do CDS e a abstenção do MDP/CDE.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, vai agora ser votado na generalidade o projecto de lei n.º 216/III, apresentado pelo CDS, relativo à Lei Quadro da Criação de Municípios.

*Submetido à votação, foi rejeitado com votos a favor do CDS e votos contra do PS, do PSD, do PCP, do MDP/CDE, da ASDI e da UEDS.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, deu entrada na Mesa um requerimento que é do seguinte teor:

Os Grupos Parlamentares do PS e do PSD requerem que a proposta de lei n.º 45/III, Lei Quadro da Criação de Municípios, que acaba de ser aprovada na generalidade, baixe à Comissão de Administração Interna e Poder Local, a fim de ser preparada e organizada a sua discussão e votação na especialidade. O prazo concedido àquela Comissão para concluir essa tarefa é de 3 semanas, após o que o diploma deverá subir imediatamente ao Plenário para que o processo de aprovação da Lei Quadro se complete.

Está em discussão.

Pausa.

Como não há inscrições, vamos votar o requerimento que acabou de ser lido.

*Submetido à votação, foi aprovado com votos a favor do PS, do PSD, do MDP/CDE e da ASDI, votos contra do PCP e da UEDS e a abstenção do CDS.*

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, pedi a palavra para anunciar que, conforme as praxes regimentais, o Partido Comunista Português, relativamente aos votos a que se acaba de proceder, fará entregar na Mesa a respectiva e atempada declaração de voto.

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — Sr. Presidente, peço a palavra para fazer uma declaração de voto.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Votámos contra o requerimento, não porque fôssemos contra a baixa à Comissão, mas porque entendemos que o prazo proposto é excessivo face às expectativas que foram criadas junto da população em geral e em particular do concelho de Vizela.

Perante as expectativas que se criaram, de que esta Assembleia no seu conjunto é responsável — foram criadas por deliberação unânime dos representantes dos grupos parlamentares —, dever-se-ia ter feito o esforço para que a baixa à Comissão se fizesse por um período bastante mais curto e não por um tão dilatado de 3 semanas. 3 semanas que em condições normais nos pareceriam perfeitamente aceitáveis, mas que, face às expectativas criadas, não são de aceitar.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Inicialmente o Grupo Parlamentar do Partido Socialista teve o convencimento, melhor dizendo, a ilusão de que era possível apreciar e votar na especialidade um diploma desta complexidade durante o dia de quarta-feira.

O debate que aqui se travou, as objecções, as sugestões, as críticas feitas e a complexidade do diploma rapidamente nos convenceram de que não era possível concluir a discussão na especialidade de um diploma desta importância e com tais implicações em 24 horas. Era manifestamente impossível, era impossível fisicamente e não era conveniente politicamente.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Aliás, já houve grupos parlamentares que em discussões equivalentes e, talvez, de menor importância, reclamaram dramaticamente contra prazos de discussão na especialidade de 5 e 6 dias, considerando-os insuficientes e exígios, ou seja, impróprios para essas discussões.

Tivemos sugestões de partidos, não só aliados do PS como de outros, para que a discussão na especialidade se pudesse fazer com calma, tranquilidade e tempo, procurando esta Assembleia dar uma contribuição a uma lei que seja clara e correcta para a criação de novos municípios.

Fomos sensíveis a estas razões e aceitámos a baixa da proposta de lei à Comissão por um prazo que fixámos em 3 semanas. O Partido Socialista assume o compromisso formal e inequívoco que ao fim dessas 3 semanas o diploma virá ao Plenário da Assembleia da República para ser aprovado e votado. Mais do que isso: se houver dilações — que sabemos que não vão existir —, se houver pouco zelo da Comissão de Administração Interna e Poder Local em concluir este trabalho na especialidade, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista fixará uma ordem de trabalhos (temos, no entanto, a certeza de que não vai ser necessário fazê-lo, ao abrigo do Regimento, para que este processo seja concluído ao fim de 3 semanas).

É uma questão de método, é um tipo de trabalho que queremos que se realize para o futuro e não pretendemos que esta proposta de lei caia numa espécie de pântano como, muitas vezes, tem acontecido nas propostas e projectos de lei que nas comissões são apresentados.

Assim, qualquer especulação que possa surgir não tem fundamento e ver-se-á, daqui a 3 semanas, que assim é e que o Partido Socialista cumpre este compromisso como vai cumprir outros apesar das reticências e das críticas que aqui nos têm sido formuladas.

Aplausos do PS.

A Sr.ª Zita Seabra (PCP): — Já o Sousa Tavares dizia o mesmo!

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Silva Graça pede a palavra para que efectue?

O Sr. Silva Graça: — Para uma declaração de voto em relação à votação do requerimento de baixa à Comissão, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faz favor, Sr. Deputado.

O Sr. Silva Graça (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, votámos contra o requerimento de baixa à Comissão não porque não iremos trabalhar nessa Comissão na tentativa de minorar as malfeitorias previstas na lei quadro de criação de municípios, mas por causa do prazo de 3 semanas fixado. Prazo que viola totalmente o combinado em conferência de líderes dos grupos parlamentares, onde se estabeleceu, por consenso, para amanhã a discussão na especialidade em Comissão, para quinta-feira de manhã a votação final global e para quinta-feira à tarde a discussão e a criação do concelho de Vizela.

Por outro lado, as palavras que ouvimos fizeram recordar palavras idênticas ditas pelo Sr. Dr. Sousa

Tavares nesta Assembleia da República. A voz do Sr. Dr. Sousa Tavares voltou a ecoar nesta Assembleia, agora já não pela do Partido Socialista. E é profundamente legítimo da nossa parte, Sr. Presidente e Srs. Deputados, não crer minimamente na boa fé das palavras do porta voz do Partido Socialista que acaba de fazer a declaração de voto. Depois de ouvir aquilo que ouvimos, depois de tudo aquilo que computámos com anteriores declarações do Partido Socialista aqui nesta Assembleia da República, depois de computarmos tudo aquilo que foi aqui dito pelo mesmo Partido Socialista em confrontação com as promessas eleitorais que fizeram, é profundamente legítimo a nossa preocupação.

Por tudo isto, Sr. Presidente e Srs. Deputados, votámos contra a baixa à Comissão no prazo de 3 semanas.

Mas quero anunciar que na próxima quinta-feira à tarde o Grupo Parlamentar do PCP manterá a marcação que fez ao abrigo das normas regimentais, será discutida a criação do concelho de Vizela e, mais uma vez, será debatido este importante problema que tem suscitado o interesse geral de todo o país e que é um legítimo anseio de toda a população vizelense.

Veremos então o que dirá o Partido Socialista.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — O Sr. Deputado Manuel Moreira pede a palavra para que efectue?

**O Sr. Manuel Moreira (PSD):** — É apenas para anunciar que o Grupo Parlamentar do PSD apresentará na Mesa uma declaração de voto por escrito.

**O Sr. Presidente:** — A Mesa já a recebeu, Sr. Deputado.

**O Sr. Deputado Nogueira de Brito** pede a palavra para que efectue?

**O Sr. Nogueira de Brito (CDS):** — É para justificar os nossos votos, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Nogueira de Brito (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Grupo Parlamentar do CDS votou contra a proposta de lei do Governo pelas seguintes 3 razões fundamentais.

Primeira, porque coerentemente tinha um projecto de lei alternativo.

Segunda, porque se tornou evidente para o Grupo Parlamentar do CDS que a proposta de lei do Governo foi apresentada a esta Câmara antes de mais com um claro objectivo demagógico e eleitoralista que se iria traduzir no cumprimento de promessas feitas a eleitores do futuro concelho de Vizela no sentido da criação desse concelho.

Terceira, porque também ficou demonstrado que, em si, a proposta de lei do Governo era passível de consequências perigosas, traduzidas numa elevadíssima proliferação de municípios, particularmente num momento como o que atravessamos, em que o próprio Governo pretende definir perante o País como um período de grande austeridade.

Votámos coerentemente a favor do nosso projecto e proposemo-nos, na discussão na especialidade, aceitar alterar esse mesmo projecto; fundamentalmente propusemo-nos e aceitámos introduzir-lhe uma alteração no sentido de tornar o diploma que viesse a resultar da aprovação um diploma de aplicação, permitindo, assim, o estudo aprofundado de uma questão de melindre que aqui salientámos e definimos.

É por isso que estranhamos que alguns grupos parlamentares que nada tiveram para dizer contra o nosso projecto tenham votado contra ele.

Abstivemo-nos no respeito à votação do requerimento de baixa à Comissão não porque não nos associemos à esperança daqueles que contam com o estudo na Comissão para que resulte aperfeiçoada a proposta de lei do Governo e para que resulte num diploma que não tenha consequências tão deletérias para o País como aquelas que poderiam resultar da aprovação do texto que nos foi apresentado, mas sim porque, tratando-se de um requerimento respeitante a uma proposta contra a qual votámos, entendemos que a abstenção era a posição mais coerente.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado Jorge Correia, V. Ex.<sup>a</sup> pede a palavra para que efectue?

**O Sr. Jorge Correia (PS):** — Sr. Presidente, é apenas para dizer que irá ser entregue na Mesa uma declaração de voto sobre a proposta de lei n.º 45/III.

**O Sr. Presidente:** — O Sr. Deputado Carlos Lage pediu a palavra para que efectue?

**O Sr. Carlos Lage (PS):** — Prescindo, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — O Sr. Deputado Lopes Cardoso pede a palavra para que efectue?

**O Sr. Lopes Cardoso (UEDS):** — Sr. Presidente, é para interpelar a Mesa e colocar uma questão a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra, Sr. Deputado.

**O Sr. Lopes Cardoso (UEDS):** — Sr. Presidente, estava previsto que o Plenário viesse a reunir na quinta-feira de manhã, para votação final global da proposta de lei agora aprovada. Uma vez que deixou de ter objecto essa reunião que estava prevista para quinta-feira de manhã, perguntava ao Sr. Presidente se haverá reunião na quinta-feira de manhã ou apenas quinta-feira à tarde.

**O Sr. Presidente:** — O Sr. Deputado Vilhena de Carvalho pretende usar da palavra para que efectue?

**O Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI):** — Sr. Presidente, é somente para anunciar que iremos apresentar na Mesa as declarações de voto relativas às matérias que acabámos de votar.

**O Sr. Presidente:** — Muito bem, Sr. Deputado.

Srs. Deputados, em relação à ordem do dia para a sessão do dia 20, em virtude de a lei quadro da criação de municípios ter baixado à Comissão, a qual não

apresentará seguramente o seu parecer antes do dia 20, este ponto da ordem do dia terá de ser eliminado.

Se não houver opinião em contrário, iria propor que a sessão do dia 20 fosse iniciada às 15 horas com o período de antes da ordem do dia seguido da apreciação dos projectos de lei n.ºs 4/III, do PCP, sobre a criação do município de Vizela, e 168/III, da UEDS.

Não havendo objecções ...

**O Sr. Lopes Cardoso (UEDS):** — Dá-me licença, Sr. Presidente?

**O Sr. Presidente:** — Faça o favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Lopes Cardoso (UEDS):** — Há uma objecção, Sr. Presidente. Suponho que havia um outro projecto de lei, cujo número não me recordo, também sobre criação do concelho de Vizela, que não necessita obrigatoriamente de ser discutido por arrastamento (é uma praxe, mas não é obrigatório, obviamente). Ora a questão que levanto é a seguinte: se não são discutidos todos os projectos respeitantes ao concelho de Vizela, nós não aceitamos que o nosso seja discutido também por arrastamento.

Será apenas discutido, portanto, o projecto do Partido Comunista Português, partido que marcou essa ordem de trabalhos.

**O Sr. Presidente:** — Assim será, Sr. Deputado.

Desta forma, a ordem de trabalhos para o dia 20, às 15 horas, consta de período de antes da ordem do dia e período da ordem do dia, apreciando-se neste o projecto de lei n.º 4/III, do PCP, sobre a criação do município de Vizela.

Vão ser lidas pelo Sr. Secretário as propostas e projectos de lei que deram entrada na Mesa.

**O Sr. Secretário:** — Durante a sessão de hoje deu entrada na Mesa um voto de protesto, subscrito pelo Sr. Deputado Fernando Figueiredo e outros do PSD, protestando contra o atentado bombista verificado no Ministério do Trabalho.

Entraram na Mesa as seguintes propostas de resolução n.ºs: 2/III, da iniciativa do Governo, que aprova para ratificação o Acto Constitutivo da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial, (UNIDO), assinado por Portugal em 10 de Setembro de 1979; 3/III, da iniciativa do Governo, que aprova para ratificação a Convenção Internacional contra a Tomada de Reféns, adaptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 17 de Dezembro de 1979; 4/III, da iniciativa do Governo, que aprova para ratificação o Acordo Comercial entre o Governo da República Portuguesa e o Governo da República do Zimbabwe, assinado em Harare em 10 de Setembro de 1982; 5/III, da iniciativa do Governo, que aprova para adesão a Convenção n.º 4 da Comissão Internacional do Estado Civil (CIEC) Relativa à Alteração de Nomes Próprios e Apelidos, assinada em Istambul em 4 de Setembro de 1958; 6/III, da iniciativa do Governo, que aprova para adesão a Convenção n.º 19 da Comissão Internacional do Estado Civil (CIEC), Relativa à Alteração de Nomes Próprios e Apelidos; 7/III, da iniciativa do Governo, que aprova para adesão a Convenção n.º 5 da Comissão Internacional do

Estado Civil (CIEC) Destinada a Alargar a Competência das Autoridades Qualificadas para Aceitar o Reconhecimento de Filhos Naturais; 8/III, da iniciativa do Governo, que aprova para adesão a Convenção da Cooperação Judiciária Relativa à Protecção de Menores, entre o Governo da República Portuguesa e o Governo da República Francesa; 9/III, que aprova para adesão o Acordo e Protocolo de Acordo para a Importação de Objectos de Carácter Educativo, Científico ou Cultural.

Estas propostas de resolução foram admitidas e baixaram todas à 8.ª Comissão.

Deram entrada na Mesa os seguintes projectos de lei n.ºs: 220/III, da iniciativa do Sr. Deputado Carlos Cordeiro e outros do PS, criando a freguesia da Venda do Pinheiro no concelho de Mafra, o qual foi admitido e baixou à 10.ª Comissão; 221/III, da iniciativa do Sr. Deputado Gil Palmeiro Romão e outros do PS, criando a Região Demarcada de Vinho de Portalegre; 222/III, da iniciativa do Sr. Deputado Gil Palmeiro Romão, do PS, elevando a vila de Ponte de Sor à categoria de cidade; 223/III, da iniciativa do Sr. Deputado João Joaquim Gomez e outros do PS, elevando Agualva-Cacém à categoria de vila; 225/III, da iniciativa do Sr. Deputado Nuno Rodrigues dos Santos e outros do PSD, criando a freguesia da Portela no concelho de Loures; 224/III, da iniciativa do Sr. Deputado Álvaro Brasileiro e outros do PCP, criando a freguesia de Vale das Mós no concelho de Abrantes, o qual foi admitido e baixa à 10.ª Comissão.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, não havendo mais a tratar, anuncio a próxima sessão plenária para quinta-feira, dia 20, às 15 horas. Na quarta-feira reúnem-se as Comissões.

Está encerrada a sessão.

*Era 1 hora e 5 minutos.*

*Entraram durante a sessão os seguintes Srs. Deputados:*

**Partido Socialista (PS):**

António Jorge Duarte Rebelo de Sousa.  
Francisco Manuel Marcelo Curto.  
Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia.

**Partido Social-Democrata (PSD/PPD):**

Amélia Cavaleiro Monteiro A. Azevedo.  
António Maria de Ornelas Ourique Mendes.  
João Maurício Fernandes Salgueiro.  
Rui Manuel de Oliveira Costa.

**Partido Comunista Português (PCP):**

João Carlos Abrantes.

**Centro Democrático Social (CDS):**

António Bernardo Lobo Xavier.  
Francisco António Lucas Pires.  
João António de Moraes Silva Leitão.  
José Vieira de Carvalho.  
Manuel Jorge Forte de Goes.

*Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados:*

**Partido Socialista (PS):**

Abílio Aleixo Curto.  
Alberto Manuel Avelino.  
Alberto Rodrigues Ferreira Gamboa.  
Avelino Feliciano Martins Rodrigues.  
Carlos Augusto Coelho Pires.  
Carlos Luís Filipe Gracias.  
José Luís do Amaral Nunes.  
José Manuel Torres Couto.  
José Narciso Rodrigues Miranda.  
Manuel Alegre de Melo Duarte.  
Manuel Filipe Pessoa Santos Loureiro.  
Manuel Laranjeira Vaz.  
Maria de Jesus Barroso Soares.  
Nelson Pereira Ramos.  
Raul d'Assunção Pimenta Rego.

**Partido Social-Democrata (PSD/PPD):**

António Nascimento Machado Lourenço.  
José Ângelo Ferreira Correia.  
José Vargas Bulcão.  
Manuel da Costa Andrade.  
Mário Martins Adegas.

**Partido Comunista Português (PCP):**

Álvaro Augusto Veiga de Oliveira.  
Domingos Abrantes Ferreira.  
Joaquim Gomes dos Santos.  
Octávio Floriano Rodrigues Pato.

**Centro Democrático Social (CDS):**

Adriano José Alves Moreira.  
Luís Eduardo da Silva Barbosa.  
Narana Sinai Coissoró.

**Declarações de voto relativas à proposta de lei n.º 45/III, enviadas à Mesa para publicação**

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Apresentou o Governo a este Parlamento uma proposta de lei que visa definir quais as condições a que deve obedecer a criação de novos municípios.

Com efeito, a Lei n.º 11/82 fixa os critérios para a formação de novas freguesias, mas pouco ou nada diz acerca da criação de novos municípios.

Falha grave e injustificável, pelo que esta iniciativa governamental mereceu todo o nosso apoio.

Um país não é uma coisa estática. Como corpo vivo desenvolve-se e cresce. Surgem entre as populações novos anseios.

Velhas tradições, assentes, por vezes, em raízes históricas, provocam nessas populações um desejo de afirmação e o direito legítimo de gerirem o seu destino. E assim surgem as propostas para criação das freguesias e dos municípios.

Negar em absoluto tal direito é negar a própria democracia, é negar os mais elementares direitos de os povos escolherem o seu próprio caminho.

Partindo desta base há que definir regras e criar condições. Não podemos permitir que, também neste campo, as coisas corram ao sabor da corrente e haja quem se aproveite, tirando partido de uma situação

indefinida, para promover, por vezes com objectivos meramente eleitoralistas, ou outros fins inconfessáveis, a criação indiscriminada de novas autarquias sem ter em linha de conta a realidade do País e das regiões, provocando, por vezes, situações de rotura e mal-estar entre as populações, alimentando-lhes, quantas vezes, infundidas esperanças. Além disso, na criação indiscriminada de novos municípios sem se ter em linha de conta a sua viabilidade económico-financeira, a sua área geográfica e os interesses regionais e nacionais estariam a contribuir, não para o reforço e prestígio do poder local, pelo qual todos lutamos, mas sim para a sua desagregação e para o agravamento das suas condições financeiras.

Com a aprovação, por este Parlamento, de uma lei quadro, sujeita a possíveis correções, como é natural, que defina as regras do jogo, acabar-se-ão as ambiguidades e contribuiremos decisivamente para a consolidação do poder local.

O projecto de lei agora apresentado mereceu a aprovação deste Parlamento, não só por estabelecer regras justas e racionais para a formação de novos municípios mas também por ser fruto de muito trabalho e de uma análise aturada o assunto durante muito tempo.

Fazendo uma análise aos seus 15 artigos, achamos que são suficientemente claros, abrangendo um leque muito amplo de situações previsíveis, que facilitarão, com certeza, a análise de todas as propostas para a criação de novos municípios.

Por tudo aquilo que foi afirmado e porque este projecto de lei, representa um trabalho válido e honesto, sujeito, como é óbvio, às alterações que esta Assembleia julgue necessário introduzir-lhe, e que vem preencher uma lacuna grave, acabando definitivamente com situações de dúvida e de injustiça, contribuindo vigorosamente para a dignificação do poder local, mereceu o apoio do Partido Socialista. Por estas razões congratulamo-nos vivamente pela aprovação deste projecto de lei pelo Parlamento.

O Deputado do PS, *Jorge Correia*.

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: O Partido Social-Democrata sempre considerou como fundamental para dar cumprimento cabal ao preceituado na alínea j) do artigo 167.º da Constituição da República Portuguesa, na qual se consagra como reserva absoluta da competência legislativa da Assembleia da República o regime de criação, extinção e modificação territorial das autarquias locais, e para igualmente dar execução a uma verdadeira política de reordenamento do território e finalmente para dar satisfação aos anseios das populações, a existência de leis quadros reguladores dos requisitos essenciais para o efeito.

Foi assim que ao fim de alguns anos de aturados estudos e debates se elaborou e aprovou na Assembleia da República a Lei n.º 11/82, que define o regime de criação e extinção das autarquias locais e de determinação da categoria das povoações, regulando de forma particularmente detalhada os pressupostos da criação de freguesias.

No entanto, o PSD considerava que também era importante, através de uma outra lei quadro, regular de forma igualmente detalhada a criação, extinção e modificação de municípios.

Foi esse o objectivo do Governo do PS/PSD ao apresentar a esta Assembleia da República uma proposta de lei com esse objecto.

O Governo desta forma não mais faz do que procurar que o poder legislativo preencha uma lacuna importante no nosso ordenamento jurídico, para que depois assim a Assembleia da República esteja mais apetrechada a analisar e a votar todos os projectos de lei sobre a criação de novos municípios portugueses, já pendentes neste Parlamento, e outros projectos ou propostas de lei que possam no futuro aparecer com o mesmo objectivo.

O Partido Social-Democrata com esta proposta de lei, com o seu debate e aprovação vê assim preenchido um dos seus objectivos políticos, pelo qual desde há muito tempo se vem batendo.

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Consideramos, e dissemos-lo claramente durante o debate na generalidade da proposta de lei n.º 45/III, de que a mesma contém os requisitos essenciais para a criação, extinção e modificação de municípios, mas tem igualmente algumas lacunas, insuficiências e incorrecções, que convém preencher e corrigir em sede de especialidade.

Foi dentro deste espírito e com este objectivo de melhorarmos e aperfeiçoarmos a proposta de lei, durante a discussão na especialidade na Comissão Parlamentar de Administração Interna e Poder Local, que o Grupo Parlamentar do PSD a votou favoravelmente na generalidade.

O Partido Social-Democrata pretende que a lei quadro seja, dentro dos condicionalismos existentes e que resultam de uma falta de importantes dados, como são a escassez de estudos sobre o ordenamento do território nacional e a ausência de elementos estatísticos rigorosos, a melhor possível, esperando que os Deputados e os técnicos do Governo dêem os seus contributos em sede de discussão na especialidade para se atingir esse objectivo. Contamos sinceramente com o esforço de todos.

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do PSD entende que a lei tem de ser o mais geral e abstracta possível, para servir o País e não ser dirigida a este ou àquele caso particular.

É também conhecida a filosofia do PSD, que coincide cada vez mais com as tendências modernas das reformas europeias, que vai no sentido de procurar espaços mais amplos para a administração municipal. E já hoje em dia e no nosso País a tendência é para a associação de municípios com o objectivo de aproveitarem todos os recursos humanos e materiais disponíveis e para se aplicarem economias de escala que levem mais rápida e eficazmente à resolução dos problemas locais, à satisfação dos anseios das populações e ao prestígio das instituições autárquicas.

Considera o PSD que se deve ter tudo isto em linha de conta na lei quadro dos municípios, porque só se devem criar novos municípios quando haja razões de ordem histórica, factores geográficos, demográficos, económicos, sociais, culturais e administrativos que os justifiquem e quando for essa a vontade das populações.

Queremos o nosso País com uma administração municipal dimensionada, competente, dinâmica e eficaz, para bem das populações.

Se é certo que a definição do regime de criação, extinção e modificação territorial das autarquias locais cabe na reserva absoluta de competência legislativa desta Assembleia, não é menos certo que a Constituição da República inclui entre os poderes das regiões autónomas os de criar e extinguir autarquias locais, bem como modificar a respectiva área, exercer poder de tutela sobre as autarquias locais, e elevar povoações à categoria de vila ou cidade.

A proposta de lei n.º 45/III, apresentada pelo Governo, reconhece, no n.º 2 do artigo 13.º, que a sua aplicação às regiões autónomas depende da elaboração de normas especiais que tenham em conta o particular condicionalismo geográfico e populacional dos correspondentes arquipélagos.

Estamos, assim, perante uma daquelas matérias em que, nos termos do n.º 2 do artigo 231.º da Constituição, deverão ser ouvidos os órgãos de governo próprio das regiões autónomas.

E para que a consulta a tais órgãos não seja um mero rito e antes tenha algum conteúdo, a Assembleia, se ainda não solicitou o parecer às regiões autónomas, deve fazê-lo com a maior urgência.

Votámos a proposta na generalidade convencidos de que a consulta aos órgãos das regiões autónomas não deixará de ser feita, nos termos constitucionais, e a tempo de os pareceres poderem ser recebidos durante o período de apreciação na especialidade.

**Os Deputados Sociais-Democratas eleitos pelo círculo da Madeira: Nélia Mendonça — Cecília Catarino — Correia de Jesus.**

Ao contribuirmos, em devido tempo, para a aprovação da Lei n.º 11/82, de 2 de Junho, que estabeleceu o regime de criação e extinção das autarquias locais e de designação e determinação da categoria das povoações, clara e implicitamente perfilhámos a ideia de que as iniciativas legislativas visando a criação de novas autarquias locais, sejam freguesias, sejam municípios, devem ter em conta critérios gerais e uniformes, como sejam, exemplificativamente, índices geográficos, demográficos, sociais, culturais e económicos, razões de ordem histórica e os interesses de ordem geral e local em causa, bem como as repercussões administrativas e financeiras e os pareceres e apreciações expressos pelos órgãos do poder local.

A aceitação daquela ideia forçada, julgada válida para a criação de autarquias de qualquer grau, conduziu, naturalmente, a que votássemos na generalidade a proposta de lei n.º 45/III.

Isto porque temos prestado a devida e necessária atenção à demagogia com que algumas forças políticas, sobretudo em épocas eleitorais, têm vindo a praticar junto de certas populações, incitando-os a reivindicações que sabem, à partida, de impossível satisfação.

Na sequência do que acaba de dizer-se e numa aparente atitude do cumprimento de promessas irrealistas, a Assembleia da República acha-se inundada de iniciativas legislativas sobre esta matéria, as mais delas condenadas a um evidente fracasso.

Por outro lado, pretensões que à partida se apresentam com características de plena viabilidade têm-se visto mal apreciadas ou adiadas, por falta de uma visão de conjunto sobre o que mais interesse de um ponto de vista de constituição de novas autarquias.

Situamo-nos, assim, numa posição de não prescindir de certos critérios de uniformidade na criação de novos municípios, embora também sustentemos, como aliás o fizemos na discussão em Plenário, que nada impede, para além da publicação que venha a ter lugar como lei da proposta de lei n.º 45/III, que surjam iniciativas isoladas de criação de novos municípios baseadas em critérios diferentes dos legalmente fixados e quicá com relevância bastante para, em concreto, merecerem ser atendidas.

A proposta de lei que aprovámos na generalidade contém, por sua vez, disposições que consideramos inconstitucionais, as quais foram por nós denunciadas.

A sua reformulação na fase da discussão na especialidade é por nós esperada e por isso não foi condicionante do nosso voto. Por outra via, quanto aos critérios *quantitativos* por demais acentuados na lei, esperamosvê-los corrigidos com aspectos que tenham menos a ver com a rigidez dos números e mais com a flexibilidade dos *valores*, que em si mesmo são mutáveis no tempo e no lugar em que hão-de ser apreciados.

Finalmente, votámos contra o projecto de lei do CDS sobre a mesma matéria, porque ele constitui um cerrar de portas definitivo e inapelável à criação, na prática, de quaisquer novos municípios.

*Os Deputados da ASDI: Vilhena de Carvalho — Magalhães Mota — Ruben Raposo.*

#### **Relatórios e pareceres da Comissão de Regimento e Mandatos enviados à Mesa para publicação**

Em reunião realizada no dia 18 de Outubro de 1983, pelas 15 horas, foram apreciadas as seguintes substituições de deputados:

##### **1) Solicitadas pelo Partido do Centro Democrático Social:**

Joaquim Rocha dos Santos (círculo eleitoral do Porto) por Manuel Augusto Lopes Lemos (esta substituição é pedida para o dia 18 de Outubro corrente inclusive);  
Manuel Tomás Cortez Rodrigues Queiró (círculo eleitoral de Coimbra) por António Bernardo da Gama Lobo Xavier (esta substituição é pedida para os dias 18 a 21 de Outubro corrente inclusive).

Analizados os documentos pertinentes de que a Comissão dispunha, verificou-se que os substitutos indicados são realmente os candidatos não eleitos que devem ser chamados ao exercício de funções, considerando a ordem de precedência das respectivas listas eleitorais apresentadas a sufrágio nos concernentes círculos eleitorais.

Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis.

Finalmente a Comissão entende proferir o seguinte parecer:

As substituições em causa são de admitir, uma vez que se encontram verificados os requisitos legais.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade dos deputados presentes.

A Comissão: Presidente, *António Cândido Miranda Macedo* (PS) — Secretários: *José Manuel Maia Nunes de Almeida* (PCP) — *Armando Domingos Lima Ribeiro de Oliveira* (CDS) — *António da Costa* (PS) — *Carlos Cardoso Lage* (PS) — *José Maria Roque Lino* (PS) — *Rui Monteiro Picciuchi* (PS) — *Adérito Manuel Soares Campos* (PSD) — *Cristóvão Guerreiro Norte* (PSD) — *José Mário Lemos Damião* (PSD) — *João António Gonçalves do Amaral* (PCP) — *Jorge Manuel Abreu de Lemos* (PCP) — *Luís Filipe Paes Beiroco* (CDS) — *Manuel António de Almeida de A. Vasconcelos* (CDS) — *João Corregedor da Fonseca* (MDP/CDE) — *António Manuel de Carvalho F. Vitorino* (UEDS) — *Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho* (ASDI).

Em reunião realizada no dia 18 de Outubro de 1983, pelas 15 horas, foi apreciada a seguinte substituição de deputados:

##### **1) Solicitada pelo Agrupamento Parlamentar do Partido da Ação Social-Democrata Independente:**

*José António Nunes Furtado Fernandes* (círculo eleitoral de Santarém) por *Ruben José de Almeida Martins Raposo* (esta substituição é pedida para o próximo dia 19 de Outubro corrente, inclusive).

Analizados os documentos pertinentes de que a Comissão dispunha, verificou-se que o substituto indicado é realmente o candidato não eleito que deve ser chamado ao exercício de funções, considerando a ordem de precedência da respectiva lista eleitoral apresentada a sufrágio no concernente círculo eleitoral.

Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis.

Finalmente a Comissão entende proferir o seguinte parecer:

A substituição em causa é de admitir, uma vez que se encontram verificados os requisitos legais.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade dos deputados presentes.

A Comissão: Presidente, *António Cândido Miranda Macedo* (PS) — Secretários: *José Manuel Maia Nunes de Almeida* (PCP) — *Armando Domingos Lima Ribeiro de Oliveira* (CDS) — *Bento Elísio de Azevedo* (PS) — *Carlos Cardoso Lage* (PS) — *José Mário Lemos Damião* (PSD) — *João António Gonçalves do Amaral* (PCP) — *Jorge Manuel Abreu de Lemos* (PCP) — *Luís Filipe Paes Beiroco* (CDS) — *Manuel António de Almeida de A. Vasconcelos* (CDS) — *João Corregedor da Fonseca* (MDP/CDE) — *António Manuel de Carvalho F. Vitorino* (UEDS) — *Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho* (ASDI).

Os Redactores de 1.ª Classe: *Carlos Pinto da Cruz* — *Noémia Malheiro*.